República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87º DA REPÚBLICA - Nº 23.752 Belém - Terça-feira, 25 de abril de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 10.574, 10.575, 10.576, 10.579, 10.580, 10.581, 10.587 e 10.588

DECRETOS
Do Governo do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/78
Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/78-AVISO
Do INPS

ATA, RELATÓRIO, BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA E PARECER DO CONSELHO FISCAL
De Diversas Firmas

NOTA DA REDAÇÃO

O CADERNO 2 desta Edição contém exclusivamente inserções de interesse da Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Tribunal de Contas e por conseguinte a tiragem do mesmo foi limitada aos interessados.

2 CADERNOS 104 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.575 DE 19 DE ABRIL DE 1978

Exonera Professores do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, de acordo com o art. 75, do item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, os Professores do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, abaixo relacionados:

PROFESSOR REGENTE - CÓDIGO EP-2

Carmen Arthur Bezerra; Maria Solange Franco da Costa.

PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP-1

Luzia de Souza Lopes Pereira; Maria do Carmo Honorato.

INSPETOR DE ALUNOS - NÍVEL 2

Santana Maria da Conceição Monteiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.057.)

DECRETO Nº 10.576 DE 19 DE ABRIL DE 1978

Nomeia Professores de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos abaixo relacionados:

Ana Graça Barbosa dos Santos; Ana Maria da Costa Silva; Ana Maria Freitas Santos; Ana Maria Gomes Vieira; Ana Maria Rodrigues Dias; Ana Walnize Bentes de Macêdo; Aneliese de Azevedo Corrêa; Ângela Maria do Nascimento Araújo; Ângela Maria Xerez Parente Pureza; Ângela Rita Soares Machado; Antônia Xavier de Lima; Antonieta Guerreiro Mattos; Arlete Ferreira de Queiroz; Avelina Maria Junior da Silva; Carmen Arthur Bezerra; Carmen de Lima Carvalho; Catarina da Conceição Moutinho; Célia Pereira Magalhães; Claudionora Salomé da Silva; Cleide Maria Barbosa de Souza; Cleonice Helena Nascimento de Melo; Darlene de Fátima Silva Lobão; Deuzimar Queiroz Filgueiras; Doralice Freitas da Silva; Dulceléa França de Oliveira; Dulcinéa Batista dos Santos; Edinalva Lima dos Santos; Edinete Melo das Chagas; Edmar Edes da Costa; Eliana Lúcia Santos da Silva; Eliane Maria Carvalho Silva; Elizete de Souza Paz; Elza Maria Brito da Silva; Fátima Catarina Vieira Pereira; Fátima Maria Nery dos Santos; Francisca das Chagas Santos; Francisca Edna de Melo Cabral; Graça Helena Airosa de Souza; Helena Costa Caxiado; Inês Maria Soares; Iolene Rodrigues das Chagas; Irani Nazaré Dias; Ivanilde Martins Reis Nogueira; Ivone Barbosa dos Santos; Jacirema Rosalina Mello do Amor Divino; Josenilda Maria das Dores Maués; Luciléa Amorim Costa; Lucimar Rodrigues dos Santos; Luzia de Sousa Lopes Pereira; Luzia Tavares Teixeira; Magnólia Magno Novo; Maria Amélia de Oliveira Brito; Maria Aparecida Marangas; Maria Betânia Tavares Beltrão; Maria Célia Alves Abate; Maria da Anunciação Barbosa Paraense; Maria da Conceição Martins Lourenço; Maria da Luz Antunes da Cruz; Maria das Graças Benjamin da Cunha; Maria das Graças Dantas Torres; Maria das Graças Ferreira dos Santos; Maria das Graças Modesto de Campos; Maria de Fátima Alves Valente; Maria de Fátima da Silva Farias; Maria de Fátima dos Santos Figueira; Maria de Fátima Miranda Rodrigues; Maria de Fátima Silva Novaes; Maria de Jesus Rodrigues dos Santos; Maria de Nazaré Nascimento; Maria de Nazaré Penna Furtado; Maria de Nazaré Rodrigues Cruz; Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos; Maria de Nazaré Souza Freitas; Maria do Carmo Belo Valente; Maria do Carmo da Silva Cordeiro; Maria do Carmo Honorato; Maria do Espírito Santo; Maria do Pilar Carneiro; Maria do Socorro de Oliveira; Maria Eunice Ferreira Campos; Maria Hosana Felix da Silva; Maria Iêda Mendes de Figueiredo; Maria Isabel Sant'Anna Lima; Maria José Barbosa Ramos; Maria José dos Santos Tavares; Maria José Malcher Maria Lindalva Braga Lobato; Maria Lúcia da Silva Mesquita; Maria Luiza Lopes Tappembeck; Maria Madalena Matos dos Reis; Maria Madalena Vasconcelos Fernandes; Maria Mercês Arcanjo e Silva; Maria Nadir Batista da

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.300,00
Semestral: Cr$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr$ 2.500,00
Semestral: Cr$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Silva; Maria Oneide Brito de Almeida; Maria Oneide Paiva Cordovil; Maria Osvaldina Lima de Almeida; Maria Rosete de Oliveira Cardoso; Maria Solange Franco Costa; Maria Terezinha Ferreira da Silva; Mariene Nascimento de Carvalho; Marilene Nazaré da Cunha Cardoso; Marize Pinto Ribeiro; Mary Francinete de Moraes Pinho; Miriam Luiza Galvão de Souza; Maria Lúcia Martins Cardoso; Nazaré de Lima Freire Lobo; Natércia de Nazaré Nascimento Lemos; Nelita Sobrinho de Souza; Noêmia de Miranda Bahia; Normélia da Costa Cardoso Barbosa; Odete Helena Amorim de Queiroz; Osmar da Costa Nascimento; Quitéria Maria Trigueiro Fernandes; Raimunda Creusa da Costa Almeida; Raimunda Jardim Camacho; Raimunda Maia Leal; Raimunda Maria do Vale Ferreira; Regina Maria Cardoso Gomes; Rita do Espírito Santos Fonseca; Rosa Lydia Teixeira Corrêa; Rosa Maria Lobato Guimarães; Rosa Maria Nogueira Azevedo; Rosana da Conceição da Silva Ferreira; Rosanete Maria de Oliveira; Rosângela da Silva Almeida; Sandra Maria de Carvalho Cunha; Sandra Maria Mesquita Rodrigues; Sandra Regina Chagas Gama; Sandra Suely Cardoso; Sandra Suely Lopes Souto; Santana Maria da Conceição Monteiro; Selma Suely Lopes Machado; Sônia do Socorro Teixeira Lopes; Sônia Maria Matos Ribeiro; Sônia Regina Tavares Tomé; Sylvia Helena da Maia Ribeiro; Telma Araújo Brasil; Valmiro Rodrigues; Vera Lúcia da Silva Cunha; Vera Lúcia Rodrigues Normando; Vilma Suely Lima Vasconcelos; Waldete Maria de Lacerda Loureiro; Waneide Tomé de Nazaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 10.579 DE 19 DE ABRIL DE 1978

Homologa a Resolução nº 004/78, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004/78, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a alienação de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e materiais nela relacionados, considerados inservíveis para o uso do órgão e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Resp. p/Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/78eCA

O Conselho e Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua terceira Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 1978, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.585, de 24 de setembro de 1975:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, autorizada a proceder à alienação de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e materiais abaixo relacionados, considerados inservíveis para o uso do IDESP:

VEÍCULOS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
01	Kombi Mod. 1970	Volkswagen	Recuperável
01	Kombi Mod. 1970	Volkswagen	Recuperável
01	Kombi Mod. 1972	Volkswagen	Recuperável
01	Kombi Mod. 1973	Volkswagen	Recuperável
01	Kombi Mod. 1973	Volkswagen	Recuperável
01	Pick-Up Mod. 1972	Ford	Recuperável

MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
01	Máquina de Calcular/compet-626 04045778	SHARP	Recuperável
01	Máquina de Calcular elétrica J32298-B	BURROUGHS	Recuperável
01	Máquina de Calcular/compet-621 11008106	SHARP	Recuperável
01	Máquina de Calcular/Divisumma 24	OLIVETTI	Recuperável
01	Máquina de Escrever/Linea 88	OLIVETTI	Recuperável
02	Máquinas de Calcular/Divisumma	OLIVETTI	Recuperável
01	Máquina de Calcular/Mod. 3.300	BURROUGHS	Recuperável
01	Máquina de Escrever elétrica	IBM	Recuperável
02	Máquinas de Calcular	FACIT	Recuperável
01	Máquina de Escrever	TRIUMPH	Recuperável
01	Máquina Autenticadora	BURROUGHS	Boa
01	Máquina de Calcular	BURROUGHS	Recuperável
01	Máquina de Calcular elétrica	FACIT	Recuperável
01	Máquina de Calcular/Divisumma	OLIVETTI	Recuperável
01	Máquina de Calcular nº 8407829D	BURROUGHS	Boa
01	Máquina de Calcular/Divisumma 24	OLIVETTI	Recuperável
01	Máquina de Escrever/Lexicon 80	OLIVETTI	Recuperável
01	Máquina de Calcular/compet-626 04045803	SHARP	Recuperável
01	Máquina nº de Fabricação BE-5754	PRECISA	Recuperável
01	Máquina nº de Fabricação BE-12887	PRECISA	Recuperável
01	Máquina Eletrônica nº 07048249	SHARP	Recuperável
01	Máquina nº 997759338	OLIVETTI	Recuperável
01	Máquina Copiadora nº 87947	SAVIN NASHUA	Boa

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
01	Frigorífico com gerador		Recuperável
02	Transceptores BRT 400 S/2	BRASAN	Recuperável
01	Ventilador	CIRRUS	Recuperável
01	Enceradeira	BANDEIRANTE	Recuperável
05	Aspiradores de pó	ARNO	Recuperável
01	Chapa elétrica para fritura	CROYODONE	Recuperável
01	Aparelho de Ar Condicionado	ADMIRAL	Recuperável

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
01	Gerador	—	Recuperável
01	Quadro de distribuição elétrica	PRIME	Recuperável
01	Barreta trifásica	—	Recuperável
01	Ventilador de teto	—	Recuperável
01	Projetor de Slide Mod. CAROUSEL 800	KODAK	Recuperável
01	Projetor de Slide Mod. CAROUSEL 650	KODAK	Recuperável
01	Toca-fitas de cartuchos	CRAL	Recuperável
01	Gravador e Toca-fitas Mod. 707 S	AKAI	Recuperável
01	Projetor Cinematográfico de 8 mm	FUJICA	Recuperável
01	Projetor de Slide	SAWYERS	Recuperável
01	Codutivímetro	METRONIC	Recuperável
01	Projetor de Slide com estojo	ROBLEI	Recuperável
02	Ventiladores de teto	—	Recuperável
01	Fotocopiadora Termofax 3M	—	Recuperável

MÓVEIS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
02	Mesas de ferro	FIEL	Recuperável
01	Cofre medindo 0,35 x 0,35 x 100 cmts.	CONFIANÇA	Bom
05	Poltronas fixas com estrutura de madeira	CIMO	Recuperável
04	Cadeiras Giratórias sem rodízios	—	Recuperável
01	Poltrona fixa com estrutura de ferro	—	Recuperável
01	Mesa em L com 05 gavetas	CIMO	Recuperável
02	Mesas de madeira com 04 gavetas	—	Recuperável
02	Arquivos de madeira com portas corrediças	—	Recuperável
01	Mesa para datilógrafo com 04 gavetas	—	Recuperável
01	Mesa para telefone	—	Boa
01	Cadeira de madeira	PROJETO	Recuperável
02	Mesas de madeira tipo chefia c/3 gavetas	—	Recuperável
01	Fichário de aço	—	Recuperável
01	Arquivo de aço com 02 gavetas	—	Recuperável
01	Mesa de madeira com 03 gavetas nº 899	—	Recuperável
01	Mesa de madeira com 04 gavetas	—	Recuperável
01	Mesa de madeira para centro com estrutura cromada	—	Recuperável
01	Mesa de madeira com 02 gavetas nº 707	—	Recuperável
01	Mesa de madeira com 04 gavetas nº 815	—	Recuperável
01	Cadeira giratória com rodízios encosto regulável	—	Recuperável

MATERIAL FOTOGRÁFICO

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
01	Máquina Fotográfica Mod. 250 com estojo e Flash	POLARÓIDE	Recuperável

TELEFONES

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
12	Telefones	ERICSSON	Recuperável

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Presidente

Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA
Membro

Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Membro

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
Membro

Dr. JOSÉ ALBERTO SIDRIN
Membro Suplente

(G. Reg. nº 1.057)

DECRETO Nº 10580 DE 19 DE ABRIL DE 1978

Homologa a Resolução nº 005/78, do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 005/78, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, de 04 de abril de 1978, que fixa a remuneração da Comissão de Controle do Órgão em Cr$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para cada um de seus integrantes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do do Estado do Pará, 19 de abril de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Resp. p/ Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

---

RESOLUÇÃO Nº 005/78-CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua terceira Reunião Ordinária, realizada em quatro de abril de mil novecentos e setenta e oito, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na letra "C" do art. 44, do Decreto nº 9475, de 21 de janeiro de 1976 que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de outubro de 1975 que instituiu o Sistema Estadual de Planejamento;

E, finalmente, CONSIDERANDO proposta apresentada pela Direção Geral do IDESP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a remuneração da Comissão de Controle do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em Cr$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para cada um de seus integrantes.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Presidente

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
Membro

Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Membro

DR. RUY CELSO FERREIRA MOURA
Membro

Dr. JOSÉ ALBERTO SIDRIM
Membro Suplente

(G. Reg. nº 1057)

DECRETO Nº 10581 DE 19 DE ABRIL DE 1978

Homologa a Resolução nº 1388, de 11 de abril de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1388, de 11 de abril de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o Convênio de Cooperação Técnica nº 16/78, celebrado entre o Ministério da Justiça, o Ministério das Minas e Energia e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional do Petróleo, da Polícia Militar do Estado do Pará, do Departamento de Tranšito do Estado do Pará, e do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Doutor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1388, DE 11 DE ABRIL DE 1978

Aprova o Convênio de Cooperação Técnica nº 16/78, celebrado entre o Ministério da Justiça, o Ministério das Minas e Energia e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional do Petróleo, da Polícia Militar do Estado do Pará, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará e do Departamento de Estradas de Rodagem para a realização de um programa de intensificação da fiscalização nas rodovias federais e estaduais pavimentadas.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-388, de 3.4.78, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE/31/78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio de Cooperação Técnica nº 16/78, celebrado em 16 de março de 1978; entre o Ministério da Justiça, o Ministério das Minas e Energia e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional do Petróleo, da Polícia Militar do Estado do Pará, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará e do Departamento de Estradas de Rodagem para a realização de um programa de intensificação da fiscalização nas rodovias federais e estaduais pavimentadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 11 de abril de 1978.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1.057)

DECRETO Nº 10574 DE 19 DE ABRIL DE 1978

Nomeia Professores de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Orgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação e concurso público, os candidatos abaixo relacionados:

Alayse Athayde Gomes, Ana de Fátima dos Santos Rodrigues, Ana Maria dos Santos Ribeiro, Aurea Maria Cerdeira Barata do Amaral, Benedita Trindade da Cruz, Cacilda Silva de Souza Filha, Celina Nascimento de Jesus, Cleide Maria Amorim de Oliveira, Creuza Souza Ferreira, Edna Barros dos Santos, Eliana Terezinha Dias Neri, Elza Guimarães de Oliveira, Ernestina Balbina Furtado de Souza, Franceuza Maria do Rosário Casseb, Franklina Rosas Ferreira, Gracinda Melo Bandeira, Heloísa Helena de Jesus Nascimento, Idália Maria Dias dos Santos, Iêda Castro da Silva, Inez Delfina Reis do Carmo, Isa Merêncio de Araújo, Izabel da Silva Botelho, Joana Maria dos Santos Ferreira, Laura Maria Brito da Silva, Maria das Graças Serpa Lira, Maria de Nazaré Amaral da Silva, Maria de Nazaré da Silva, Maria de Nazaré Bentes da Silva, Maria de Nazaré Cruz de Alcântara, Maria de Nazaré Pereira da Silva, Maria de Nazaré Pereira Pinheiro, Maria de Nazaré Silva da Rocha, Maria do Carmo Sampaio Faro, Maria do Perpétuo Socorro Rêgo Pinheiro, Maria do Socorro Alencar Fonseca, Maria dos Anjos da Costa Botelho, Maria Elena de Oliveira Mota, Maria José Alves da Silva, Maria José Garcia, Maria Leonor Santos e Silva, Maria Luzia Gomes Garcia, Maria Simonildes Ferreira da Costa, Nadir Vidal Martins, Naila Maria Mastub de Macêdo, Oscarina Corrêa Santana, Raimunda Lima da Silva, Rosa Maria Borges da Cruz, Rosa Olivia da Costa Barradas, Rosana Cordeiro da Silva, Rosângela Gomes Costa, Rosângela Maria Sampaio Penedo, Rute Silva da Rocha, Sirlene Andrade Alves, Tereza Cristina da Silva Monteiro, Terezinha Bordó Rodrigues, Ulidinete Cintra da Silva, Vera Lúcia Gonçalves da Costa, Vigência de Souza Borges, Virginia Costa da Silva, Walquiria Aires Monteiro, Zuleide Neves Kokai.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de abril de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.057)

DECRETO Nº 10587 DE 20 DE ABRIL DE 1978

Exonera membro do Conselho Previdenciário do Estado.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Fulton Rubélio Arnacarú de Paula, de membro do Conselho Previdenciário do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado da Administração

(G. Reg. nº 1.057)

DECRETO Nº 10.588 DE 20 DE ABRIL DE 1978

Estabelece limites para aquisição e locação de bens e serviços de origem externa por Órgão da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e consoante o que preceitua o Decreto nº 9486, de 04 de fevereiro de 1976, alterado em seu artigo 7º pelo Decreto nº 10076, de 09 de maio de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Órgãos da administração pública estadual, direta ou indireta e fundações supervisionadas, só poderão adquirir e locar máquinas, equipamentos e veículos, inclusive suas partes, peças e acessórios não fabricados no Brasil, dentro dos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O limite de que trata o artigo anterior é fixado globalmente, em cento e noventa milhões, setenta e quatro mil, e quinhentos cruzeiros (Cr$ 190.074.500,00) discriminados em tabela anexa a este Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores mencionados neste artigo e na tabela anexa são referentes ao máximo dispêndio admitido, com aquisição e locação de bens e serviços de origem externa, durante o exercício financeiro de 1978.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1978, respeitando o disposto no Parágrafo Único do Art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 10.588 DE 20 DE ABRIL DE 1978

ÓRGÃO	VALOR (CR$)	FINALIDADE
- Centrais Elétricas do Pará S.A.	159.706.967,00	- Importação
- Companhia de Saneamento do Pará	4.163.245,00	- Importação
- Instituto de Terras do Pará	4.102.000,00	- Importação
- Secretaria de Estado de Agricultura	4.534.370,00	- Importação
- Secretaria de Estado da Fazenda	1.533.653,00	- Importação
- Imprensa Oficial do Estado	5.000.000,00	- Importação e Aquisição de Bens Importados no Mercado Interno
- Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.650.000,00	- Locação e Aquisição de Bens Importados no Mercado Interno
- Secretaria de Estado de Saúde Pública	3.000.000,00	- Aquisição de Bens Importados no Mercado Interno
- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	674.693,00	- Locação e Aquisição de Bens Importados no Mercado Interno
- Banco do Estado do Pará	240.000,00	- Locação de Bens Importados
- Centro de Processamento de Dados	4.315.552,00	- Locação de Bens Importados

- Companhia de Habitação do Estado do Pará	126.036,00	- Locação de Bens Importados
- Secretaria de Estado de Segurança Pública	27.984,00	- Locação de Bens Importados
TOTAL	190.074.500,00	

(G. Reg. nº 1.057)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve exonerar MANOEL DE JESUS COSTA LIMA do cargo de Escriturário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve exonerar DAGOBERTO LOPES DE BARROS do cargo de Escriturário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve exonerar MÁRIO LINCOLN AMORIM CELESTINO TEIXEIRA do cargo de Arquivista - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:
Resolve exonerar BENEDITA SOARES DE OLIVEIRA do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Exonerar Maria Vidal de Oliveira Santa Brigida, do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:
R E S O L V E:
Exonerar Oscarina da Conceição Lameira Nogueira, do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar Emanuel José Ferreira, do cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Exonerar Nefitali dos Santos Neto, do cargo de Escriturário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado.
R E S O L V E:

Exonerar Lídia Lopes de Lima do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Exonerar Maria Rute da Silva Pereira, do cargo de Escriturário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar Hildebrando Leal Silva, do cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Antonio Pinheiro Barata, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Luis Augusto Rodrigues Moraes para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria dos Santos Inocentes Machado, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o

cargo de Coletor - Nivel 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercicio
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Jaime Joaquim Dias, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nivel 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercicio
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim José Alves Pessoa, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Celso Luiz Queiroz dos Santos, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.
O Governador do Estado.
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças da Silva Sousa para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Pref. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Hildebrando Leal Silva para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Adilson Salgado Vieira, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rute da Silva Pereira para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Prof. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nefitali dos Santos Neto para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lidia Lopes de Lima, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Santos de Sousa, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Josenil Seragini Gonzalez, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Antonio Valente Ribeiro, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Elcyr Antonio Godinho de Souza, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Juraci Vicente Mesquita, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Augusto Gonçalves de Miranda, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Antonio de Sousa, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nivel 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rui Guilherme Porto de Oliveira Folha, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nivel 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Wagner Silva Nascimento, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal - Nivel 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercicio
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, i-

têm II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Santos da Cruz, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Isaac Jacob Serruya, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROBERTO LÚCIO FLORES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SANDRA MARIA MELO MONTEIRO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRTO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constitutição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HUMBERTO DE CAMPOS FREIRE para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO SALIM TAVARES RESQUES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EMANUEL JOSÉ FERREIA para exercer em virtude de aprovação em concurso o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governado do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA VIDAL DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Coletor - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSCARINA DA CONCEIÇÃO LAMEIRA NOGUEIRA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 SINVAL LUIZ DA CUNHA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Coletor - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Coletor - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Soares de Oliveira para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Coletor - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador de Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio dos Santos Nascimento para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Coletor - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato Pereira Nunes para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Coletor - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Coletor - Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Dagoberto Lopes de Barros para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pedro Caldas para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel do Espirito Santo Bittencourt Cardoso para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Otávio Pinheiro Martins para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Coletoria - Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Jesus Corrêa para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em Exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lincoln Pimentel Fittipaldi para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario Cezar Quaresma, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS DA SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Abelardo Esteves Valente da Silva, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Jesus Costa Lima para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.208)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo Gonçalves de Miranda, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg nº 1.208)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Luiz Carlos Sena Loureiro, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104 § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROBERTO CARDOSO ARAÚJO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CÉLIO NAZARETH GUIMARÃES FRANÇA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA HELENA BRABO FERREIRA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FILO POMPEU MACHADO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MAX DOS SANTOS MARTINS para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MÁRIO LINCOLN AMORIM CELESTINO TEIXEIRA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BENTO DE CARVALHO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GIOVANI NEGRÃO SILVA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FORTUNATO DA SILVA MELO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Guarda Fiscal do Interior - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.028)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar MARIA DOS SANTOS MACHADO SOLANO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
em exercício
Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.028)

SECRETARIAS

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 189/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Kleber José da Rocha Bríglia, aos Municípios de Maracanã, Bujaru e Capitão Poço.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1.401.0414802.037 no elemento de despesa 3.1.3.2., no valor de Cr$ 21.000,00 (Vinte e hum mil cruzeiros) e no elemento despesa 3.1.2.0, no valor de Cr$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviço de terceiro e material de consumo do funcionamento dos secadores alocados nos Municípios de Maracanã, Bujaru e Capitão Poço, de propriedade desta Secretaria. Fixado o prazo para o período de 24.04 a 24.06.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. – Reg. nº 2892 – Dia: 25/04/78).

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 42/78 – SEVOP DE 19 DE ABRIL DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Edineia Sena dos Santos, Diretor de Secretaria, Alberto Rodrigues e Maria de Fátima do Rosário Gonçalves, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para,sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 15/78 destinado ao fornecimento de Projetor e Tela Aluminizada para o uso desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. – Reg. nº 2798 – Dia: 25/04/78).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará – ITERPA

COMISSAO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARA – CEDTD/PA-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Prazo de 60 dias)

O Instituto de Terras do Pará – ITERPA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará – CEDTD/PA-01, criada pela Portaria nº 061 de 12 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15 de abril de 1978, com fundamento no artigo 2º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975, e artigos 2º, 3º, 4º e 27, inciso I, da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Aderval Mesquita da Silva e Delzarina Mota Mesquita, Arnaldo Anselmo Costa e Maria Cecília Costa, Arivan Bahú, Antônio de Lima Baia e Bracila de Souza Baia, Abimael Santos Cardoso e Anita Corrêa Cardoso, Alexandre de Oliveira e Wanda Pereira de Oliveira, Abedil da Conceição Fonseca e Raimunda Pereira Fonseca, Antônio de Lima dos Santos e Elizabeth Avelina da Silva, Antônio dos Santos Silva, Amadeu Cardoso da Silva, Anísia Moraes Ribeiro e Jovelino Ribeiro, Aliete de Aguiar Soares Carneiro, Aga Industrial Madeiras, Ana Lopes Maciel , Alípia de Lima Monteiro, Bruna Pereira dos Santos, Boaventura Rodrigues dos Santos, Benedito de Lima, Benedito da Silva Cardoso e Suzana Lobato Cardoso, Boanerges de Carvalho Lopes e Dalva Estela de Lima Lopes, Benedita Lima, Café Abaetetuba Indústria e Comércio Ltda. – Granja Guará, Celina do Carmo, Domingos Lima dos Santos, Dolores Lobato de Lima e outro, Denuciano dos Santos e Leotina Pimentel dos Santos, Dário Rodrigues Cardoso, Diógenes Martins Ribeiro e outro, Maria de Belém Moraes Ribeiro, Dalci Cardoso, Eusébio Brito, Euzébio Emiliano de Alcântara, Elvira Pureza, Elídia Martins, Edgar Carvalho dos Santos e Maria das Graças Martins, Estácio Lima dos Santos, Enedina Rodrigues Vilaça e Joaquim Fagundes Vilaça , Elídia Martins, Emiliano Rodrigues da Silva, Fabriciano Ferreira Pantoja, Francisco Lopes e Julia Leite Lopes, Francisco Eudes de Souza, Francisco Vilaça Rodrigues, Francisco Pereira dos Santos, Galileu Vilaça da Silva, Garibaldi Nicola Parente, Henrique Lobato Cordeiro e Maria de Oliveira Cordeiro, Heitor Nito Pinheiro, Hiroshi Kida, Hidalina R. da Silva e Pretomildo Cezário da Silva, Hideo Takizawa e Sawako Takizawa, Hirohisa Matsudo, Honorato Palheta da Silva, Irineu dos Santos Pereira, Iwao Katsuyama e Mitsue Katsuyama, Ildo Rodrigues Vasconcelos, José Maria dos Santos e Judite da Conceição dos Santos, João Alves Pereira, Jair Nery, José Maria de Abreu, João Osvaldo de Carvalho, José Maria dos Santos e Judite da Conceição Fonseça dos Santos, João dos Passos Nobre, José dos Santos Silva; Jovêncio Pereira dos Santos, Jorge Carvalho Rodrigues dos Santos, José Raimundo da Costa Pereira, José Vasques dos Santos, João Bittencourt de Souza, Joana Dias dos Santos, João Pereira dos Santos, Jovelino Xavier Ferreira, José da Silva Santos e outro, José Mendes da Silva e Maria Madalena da Silva, Kuniaki Kuzuo e Setsuko Murakami Kuzuo, Lourenço Moraes, Ludugera de Carvalho Baia, Luiz Nogueira, Laudelino Rodrigues de Vasconcelos, Leonor Silva, Lorival Ferreira Vasconcelos, Lindete Fittipaldi Lyra, Maria Monteiro de Carvalho, Miguel Silva Alcântara, Miguel da Conceição Fonseca e Maria de Carvalho Fonseca, Ma-

ria Ribeiro Lobato, Miguel Cardoso Negrão , Masaki Yamada e Chieko Yamada, Miguel do Espírito Santo Baia e Clotildes Chaves Baia, Miguel dos Santos e Lucia Mendes dos Santos, Minervina de Almeida Brito, Malgite Simões da Silva e Júlia Pereira da Silva, Miguel Lobato e Odai Lobato Vasconcelos, Miguel Lima Baia e Dinair Soares Baia, Miguel de Alcântara Pantoja, Maria Pereira Teixeira, Miguel Cardoso de Alcântara, Maria de Sarges Pimentel, Miguel do Espírito Santo Baia, Maraehiko Ito e Yoshi Kuzuo, Manoel Ferreira da Costa, Miguel Pereira dos Santos e Raimunda Pereira dos Santos, Messias Viana Costa e Maria Raimunda Toscano Costa, Manoel José da Silva Lago, Maria Raimunda Sales Silva, Maria Dalva Ribeiro, Manoel dos Santos Mesquita, Maurevaldi de Lima e Guimarães de Lima, Manoel dos Santos Mesquita, Nagir Mendes Medeiros e José Ubiratan Santos Medeiros, Nelson da Silva Santos, Nemir Mendes, Osvaldo da Costa Oliveira, Otildes de Lima Monteiro, Olemir dos Santos Pimentel e Eloina Silva Pimentel, Osvaldino Gonçalves Ferreira, Okume Tanimoto e Yonezo Tanimoto, Pedro Décio Guerreiro Contente, Quintino Rodrigues Pereira, Raimundo Alves Cardoso e Rosalina Silva Cardoso, Raimundo Cardoso de Vasconcelos, Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos, Raimundo Silva de Alcântara, Raimundo da Silva Cardoso, Raimundo Pereira Leite, Raimundo Trindade Monteiro e Maria Nazaré de Vasconcelos Monteiro, Ricardo Dias Lago e Laudelina Lobato Lago, Raimundo Félix Vasques e Raimunda Pereira Vasques, Raimundo Oliveira e Francisco Oliveira da Silva, Raimundo Moraes da Silva e Olinda Baia da Silva, Raimundo Baia da Cruz e outro, Raimunda da Silva Cruz, Raimundo Lopes Filho e Filomilia de Carvalho Lopes, Raimundo Freitas, Raimundo da Silva Lago, Raimundo Sarges Baia e outro, Lorinda Baia Sarges, Raimundo Ribeiro, Ricardo Dias Lago, Shigeru Kawacuchi, Seiya Dohara e Sachiko Dohara, Shuhe Kida, Sandoval Cardoso, Sandoval Monteiro e Maria Baia Monteiro, Santino Carvalho Vieira, Tharcila Gonçalves da Silva e Manoel Moraes da Silva, Teodolino Ferreira de Vasconcelos e Delinda Costa Ferreira, Teodolino dos Santos, Toraji Kuzuo e Hanako Kuzuo, Ubaldo Baia e Idalia Baia, Venância Moraes dos Santos, Vital Baia, Vitor dos Santos Cardoso e Maria do Carmo Lima Cardoso, Vicente Lopes Martins e Sandolene Maria Braga Martins, Yoshio Hayase, Yonezo Tanimoto e Okume Tanimoto, Waldemar de Souza Belém e Joaquina Osvaldina Belém, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer tipo, confinantes, e, ainda quantos incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Abaetetuba, neste Estado, caracterizada pelo Memorial Descritivo e Mapa integrantes desde Edital, a apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse; arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas admitidas em direito e que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 horas do primeiro dia a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (D. O. E.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Pedro Rodrigues nº 269, na cidade de Abaetetuba, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará – CEDTD/PA-01.

Adv. JOAO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES
Presidente da CEDTD/PA-01
Portaria nº 061/78
OAB nº 1.611

Engº Agrº JOSÉ SOARES SOBRINHO
Membro Técnico da CEDTD/PA-01
Portaria nº 061/78
CREA nº 205/77 – 16ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO
Aréa: 20.000 ha.
Denominação: "Gleba Arapiranga"
Localização: Abaetetuba-Pará

Partindo do ponto de encontro entre a Rodovia Estadual PA-403 e o Ramal do Beja, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 48º 45' 54" WGR e 01º 38' 01" S, começa a desenvolver o perímetro da área a ser discriminada. Deste ponto, pela Rodovia Estadual PA-403, no sentido Sudeste, segue-se numa distância aproximada de 18 kms., até encontrar o ponto de interseção com a Rodovia Estadual PA-151 ponto de coordenadas geográficas estimadas de 48º 44' 15" WGR e 01º 44' 32" S. Deste ponto, por esta Rodovia, segue-se no sentido Sudoeste numa distância aproximada de 6 kms., até encontrar o ponto de coordenadas geográficas estimadas de 48º 47' 15" WGR e 01º 46' 28" s, ponto de interseção com a Rodovia Estadual PA-252; Deste ponto, por esta Rodovia, segue-se no sentido Noroeste, por uma distância aproximada de 10 kms., até encontrar com o ponto de interseção com o Ramal do Beja, ponto de coordenadas geográficas estimadas de 48º 51' 41" WGR e 01º 43' 59" S; Por este Ramal, segue-se no sentido Nordeste por uma distância aproximada de 23 kms., até encontrar a Rodovia Estadual PA-403, ponto inicial dc presente memorial descritivo.

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 20.000 ha (Vinte Mil Hectares), situada no Município de Abaetetuba, tomando-se como referência a Carta Radamétrica, folha SA.22.XD.

Belém 16 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Executor Técnico
CREAA - 2.571 – D – 1ª Região

(Ext. Reg. nº 2819 – Dias: 25/04, 03/05/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ - CEDTD/PA-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Prazo: 60 dias)

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-02, criada pela Portaria nº 064, de 14 de abril de 1978, publicada no Diário Ofocial do Estado (D.O.E.), de 19 de abril de 1978, com fundamento no artigo 2º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975, e artigos 2º, 3º, 4º e 27, inciso I, da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976, Convoca as seguintes pessoas: Antônio Carlos de Araújo Soares, Morgan Vaughan Gomes Parry, José Maria Barra Veloso e Eduardo Barros Gomes , e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Vizeu, neste Estado, caracterizada pelo Memorial Descritivo e Mapa integrantes deste Edital, a apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse; arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas admitidas em direito e que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 horas do primeiro dia a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso, 1765, na cidade de Belém, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-02.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Presidente da CEDTD/PA-02
Portaria nº 064/78 OAB/PA nº 1.300
Engº Agrº EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Membro Técnico da CEDTD/PA-02
Portaria nº ..../78
CREA nº 2.571 - D. - 1ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO
Area: 6.063 ha.
Denominação: "Gleba Peritoró I"
Localização: Município de Vizeu

Partindo-se do ponto (A), situado às proximidades da margem esquerda do Rio Piriá, ponto com coordenadas geográficas estimadas de 46º 32' 03" WGR e 01º 33' 09" segue-se por uma linha seca na direção Norte-Sul por uma distância aproximada de 7.495 mts., até encontrar o ponto (B) com coordenadas geográficas estimadas de 46º 34' 04" WGR e 01º 36' 45" S. Daí, na direção Leste-Oeste, segue-se por uma distância aproximada de 8.055 mts., até encontrar o ponto (C) de coordenadas geográficas estimadas de 46º 37' 54" WGR e 01º 34' 45" S; Desse ponto, segue-se ainda por uma linha seca, na direção Sul-Norte, por uma distância aproximada de 7.495 mts., até encontrar o ponto (D) com coordenadas geográficas estimadas de 46º 36' 04" WGR e 01º 31' 05" S; Desse ponto, na direção Oeste-Leste, segue-se por uma distância aproximada de 8.125 mts., até atingir o ponto (A), ponto inicial do presente memorial descritivo.

A área acima descrita, será localizada no Município de Vizeu e encontra-se fora da faixa de terras declaradas no Decreto-Lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971, possuindo uma área aproximada de 6.063 ha (Seis e sessenta e três hectares), tomando-se como referência as plantas contidas dentro dos seguintes Processos: 00321/75 em nome de Morgan Vaughan Gomes Parry; 00325/75 em nome de José Maria Barra Veloso; 00322/75 em nome de Eduardo Barros Gomes e 00323/75 em nome de Antonio Carlos de Araújo Soares, todos na escala de 1:20.000.

Belém, 11 de abril de 1978.

Engº Agrº EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Executor Técnico
CREAA - 2571 - D - 1ª Região
(Ext. Reg. nº 2818 - Dias: 25/04, 03/05/78)

Departamento de Estradas de Rodagem

D.E.R.PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 031/1.978
ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma ENGENORTE Ltda. - Engenharia e Construções.

Representantes: Representa o DERPA o Engº Valdir Sergio dos Santos e a Empreiteira, seu Diretor Engº Dario José Bernardes.

Fundamento Legal: Edital de Concorrência Pública nº 04/78, objeto do Processo nº 02262/78.

Objeto: Prosseguimento da obra de implantação da Rodovia PA-156, trecho Cametá/Tucuruí, com extensão aproximada de 40,0 Km, constante de Desmatamento S = 1.200,000,0 m2; Terraplenagem V = 500.000,0 m3, D = 0,300 Km; Revestimento Primário S = 36.000,0 m. e Obras d'arte especiais = a que se fizer necessária, serviços esses que por conveniência administrativa serão executados em duas etapas, compreendendo a primeira, as seguintes especificações: Extensão 18,0 Km; Desmatamento 540.000,0 m2; Terraplenagem 225.000,0 m3; Dm = 0,30 Km; Revestimento Primário 16.200,0 m3 e o restante correspondente à segunda etapa, a quando da alteração de recursos necessários à complementação dos serviços, através da reformulação do orçamento previsto para o 2º semestre do corrente exercício.

Valor: Cr$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros).

Dotação: Verba 4.1.1.7.01 10 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1.978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 1683, de 03.04.1978, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA, no valor de Cr$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros).

Prazo: Cento e Oitenta (180) dias, contados a partir da data da 1ª expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 24 de abril de 1.978
DR. MARIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:
ENGº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02562 - Reg. nº 2854 - Dia 25.04.78)

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

RESOLUÇÃO CRC.PA Nº 77/78

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE Cr$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a autorização determinada pelo Plenário para atender os casos de possíveis indenizações trabalhistas,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica aberto crédito especial no valor de Cr$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para fazer face a indenizações trabalhistas cuja dotação não acha prevista no orçamento do corrente exercício.

Parágrafo único – O valor desse crédito será coberto com recursos provenientes de redução

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de abril de 1978.

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Presidente do CRC.Pa
JOÃO ANTONIO MOREIRA BASTOS
Vice-Presidente
FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Presidente da C. Contas
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Membro da C. Contas
SALATIEL PAES LOBO
Membro da C. Contas
REYNALDO DE SOUZA MELLO
JOSE FERNANDO MENDES RODRIGUES
FERNANDO RABELO MENDES

(Ext. – Reg. nº 2831 – Dia: 25/04/78).

RESOLUÇAO Nº C.R.C. PA. nº 78/78

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA", no exercício de suas atribuições legais e regimentias,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, em consonância com a evolução do Orgão, os principios de regência do pessoal, ampliando, na técnica informativa da elaboração do quadro e dinâmica funcional, normas assecuratórias da prevalência do critério de merecimento.

CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadramento, de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º – Os casos com as respectivas escalas salariais, que integram o quadro de pessoal do C.R.C. do Pará, passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante ao Anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte desta Resoulção.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação legal e com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 1978, ficando revogada a Resolução C.R.C. PA. nº 71/77.

ANEXO I – DA RESOLUÇAO C.R.C.PA Nº 78/78

GRUPO TÉCNICO

Lotação numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL							
		Cr$ GRAU 1	Cr$ GRAU 2	Cr$ GRAU 3	Cr$ GRAU 4	Cr$ GRAU 5	Cr$ GRAU 6	Cr$ GRAU 7	Cr$ GRAU 8
1	Assessor	3.845,00	4.806,00	6.007,00	7.508,00	9.385,00	11.731,00	14.663,00	18.328,00
1	Contabilista	3.845,00	4.806,00	6.007,00	7.508,00	9.385,00	11.731,00	14.663,00	18.328,00

GRUPO ADMINISTRATIVO

Lotação numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL Cr$ GRAU 1	Cr$ GRAU 2	Cr$ GRAU 3	Cr$ GRAU 4	Cr$ GRAU 5	Cr$ GRAU 6	Cr$ GRAU 7	Cr$ GRAU 8
1	Tesoureira	1.437,00	1.796,00	2.245,00	2.806,00	3.507,00	4.383,00	5.478,00	6.847,00
1	Secretária	1.437,00	1.796,00	2.245,00	2.806,00	3.507,00	4.383,00	5.478,00	6.847,00

GRUPO AUXILIAR

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL Cr$ GRAU 1	Cr$ GRAU 2	Cr$ GRAU 3	Cr$ GRAU 4	Cr$ GRAU 5
6	Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais	1.406,00	1.757,00	2.195,00	2.745,00	3.431,00

GRUPO FISCALIZAÇÃO - FÍDES

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL Cr$ GRAU 1	Cr$ GRAU 2	Cr$ GRAU 3	Cr$ GRAU 4	Cr$ GRAU 5
1	Fiscal	2.125,00	2.656,00	3.320,00	4.150,00	5.187,00
3	Auxiliar de Fiscalização	1.875,00	2.343,00	2.928,00	3.660,00	4.575,00

Belém, 14 de abril de 1978.

José Alcimar Marques Gomes
Presidente

Francisco Moreira Pacheco
Presidente da Comissão de Contas
Jaguanhara Gomes de Oliveira
Membro da Comissão de Contas
Salatiel Paes Lobo
Membro da Comissão de Contas
Reynaldo de Souza Mello
José Fernando Mendes Rodrigues
Fernando Rabello Mendes

Belém, 14 de abril de 1978.

João Antonio Moreira Bastos
Vice-Presidente

(Ext. - Reg. nº 2831 - Dia: 25/05/78).

RESOLUÇÃO CRC.PA Nº 79/78.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 271.600,00 às seguintes dotações do orçamento vigente - Pessoal em Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); Material de Consumo em Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros); Serviços de Terceiros em Cr$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros); Encargos Diversos em Cr$ 136.600,00 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros); Transferências Correntes em Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor desse crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Resolução tem efeito retroativo a partir de 01 de março de 1978.

Belém, 14 de abril de 1978.

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Presidente do CRC.Pa.
JOAO ANTONIO MOREIRA BASTOS
Vice-Presidente
FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Presidente da C. Contas
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Membro da C. Contas
SALATIEL PAES LOBO
Membro da C. Contas
REYNALDO DE SOUZA MELLO
JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
FERNANDO RABELLO MENDES

(Ext. – Reg. nº 2831 – Dia: 25/04/78).

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

– A V I S O –

AVISAMOS aos interessados, que de ordem do senhor Engº Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), se acha à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Orgão, o Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08/78, referente à Construção da ligação das Rodovias PA-150/PA-256 a hum ponto da Rodovia PA-252.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇAO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

24 de maio de 1978, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇAO PARTICIPAÇAO:

Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA, em moeda corrente do País, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Títulos da Divida Pública Federal ou em Carta de Fiança Bancária, até as 10:00 horas do dia 22 de maio de 1978, através do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira, que as processará sem maiores formalidades, em processo regular.

Belém, 19 de abril de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 2352 - Dias 21 e 25.04.78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.)

– A V I S O –

AVISAMOS aos interessados, que de ordem do senhor Engº Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), se acha à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Orgão, o Edital de Concorrência Pública Nº 09/78, referente à Implantação da Rodovia PA-263, trecho PA-150/Tucuruí.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇAO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

25 de maio de 1978, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇAO PARTICIPAÇAO:

Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até as 10:00 horas do dia 23 de maio de 1978 em moeda corrente do País, obrigações reajustáveis do tesouro nacional, títulos da dívida pública federal ou em carta de fiança bancária, através do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira, em processo regular, que as processará sem maiores formalidades.

Belém, 19 de abril de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 2353 - Dias: 21 e 25.04.78)

Secretaria de Estado de Administração

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 18 DE 19 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 9.407, de 19 de dezembro de 1975, e

Considerando que, para a realização de processos seletivos torna-se obrigatória a convocação de colaboradores que funcionem como coordenadores, examinadores, fiscais de provas e outros encargos especializados e eventuais;

R E S O L V E:

I. Fixar os valores para pagamento de gratificação a colaboradores convocados para a execução de processos seletivos realizados por esta Secretaria de Estado de Administração, com vistas ao provimento de cargos do Serviço Público Estadual, de acordo com as Tabelas I e II, anexas à presente Instrução Normativa.

II. Os serviços constantes das Tabelas I e II, da presente Instrução Normativa quando prestados por servidores da SEAD, somente serão remunerados com a aprovação prévia do Secretário de Estado de Administração, mediante apresentação de exposição de motivos, justificando a necessidade de tais serviços.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EVENTUAIS PRESTADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS

ATIVIDADES	UNIDADE	VALOR
COMISSAO EXAMINADORA		
Presidente	Concurso	3.000,00
Membros	"	2.000,00
APOIO TÉCNICO		
Coordenação Setorial Capital	dia/trabalho	1.000,00
Coordenação Setorial Interior	"	1.200,00
Auxiliar de Coordenação Capital	"	800,00
Auxiliar de Coordenação Interior	"	1.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO		
Fiscalização	Prova	200,00
Datilografia	"	300,00
Reprografia, colecionamento e empacotamento	"	1,50
Segurança	dia/trabalho	100,00
Limpeza	"	100,00

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS.

ATIVIDADES	UNIDADE	VALOR
Elaboração de Provas Escritas		
Objetivas	Quesito	50,00
Subjetivas		
Nível Superior	Prova	1.000,00
Nível Médio	"	800,00
Redação, dissertação, descrição, textos (apresentação do tema e fixação de critérios para correção)		
Elaboração, Aplicação de Provas Práticas		
Datilografia e outras	Prova	500,00
Aplicação de teste Psicotécnico	"	1.000,00
Correção de Provas		
Objetivas:		
01 a 100	Prova	2,50
101 a 300	"	2,00
301 a 500	"	1,50
+ de 500	"	1,00
Subjetivas:		
– Nível Superior		
01 a 100	"	15,00
a partir de 101	"	10,00
– Nível Médio		
01 a 100	"	10,00
a partir de 101	"	8,00
Redação		
01 a 50		16,00
a partir de 51		10,00
Julgamento de Títulos		
01 a 100	Título	3,00
101 a 300	"	2,50
301 a 500	"	2,00
+ de 500	"	1,50

(G. – Reg. nº 1047).

Centenário Futebol Club

Fundado em 08 de Agosto de 1.976
Bairro do Livramento – Icoarací
Belém – Pará

ESTATUTOS

O CENTENÁRIO FUTEBOL CLUB, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Vila de Icoarací, localizado na Rua 2 de Dezembro nº 10, é constituído por número ilimitado de sócios e tem por finalidade, incentivar, desenvolver e praticar os esportes em geral, principalmente o futebol amador; tem como suas cores: vermelho, preto e branco, será dirigido por sócios maiores de 18 anos, e seus poderes são: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, é uma entidade apolítica sem distinção de cor ou religião. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e aprovação pela Federação Paraense de Futebol.

Icoarací, Belém, 18 de abril de 1.978

RAIMUNDO CAMPOS DOS SANTOS
Presidente

(T. nº 02545 – Reg. nº 2824 – Dia: 25/04/78).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 003/78

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 3º do art. 11 do Decreto nº 10.299, de 20 de outubro de 1977, notifica a servidora FÁTIMA NAZARÉ FAGURY DE MENEZES para manifestar por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata nº 50, opção pela Concorrência ão Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Fica também notificado a aludida servidora de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 20 de abril de 1978.
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1046 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

IBM

IBM do Brasil – Indústrias, Máquinas e Serviços Ltda.

Divisão de Produtos para Escritório

N.º 06/78

PRAZO INDETERMINADO, PODENDO ENTRETANTO SER RESCINDIDO POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE AVISO POR ESCRITO, DE, NO MÍNIMO 30 DIAS.

EQUIPAMENTO COBERTO POR ESTE CONTRATO

NOVA	ESTILO	ORIGEM	1 SÉRIE	VALOR ANUAL
R	0072	82	0075712	867,37
R	0072	82	0075711	867,37
R	0072	82	0041181	867,37
R	0072	82	0055041	867,37
N	0072	82	0018441	867,37
R	0072	82	0001296	867,37
R	0072	82	0001294	867,37
R	0072	82	0071888	867,37
R	0072	82	0003733	867,37
R	0072	82	0003746	867,37
N	0072	82	0077750	867,37
R	0072	82	0001293	867,37
R	0072	82	0001295	867,37
N	0072	82	0018439	867,37
N	0083	82	0002683	1314,18
N	0083	82	0000016	1314,18
R	0082	82	0000791	995,73
R	0082	82	0014462	995,73
N	0089	82	0086759	1022,39
N	0089	82	0098253	1022,39
N	0089	82	0052004	1022,39

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01 (DIA) JANEIRO (MES) 1978 (ANO)

O CONTRATO DE MANUTENÇÃO IBM lhe oferece:

MANUTENÇÃO

SEU EQUIPAMENTO É CONSERVADO LIMPO, LUBRIFICADO E EM BOM FUNCIONAMENTO. A MANUTENÇÃO EFETUADA A CADA VISITA DO TÉCNICO COM O EMPREGO DE TÉCNICA APERFEIÇOADA, FERRAMENTAS ESPECIALMENTE PROJETADAS E LUBRIFICANTES APROVADOS E RECOMENDADOS PELA IBM MANTÊM O BOM DESEMPENHO DE SEU EQUIPAMENTO COM O MÍNIMO DE INTERRUPÇÕES PARA REPAROS.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

SUPSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR DESGASTE DECORRENTE DO USO NORMAL OU MESMO QUEBRA, SERÁ FEITA SEM ÔNUS PARA O CLIENTE (EXCLUÍDAS AS BATERIAS PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DITADO).

CHAMADOS

CHAMADOS PARA REPAROS SERÃO ATENDIDOS DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DA IBM, SEM COBRANÇA ADICIONAL, DESDE QUE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE SUAS FILIAIS.

SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

UM ÚNICO FATURAMENTO ANUAL SIMPLIFICA E REDUZ AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CLIENTE E LHE PERMITE SABER COM EXATIDÃO OS GASTOS COM A MANUTENÇÃO DE SEU EQUIPAMENTO IBM.

N	0089	82	0003017	1022,39
R	0089	82	0016589	1022,39
R	0089	82	0052003	1022,39
VALOR DESTE CONTRATO			Cr$	22897,34

IBM SIGNIFICA SERVIÇO

OS TÉCNICOS IBM SÃO TREINADOS EM NOSSO CENTRO DE PREPARO TÉCNICO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS EQUIPAMENTOS IBM, O PRINCIPAL OBJETIVO É APLICAR A TÉCNICA DE SERVIÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEU EQUIPAMENTO IBM.

UNIDADES	CÓDIGO DO CLIENTE									CÓDIGO DO RT					ZONA			
0	2	4	0	1	7	1	9	1		8	3	8	7	6	0	1	0	0

RESPONSABILIDADE — Não caberá à IBM responsabilidade por dano que porventura venha a ser ocasionado pelas máquinas em questão.

PAGAMENTO — 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato, de uma só vez, não cabendo devolução total ou parcial, ressalvado o inadimplemento por parte da IBM

PREÇO — Não inclui quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato. Poderá sofrer alteração no fim de cada período de 12 (doze) meses. Para unidades instaladas fora do perímetro urbano das sedes das filiais incidirá, também, a cobrança do tempo e despesas de viagem do técnico.

Não estão cobertos por este contrato :

Serviços e substituição de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso ou mudança de especificações ; Chamados para substituição de fitas, limpeza de tampas, tipos e esferas de impressão. Quando necessário um reparo de monta na unidade, exigindo sua remoção para nossas Oficinas, a IBM apresentará um orçamento para esse serviço.

Serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que sejam a elas diretas ou indiretamente ligados ;

Serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento em decorrência de ligação a dispositivos de outra fabricação que não IBM.

Qualquer outros serviços não especificados neste contrato

IBM do Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Av. Clerê 133 4º And.
ENDEREÇO

Belém Pará
CIDADE ESTADO

REPRESENTANTE IBM

C. G. C. Nº 33.372.251/0103-sc 15000923-2

GOV PA SEC DE ESTADO DA FAZENDA
NOME

ISENTO CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
C. G. C. N.º INSC.

Tv. Frutuoso Guimarães 90
ENDEREÇO

Belém Pará
CIDADE ESTADO

AUTORIZADO POR DATA

Cartório Chermont
1º OFICIO

Reconheço a firma retro assinalada.
Belém, 14 de abril de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena – Esc. Autorizado

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.
Em sinal W.R. de verdade.
Belém, 14 de abril de 1978.
Wolter Robilotta – Tab. Substituto

IBM

IBM do Brasil – Indústrias, Máquinas e Serviços Ltda.

Divisão de Produtos para Escritório

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

N.º 06/78

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01 JANEIRO 1978
DIA MÊS ANO

PRAZO INDETERMINADO, PODENDO ENTRETANTO SER RESCINDIDO POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE AVISO POR ESCRITO, DE, NO MÍNIMO 30 DIAS.

EQUIPAMENTO COBERTO POR ESTE CONTRATO

NOVA	ESTILO	ORIGEM	SÉRIE	VALOR ANUAL
R	0011	78	0030464	875,34
N	0011	78	0003656	875,34

O CONTRATO DE MANUTENÇÃO IBM lhe oferece :

MANUTENÇÃO

SEU EQUIPAMENTO É CONSERVADO LIMPO, LUBRIFICADO E EM BOM FUNCIONAMENTO. A MANUTENÇÃO EFETUADA A CADA VISITA DO TÉCNICO COM O EMPREGO DE TÉCNICA APERFEIÇOADA, FERRAMENTAS ESPECIALMENTE PROJETADAS E LUBRIFICANTES APROVADOS E RECOMENDADOS PELA

N	0011	84	0011846	875,34
N	0011	84	0011848	875,34
N	0042	41	0014141	977,94
N	0042	41	0403353	977,94
N	0072	82	0018442	867,37
R	0072	82	0003744	867,37
R	0072	82	0003737	867,37
R	0072	82	0054069	867,37
N	0072	82	0018737	867,37
R	0072	82	0003727	867,37
R	0072	82	0067029	867,37
R	0072	82	0065972	867,37
R	0072	82	0003755	867,37
R	0072	82	0003740	867,37
R	0072	82	0003745	867,37
R	0072	82	0023948	867,37
R	0072	82	0013687	867,37
R	0072	82	0055021	867,37
R	0072	82	0003719	867,37
R	0072	82	0003748	867,37
R	0072	82	0054070	867,37
R	0072	82	0003757	867,37
R	0072	82	0003747	867,37
R	0072	82	0061486	867,37
R	0072	82	0055020	867,37
R	0072	82	0003732	867,37
VALOR DESTE CONTRATO		Cr$		24539,38

IBM MANTÉM O BOM DESEMPENHO DE SEU EQUIPAMENTO COM O MÍNIMO DE INTERRUPÇÕES PARA REPAROS.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR DESGASTE DECORRENTE DO USO NORMAL OU MESMO QUEBRA, SERÁ FEITA SEM ÔNUS PARA O CLIENTE (EXCLUÍDAS AS BATERIAS PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE DITADO).

CHAMADOS

CHAMADOS PARA REPAROS SERÃO ATENDIDOS DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DA IBM, SEM COBRANÇA ADICIONAL, DESDE QUE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE SUAS FILIAIS.

SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

UM ÚNICO FATURAMENTO ANUAL SIMPLIFICA E REDUZ AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CLIENTE E LHE PERMITE SABER COM EXATIDÃO OS GASTOS COM A MANUTENÇÃO DE SEU EQUIPAMENTO IBM.

IBM SIGNIFICA SERVIÇO

OS TÉCNICOS IBM SÃO TREINADOS EM NOSSO CENTRO DE PREPARO TÉCNICO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS EQUIPAMENTOS IBM, O PRINCIPAL OBJETIVO É APLICAR A TÉCNICA DE SERVIÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEU EQUIPAMENTO IBM.

UNIDADES	CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DO RT	ZONA
028	0171191	8387	6010

RESPONSABILIDADE — Não caberá à IBM responsabilidade por dano que porventura venha a ser ocasionado pelas máquinas em questão.

PAGAMENTO — 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato, de uma só vez, não cabendo devolução total ou parcial, ressalvado o inadimplemento por parte da IBM

PREÇO — Não inclui quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato. Poderá sofrer alteração no fim de cada período de 12 (doze) meses. Para unidades instaladas fora do perímetro urbano das sedes das filiais incidirá, também, a cobrança do tempo e despesas de viagem do técnico.

Não estão cobertos por este contrato :

Serviços e substituição de peças em decorrência de acidentes, negligência, mau uso ou mudança de especificações ; Chamados para substituição de fitas, limpeza de tampas, tipos e esferas de impressão. Quando necessário um reparo de monta na unidade, exigindo sua remoção para nossas Oficinas, a IBM apresentará um orçamento para esse serviço.

Serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que sejam a elas diretas ou indiretamente afetos ;

Serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento em decorrência de peças ou dispositivos de outra fabricação que não IBM.

Qualquer outros serviços não especificados neste contrato

IBM do Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Av. Nazaré Ceará 133 4º And

ENDEREÇO

Belém Pará

CIDADE ESTADO

REPRESENTANTE IBM

C. G. C. N.º 33.037.345/0103-52 150000923-2

CLIENTE GOV PA/SEC DE ESTADO DA FAZENDA

ISENTO CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

C. G. C. N.º INSC.

Tv. Frutuoso Guimarães 90

ENDEREÇO

Belém Pará

CIDADE

AUTORIZADO POR

Cartório Chermont
1º OFICIO

Reconheço a firma retro assinalada, uma (1).
Belém, 14 de abril de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena – Esc. Autorizado

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.
Em sinal W. R. de verdade.
Belém, 14 de abril de 1978.
Wolter Robilotta – Tab. Substituto.

Termo aditivo ao contrato de manutenção e assistência Técnica nº 06/78 firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e IBM DO BRASIL LTDA.

Pelo presente termo aditivo ficam incluídas no contrato de manutenção e assistência Técnica de nº 06/78 as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: a despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da categoria econômica - Programa - Subprograma 0308020 - Projeto/Atividade 2.059 elemento de despesa 3132.00. valor de Cr$ 47.436,72, empenhado sob o nº 156-SF de 16.02.78.

Cláusula Segunda: O pagamento do prosente Contrato será efetuado em duas parcelas semestrais e iguais, contra apresentação dos reportes de atendimento técnico, vencendo-se a primeira em 30 de junho de 1978 e a segunda em 20 de dezembro de 1978.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato de que se trata, permanecem em pleno vigor, com exclusão da cláusula referente ao pagamento de uma só vez, 30 dias após a assinatura do presente contrato.

Belém, 12 de abril de 1978.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
CONTRATANTE

IBM DO BRASIL LTDA.
GUARACY MATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO

NELY RABELLO MENDES

Cartório Chermont
1º OFICIO

Reconheço a firma retro assinalada, uma (1).

Belém, 14 de abril de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena - Esc. Autorizado

CARTORIO DINIZ
TREZE DE MAIO, 104, TEL. 22-0333 - Belém-Pará
Reconheço a(s) firma(s) de
Belém, 14 de abril de 1978
Em testemunho

CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinadala com esta seta.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém 14 de abril de 1978.

Wolter Robilotta - Tab. Substituto.

(Ext. - Reg. nº 2735 - Dia: 25/04/78).

Secretaria de Estado de Educação

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

E D I T A L nº 24/78 DEPES
Proc. nº 765/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Adisen Corrêa Farias, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Profª Donatila Santana Lopes nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 26/78 DEPES
Proc. nº 11821/77-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Marluce da Rocha Calderaro, Professora Primário Nível EP-I do Quadro Especial do Magistério com exercício na 8ª Divisão Regional de Educação-Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 27/78 DEPES
Proc. nº 18345/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alice Barbosa Fecury, Professora Primário Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na 10ª Divisão Regional de Educação-Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 28/78 DEPES
Proc. nº 14270/76-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Doraci Soares das Dores, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Amazonas de Figueiredo nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 29/78 DEPES
Proc. nº 12038/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Elida de Fátima Madeira de Brito, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Profª Donatila Santana Lopes nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 30/78 DEPES
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Ana Clara dos Anjos, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 31/78 DEPES
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Ana Alice de Azevedo Corrêa, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 32/78 DEPES
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Edinéia Oliveira Tavares, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 33/78 DEPES
Proc. nº 4848/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Edna das Graças de Oliveira Tavares, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

E D I T A L nº 34/78 DEPES
Proc. nº 15435/77-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Terezinha Garcia da Costa, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Placídia Cardoso nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05 de abril de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 2430 - Dias 12, 25/04 e 12/05/78)

MPAS/INPS
Ministerio da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdencia Social

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/78

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Gerência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que às 10 horas do dia 15 de maio do ano em curso, fará realizar Tomada de Preços para aquisição e instalação de um elevador, para a sede dessa Autarquia, na Avenida Presidente Vargas, nº 413 em Belém-Pará.

O Edital e as especificações, acham-se afixados no 1º andar dó referido prédio, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

Belém-Pa, 20 de abril de 1978.

A COMISSÃO

VISTO:

Walckíria Cuoco Menezes
Gerente Regional do INPS
(Ext. Reg. nº 2811 - Dia: 25/04/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUB-REITORIA DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR

COMUNICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR comunica a quem interessar possa que, no Edital nº 02/78, publicado em 31.03.78, no DIÁRIO OFICIAL, houve omissão, no programa de Literatura Brasileira, do item "4.4. A poesia parnasiana: Raimundo Correa e Olavo Bilac".

Belém (PA), 18 de abril de 1978

Prof. Dr. JUSSIÊ GONÇALVES DE SOUZA
Sub-Reitor de Ensino e
Presidente da COPERVES

VISTO:

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor

(Ext. Reg. nº 2850 - Dia: 25/04/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo Nº 1590/78, referente à Concorrência Nº 04/78, para Construção de um depósito de alimentos da CNAE em Belém.

RESUMO:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram à licitação as seguintes firmas: - ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., CONSPARA - Construtora Paraense Ltda., ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda., IMOSA LTDA:, Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda, e METRO Engenharia Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das licitações, constante da Ata do dia 7 de abril de 1978 foi considerada vencedora a proposta da firma CONSPARA - Construtora Paraense Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação
2 - Publique-se.
Em 18.04.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 2799 - Dia: 25/04/78)

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária INFRAERO

- AVISO -

EDITAL Nº 002/GAD/78

ARRENDAMENTO DE AREAS

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da Comissão de Licitação designada por Ato Administrativo do Sr. Administrador do Aeroporto Internacional de Belém avisa aos interessados que no dia 07 de junho de 1978, às 09:00 horas, no Escritório Administrativo do Aeroporto, receberá e abrirá as Propostas para arrendamento das áreas destinadas ao Restaurante Panorâmico, Lanchonete (mesanino) e Lanchonete da Sala de Embarque (térreo).

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima indicado, no horário das 08:00 às 12:30 horas e das 14:30 às 18:15 horas de segunda a sexta-feira.

Belém, 24 de abril de 1978.

Presidente da Comissão
(Ext. Reg. nº 2830 - Dia: 25/04/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R. - PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 38/1977

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma R. S. Macedo - Engenharia e Construções (Empreiteira).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o

Engº Valdir Sérgio dos Santos e Empreiteira, sua bastante Procuradora, Sra. Tereza do Santos Macedo.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 08/78, objeto do Processo nº 01938/78.

OBJETO: Construção de 4 pontes de madeira-de-lei, localizadas nas seguintes Rodovias: PA-254 trecho São João / Curuá – 2 duas pontes sobre os Igarapés Mosquito Cego e Avó, com 15,0m e 13,0m de vão respectivamente e 4,20m de largura; PA-427 trecho Alenquer/São João – 1 ponte sobre o Igarapé Santa Maria com 11,0m de vão por 4,20m de largura e PA-429 trecho São João/B. Nova – 1 ponte sobre o Igarapé Poção com 10,0m de vão por 4,20m de largura.

VALOR: Cr$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil cruzeiros).

DOTAÇAO: Verba 4.1.1.7.04.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de acordo com a Nota de Empenho nº 1688/78, de 04.04.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA, para cáda ponte construida.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de abril de 1978.

Dr. MARIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 02538 – Reg. nº 2801 – Dia: 25/04/78)

Instituto de Terras do Pará – ITERPA –

PORTARIA Nº 54/78

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

R E S O L V E:

Aprovar o Plano de Aplicação do Convênio SEPLAN/BEP/ITERPA, destinado a financiar parte do Projeto Discriminação de Terras Devolutas, conforme demonstrativo em anexo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 10 de março de 1.978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 2820 – Dia: 25/04/78)

PORTARIA Nº 55/78

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, – ITERPA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

R E S O L V E:

Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Estado destinados a financiar parte do Projeto Discriminação de Terras Devolutas, conforme demonstrativo em anexo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 10 de março de 1.978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 2820 – Dia: 25/04/78)

PORTARIA Nº 062 – DE 13 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I – CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a Srta. Ivacir Terezinha Vasques Silva, para preenchimento de vaga do cargo de Datilógrafo, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975 (Publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975), com as alterações previstas do Decreto nº 10.193, (de 10 de agosto de 1977) e Decreto nº 10.427, (de 23 de dezembro de 1977), lotando-a na Seção de Material do Departamento de Administração e Finanças.

II – FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 14 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 2820 – Dia: 25/04/78)

Instituto de Terras do Pará – ITERPA –

Convênio que, entre si, celebram o Instituto de Terras do Pará e a Fundação de Telecomunicações do Pará, objetivando a execução de serviços informativos e culturais.

Aos 17 dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e oito, o Instituto de Terras do Pará, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 4.584, de oito de outubro de 1975, doravante denominada ITERPA; neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor Iris Pedro de Oliveira, na forma do Artigo 5º da Lei nº 4.584/75, e a Fundação de Telecomunicações do Pará, doravante denominada FUNTELPA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Doutor Orlando Mendes Carneiro, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – Do Objeto

O PRESENTE Convênio tem por objetivo a prestação de colaboração mútua entre o ITERPA e a FUNTELPA, para a execução de um programa radiofônico informativo técnico, das atividades do ITERPA, notadamente as relacionadas com a Discriminação de

Terras, e informativo de chamamento de terceiros com interesse junto a este Orgão.

CLAUSULA SEGUNDA - Das atribuições da FUNTELPA

Compete, especificamente, a FUNTELPA, no cumprimento das obrigações do presente Convênio:

a) veicular pela Rádio Cultura do Pará, notícias de interesse do ITERPA, incluindo textos nas programações musicais que venham servir de orientação às populações interioranas;

b) veicular notas oficiais, avisos, editais, portarias e informações em seus programas referentes a assuntos administrativos;

c) facultar horário, sempre que houver interesse do ITERPA, em proferir palestras, ministrar cursos ou programações dirigidos ao público e/ou administrações municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: – Das atribuições do ITERPA

a) fornecer todo o material informativo e de preparo aos textos, para a correta veiculação do noticiário e programações;

b) comunicar previamente à FUNTELPA, sempre que houver necessidade de utilizar horários para palestras, cursos ou programações;

c) permitir acesso aos pesquisadores indicados pela FUNTELPA às informações, objetivando fluxo permanente de notícias em programas referentes a assuntos administrativos;

d) concorrer neste exercício com a importância de Cr$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), à conta de recursos do seu orçamento programa aprovado para o exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA: – As despesas de que trata a cláusula terceira, ítem "d", no que tange à responsabilidade do ITERPA, no montante de Cr$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Programa do ITERPA para o exercício de 1978, com a seguinte classificação – Função, Agricultura; Programa 13. Organização Agrária, Subprograma – Reforma Agrária, Atividade 44.03.04.07.021.2005 – Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo – Elementos 3133 - Outros Serviços de Terceiros – conforme Nota de Empenho nº ..... de abril de 1978.

Parágrafo Unico – A movimentação dos recursos ora concedidos será efetuada através do Banco do Estado do Pará S/A., em conta individual a ser aberta com o titulo "ITERPA/FUNTELPA - CONVÊNIO – PROGRAMA – RADIODIFUSAO.

CLÁUSULA QUINTA: – O presente Convênio vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 1978, podendo ser renovado desde que haja interesse das partes convenentes, facultando-se a qualquer das partes denunciá-lo e dando-lhes, neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias para sua expiração.

CLÁUSULA SEXTA: – Alteração e Rescisão.

O presente Convênio poderá ser alterado com a concordância das partes convenentes, mediante Termo Aditivo ou rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: – Representação e Coordenação

As partes convenentes se obrigam, a partir da assinatura deste Convênio, a fazerem a indicação dos responsáveis diretos pela sua execução e coordenação, composto de representantes dos Orgãos, o que será feito mediante simples troca de correspondência.

CLÁUSULA OITAVA: – Fiscalização e Contrôle

Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes convenentes, o Governo Estadual poderá, por Orgãos competentes, exercer a fiscalização e o controle da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: – Fica designado, por parte do ITERPA como coordenador do presente Convênio, o Assessor da Presidência , Doutor José Sales, com as seguintes atribuições:

a) representar a autarquia junto ao órgão convenente;

b) supervisionar a execução do Convênio;

c) receber os relatórios apresentados pelo executor, proceder a sua análise , compatibilizando-os com os recursos aplicados e exercer o controle da aplicação dos recursos:

d) prestar, através da Divisão Financeira do ITERPA, orientação para apresentação da prestação de contas relativa aos recursos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: – O presente termo de Convênio foi celebrado com a observância da competência estatuída no art. 2º, ítem I, letra "d", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, não sanadas por via administrativa, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por especial que seja, o foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam para os efeitos legais.

Belém, 17 de abril de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do ITERPA
ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da FUNTELPA

TESTEMUNHAS:
ass) Ilegiveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.
Belém, 19 de abril de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).
Belém, 18 de abril de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SERRA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Reconheço a assinatura supra
Em sinal A. K. B. M. da verdade.
Belém, 18 de abril de 1978.

(Ext. Reg. nº 2821 – Dias: 25/04/78)

ANÚNCIOS

Portuense Ferragens S/A.

CGC. - N: 04.912.242/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de abril do corrente ano, às 9:00 horas, em nossa sede social na Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) apreciação e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstrativo de Resultados, referentes ao exercício findo;

b) destinação do lucro líquido do exercício;

c) fixação da remuneração mensal da Diretoria e

d) o que ocorrer.

Belém-Pará, 17 de abril de 1978.
Expedito Lobato Fernández
Presidente

(Ext. Reg. nº 2625 Dias: 19, 25, 26.04.78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará
COHAB-PARÁ

Capital Autorizado	**Cr$-15.000.000,00**
Capital Subscrito	**Cr$-10.486.288,00**
Capital Integralizado	**Cr$- 9.901.966,30**

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PARÁ, realizada em 24 de fevereiro de 1978.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro, do ano de hum mil, novecentos e setenta e oito (1978), às dez (10) horas, na sede social da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PARÁ, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1180, nesta cidade, reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente Arq. Cicerino Cabral do Nascimento, com a presença dos demais Diretores: Arq. Jaime de Oliveira Bibas; Diretor de Construção e Urbanismo e o Técnico em Contabilidade Franklin Costa, Diretor Financeiro. Dando início aos trabalhos, esclareceu o Senhor Presidente que a reunião tinha por objetivo, deliberar sobre a emissão de 416.465 (Quatrocentas e dezesseis mil, novecentas e sessenta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, bem como, sobre a aprovação das subscrições feitas em Boletins Individuais pelos interessados, conforme relação apresentada. Feitos os esclarecimentos necessários pelo Senhor Diretor Financeiro, foram as proposições aprovadas por unanimidade. Visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais, ficou assim, a Diretoria Financeira, autorizada a tomar todas as demais providências que se fizerem necessárias. E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, cuja ATA, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belém, 24 de fevereiro de 1978.
Arqtº. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
CPF: 002884702/49
Arqtº. JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
Diretor de Construção e Urbanismo
CPF: 008573192/72
Téc. Cont. FRANKLIN COSTA
Diretor Financeiro
CPF: 002332262/49

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO
Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Jaime de Oliveira Bibas e Franklin Costa.
Belém, 3 de abril de 1978.
Em testemunho A.C.P.C. da verdade.
Antônio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO
Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém (Pa), 14 de abril de 1978.
Antônio Carlos Pinheiro da Cunha
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.4.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 467-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ.
Belém, 11 de abril de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

C.G.C - 04.887.055/0001-16

CAPITAL AUTORIZADO	15.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.486.288,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	9.901.966,80
A INTEGRALIZAR	584.321,70
A SUBSCREVER	4.513.712,00

Boletim de Subscrição de 416.965 AÇÕES ORDINÁRIAS no valor de CR$ 1,00 (HUM CRUZEIRO), no valor total de CR$ 416.965,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS), subscritas pelos abaixo discriminados cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião da Diretoria, realizada no dia 24 de fevereiro de 1978.

Nº DE ORDEM	S U B S C R I T O R	E N D E R E Ç O	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
001	HELIO ANTONIO MOKARZEL	Av. Generalissimo Deodoro nº 423	200	200,00
002	LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO	Av.Cons. Furtado,1698 -Bl-B aptº 203	1.000	1.000,00
003	ZINDA LOBATO PEREIRA	Rua Benjamin Constant, 1500 - aptº 1102	500	500,00
004	MOACYR DE CASTRO DRAGO	Conj. Alacid Nunes -Bl-D aptº 301-A	500	500,00
005	RAIMUNDO ONESINO PENHA	Pass. Jardim das Ponciasas nº 7 e 8	1.000	1.000,00
006	REGINA CAREPA DIAS	Av. Serzedelo Correa nº 861	2.000	2.000,00
007	ESTADO DO PARÁ		404.765	404.765,00
008	JORGE PEREIRA NUNES	Rua WE-1 nº 881	1.000	1.000,00
009	WALFIR DAS CHAGAS LIMA	Trav. SN-3 nº 657 - Nova Marambaia	1.000	1.000,00
010	MARIA DAS GRAÇAS CORDOVIL DE ATAIDE	Rua Osvaldo Caldas Brito nº 837 - Jurunas	500	500,00
011	SÔNIA MARIA DE FREITAS TARGINO	Trav. Estrela nº 3018 - Marco	500	500,00
012	JAIME DOS SANTOS AGRASSAR	Trav. Barão do Triunfo nº 468 - Sacramenta	1.000	1.000,00
013	ORLANDINA DIAS TEIXEIRA	Trav. Tupinambás nº 774	1.000	1.000,00
014	PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA	Trav. Carlos de Carvalho nº 46	1.000	1.000,00
0015	ETIENNE OLIVEIRA DE ANDRADE	Conj. Pedro Alvares Cabral Av. B nº 70	500	500,00
016	FERNANDO COUTINHO JORGE	Rua Diogo Moia nº 796	500	500,00
	TOTAL DAS AÇÕES DESTA SUBSCRIÇÃO		416.965	416.965,00

Belém(PA), 24 de fevereiro de 1978

REC: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
CPF: 002.884.702

REC: JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
Diretor de Construção e Urbanismo
CPF : 008.573.192

REC: FRANKLIN COSTA
Diretor Financeiro
CPF: 002.3332.262

REC: HAIDÉE FERNANDES DA SILVA
Técnico em Contabilidade
CRC - PA nº 2432
CPF : 016.396.332

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Rua 13 de Maio, 453
Tel.: 22-4021 Belém-Pará
HERMANO PEREIRA
Tab. Vitalício
Dr. Rogicaldo P. da Costa
Tab. Substituto
J. Miguel Leal
Escr. Autorizado

Belém, 13 de Abril de 1978
Em test.º da verdade.
J. MIGUEL LEAL
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.4.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 467-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARÁ).

Belém, 11 de abril de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2.803. Dia: 25.4.78)

MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.G.C. nº 04.894.960/0001-01

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Por disposições legais e estatutárias, cumpre-nos apresentar a V. Sas., para apreciação, as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.
É justo destacarmos o apoio que recebemos da SUDAM, BASA, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A e do Banco Francês e Brasileiro S/A, bem como a todos que contribuiram para a realização de nossos objetivos.
Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 25 de março de 1978.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO

1. ATIVO CIRCULANTE		11.859.266,55
1.1-DISPONIBILIDADES		1.882.107,97
Caixa		595.068,89
Bancos C/Movimento		1.287.039,08
1.2-VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO		4.998.575,95
Duplicatas a Receber		8.204.406,83
Promissórias a Receber		2.198.673,89
Títulos Descontados		(5.675.848,36)
Provisão p/Devedores Duvidosos		(312.092,00)
Contas a Receber		63.008,88
Devedores Diversos		37.747,59
Adiantamento a Empregados		2.210,00
Adiantamentos para Despesas		55.898,53
Depósitos para Garantias		370.000,00
Débitos de Representadas		54.570,59
1.3-ESTOQUES		4.969.324,30
Matéria Prima		898.105,00
Produtos Acabados		2.062.198,70
Mercadorias		2.009.020,60
1.4-DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		9.258,33
Prêmios de Seguros Diferidos		9.258,33
3. ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		115.020,00
Direitos s/Reflorestamento		115.020,00
5. ATIVO PERMANENTE		9.460.481,75
5.1-INVESTIMENTOS		391.219,14
Participações em Outras Companhias		203.401,47
Aplicações em Incentivos Fiscais		67.912,67
Valores Incentivados		119.905,00
5.2-IMOBILIZADO		9.069.262,61
Custo Corrigido		10.646.951,56
Depreciação Acumulada		(2.369.722,89)
Imobilizações em Curso		792.033,94
TOTAL DO ATIVO		21.434.768,30

PASSIVO

2. PASSIVO EXIGÍVEL		9.396.087,60
2.1-PASSIVO CIRCULANTE		7.349.004,65
Fornecedores		361.162,16
Duplicatas a Pagar		3.144.088,77
Instituições Financeiras		1.950.000,00
Ordenados e Salários a Pagar		21.206,34
Contribuições Sociais a Recolher		144.926,53
Impostos e Taxas a Recolher		874.234,94
Provisão p/Imposto de Renda e Incentivos		284.772,00
Credores Diversos		24.190,00
Contas a Pagar		335.029,88
Créditos de Representantes		51.155,71
Encargos Financeiros a Pagar		158.238,32
2.2-PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.047.082,95
Instituições Financeiras		2.047.082,95
4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.038.680,70
4.1-CAPITAL SOCIAL REALIZADO		8.000.000,00
Capital Social Subscrito		8.000.000,00
4.2-RESERVAS DE CAPITAL		2.739.443,30
Reserva de Correção Monetária do Ativo		2.487.501,22
Reserva p/Manutenção do Capital de Giro		251.942,08
4.3-RESERVAS DE LUCROS		411.099,09
Reserva Legal		64.961,09
Reserva p/Aumento de Capital-DL-756/69		346.138,00
4.4-LUCROS ACUMULADOS		888.138,31
Lucros Suspensos		888.138,31
TOTAL DO PASSIVO		21.434.768,30

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31.12.77

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		45.092.022,55
1.1-Venda de Produtos		13.869.055,44
1.2-Venda de Mercadorias		30.420.840,06
1.3-Prestação de Serviços		802.127,05
2. IMPOSTO FATURADO		890.597,34
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)		44.201.425,21
4. CUSTOS		34.968.559,42
4.1-Dos Produtos Vendidos		11.782.370,63
4.2-Das Mercadorias Vendidas		22.854.455,60
4.3-Da Prestação de Serviços		331.733,19
5. LUCRO OPERACIONAL CRUTO ((3-4)		9.232.865,79
6. DESPESAS COM VENDAS		2.766.940,68
6.1-Propaganda e Publicidade		449.825,13
6.2-Imposto de Circulação de Mercadorias		2.005.023,55
6.3-Provisão p/Devedores Duvidosos		312.092,00
7. GASTOS GERAIS		5.621,507,77
7.1-Honorários da Diretoria (exceto do Diretor Industrial, incluido no custo dos produtos)		591.500,00
7.2-Despesas Administrativas		3.811.547,04
7.3-Impostos e Taxas Diversas		239.049,92
7.4-Despesas Financeiras		979.410,81
8. DEPRECIAÇÕES.		160.434,91
9. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (5)-(6a8)		683.982,43
10. RECEITA NÃO OPERACIONAL		1.381.179,51
11. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		303.251,55
12. RESULTADO DO EXERCÍCIO (9+10-11)		1.761.910,39
13. MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO		251.942,00
14. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (12-13)		1.509.968,39
15. PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		210.732,00
16. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (14-15)		1.299.236,39
17. RESERVA LEGAL		64.961,00
18. RESERVA P/AUM.CAPITAL-DL-756/69		346.138,00
19. LUCROS SUSPENSOS (16-17-18)		888.137,39

ANTONIO PEREIRA VINAGRE - Diretor Presidente
CPF 001.248.502-00

RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE - Diretor Adm-Financeiro
CPF 000.418.152-20

RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE - Diretor Industrial
CPF 002.684.452-49

RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE - Diretor Comercial
CPF 000.418.072-00

MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE - Diretora Assitente
CPF 000.418.232-49

MARLENE SALOMÉ VINAGRE LOBATO - Diretora Assistente
CPF 000.907.782-00

ALCIDES GAMA DAS NEVES
Tec.Cont. CRC 2022-Pa.
CPF 006.185.942-72

(Ext. Reg. nº 2844 - Dia: 25/04/78)

S.A. Agro Pastoril Grupiá

C G C 05091137/0001-12

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

"A Diretoria apresenta o Balanço Geral encerrado em 31.12.77, pelo qual V. Sas., poderão avaliar o desenvolvimento da Sociedade". Atenciosamente. A Diretoria. Belém, 31 de dezembro de 1977.

BALANÇO GERAL
EM 31.12.77

CR$ 1,00

A T I V O

DISPONÍVEL		16.648
Bens Numerários	16.648	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		11.307
Devedores Diversos	11.307	
IMOBILIZADO		12.107.520
Imobilizações Técnicas	11.133.804	
Imobilizações Financeiras	973.716	
ATIVO REAL		12.135.475
PENDENTE		2.544.281
Despesas de Implantação	2.544.281	
		14.679.756
COMPENSAÇÃO		39.533.289
Contas de Compensação	39.533.289	
TOTAL DO ATIVO		54.213.045

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		1.210.938
Contas Correntes Credora	5.004	
Contribuições Compulsórias	2.155	
Obrigações Tributárias a Pagar	1.352	
Contas a Pagar	15.000	
Empresa Controladora	79.635	
Empresa Associada	1.107.792	
PASSIVO REAL		1.210.938
NÃO EXIGÍVEL		13.468.818
Capital Social Realizado	13.468.818	
		14.679.756
COMPENSAÇÃO		39.533.289
Contas de Compensação	39.533.289	
TOTAL DO PASSIVO		54.213.045

SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977 EM Cr$ 54.213.045 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e treze mil e quarenta e cinco cruzeiros). Belém, 31 de dezembro de 1977.

JOÃO OLAVO SALDANHA
Diretor Presidente
CIC 005 605 530

ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA
Diretor
CIC 001 533 702 20

JUAREZ SILVA
Diretor
CIC 026 174 047 49

NILZA MARIA MOTA ALVES
Tec. Cont. CRC-Pa.-3589
CIC 000 802 922 91

DEIXAMOS DE APRESENTAR A DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS FACE NOSSA EMPRESA ENCONTRAR-SE EM FASE DE IMPLANTAÇÃO.

(Ext. Reg. nº 2841 - Dia: 25/04/78)

Nelito Indústria e Comércio, S. A.

CGC nº 05 055 057/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas a comparecerem à Sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às nove (09) horas do dia 20 de abril corrente, à Rua Antônio Maia, nº 1.277, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciação e votação no Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados;

b) Destinação do lucro líquido do exercício;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício seguinte;

d) Outras ocorrências de interesse social.

Marabá, 20 de abril de 1978.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
CPF nº 018 310 972 -49
Presidente

(Ext. Reg. nº 2787 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Vale do Capim Agro Industrial S/A
Leite Pará

C.G.C. 05.511.340/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Vale do Capim Agro Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, cumulativamente à Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 29 de abril de 1978, às 9 (nove) horas, na sede social à Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) Elevação do capital social e alteração dos Estatutos segundo proposta da Diretoria;

b) Assuntos de ordem geral.

Fazenda Vale do Capim, 11 de abril de 1978.
JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor
(Ext. Reg. nº 2766 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC Nº 04787214/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da RODEIO CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, na Rua XV de Novembro, nº 226, nesta cidade, no dia 2 (dois) de maio de 1978, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Administração, Balanço e respectiva conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Assuntos de interesse social, correlatos com matérias do ítem anterior.

Belém (PA), 17 de abril de 1978
Conselho de Administração
FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO
Presidente
GERMANO DE BRITO LYRA
ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
(T. nº 02537 - Reg. nº 2765 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Marruá S/A Agropecuária

CGC — 04.822.367/0001-41
Belém - Pará
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas dessa sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 14 horas, em sua sede social sita a Av. Presidente Vargas 197, s/201/02, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1977;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes bem como a fixação de seus honorários;

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de abril de 1978.
LEONARDO FURLAM
Diretor Financeiro
STEVAM JÚLIO VARGA
CPF. 015.785.538/49
(Ext. Reg. nº 2767 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Martini Importadora de Móveis, S/A

CGC nº 04.914.478/0001-14
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no escritório de nossa sociedade, à Rua 13 de Maio, 261/5, nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 19 de abril de 1978.
a) HUGO MARTINI
Diretor Presidente
CPF nº 000855 022-00
(Ext. Reg. nº 2791 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Copala — Indústrias Reunidas S. A.

C. G. C. MF. nº 04895066/0001-48
EDITAL CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os acionistas da Copala - Indústrias Reunidas S/A, a reunirem-se em A. G. O., no próximo dia 28 de abril de 1978, às 11:00 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, 5232, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Relatório da Diretoria, Atas e contas da Administração com Parecer do Conselho Fiscal e, Balanço Geral do exercício findo em 31.12.1977;

B) Destinação dos lucros e exercícios de 1976 e 1977, e fixação de dividendos;

C) Aprovação da Correção Monetária, como reserva do Capital Social;

D) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, com a fixação dos respectivos honorários.

Belém, 19 de abril de 1978.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
Presidente
(Ext. Reg. nº 2697 - Dias 20, 21 e 25.04.78)

CONOBRE — Companhia Norte Brasileira de Exportação

C. G. C. 05.245.873/0001-88

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 10,00 horas, na sede social à Trav. Campos Sales, 63, 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1977;

I I — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria

III — Outros assuntos de interesses sociais.

Belém-Pará, 18 de abril de 1978.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2695 - Dias 20, 21 e 25.04.78)

S/A Agro Pastoril Grupiá

CGC nº 05.091.137/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da S/A Agro Pastoril Grupiá, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Praça da Bandeira, nº 90 - Belém, Estado do Pará, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 1978, às 10:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Relatório da Administração sobre os negócios sociais e Balanço Geral relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977

b) - Mudança na Diretoria e;

c) - Assuntos de interesse geral.

Belém, 20 de abril de 1978.

ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA
Diretor

(Ext. Reg. nº 2696 - Dias 20, 21 e 25.04.78)

Fazenda Candirú S.A.

C.G.C.M.F. 04.940.862/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Candirú S/A. a se reunirem na sede social na Rodovia BR 010, Km 90 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, PA., em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1978, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Relatório Geral da Administração, Balanço Demonstração do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.
2. Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de honorários.
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários.
4. Outros assuntos de interesse social.

São Domingos do Capim, de abril de 1978.

CARLOS SOUZA BARROS DE CARVALHOSA

(T. nº 02518 - Reg. nº 2740 - Dias: 21, 25 e 26.04.78)

MAFRA S/A. - Agropecuária

C.G.C.M.F. Nº 04.972.469/0001

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1.978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Brás de Aguiar, 152, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal (relativos) ao exercício de 1977;

b) Eleição do Conselho de Administração;

c) Fixação dos honorários da Administração;

d) Alteração integral do Estatuto Social e sua adaptação à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 12 de abril de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2344 - Dias: 21, 25 e 26/04/78)

Nelito Indústria e Comércio, S. A.

CGC nº 05 555 057/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no escritório de nossa sociedade à Rua Antônio Maia, 1.277, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Marabá, 19 de abril de 1978.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
CPF nº 018 310 972 - 49
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2786 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Palmazon Agropecuária S. A.

CGC — MF 05.259.604/0001-64
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Palmazon Agropecuária S. A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 18 horas, na sede social da empresa, sito à Avenida Serzedelo Corrêa nº 15, Edifício Manoel Pinto da Silva, Conj. 201/203, em Belém do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1977;
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
c) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, (Pa), 17 de abril de 1978.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 2844 - Dias: 25, 26, 27.04.78)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará —PROPARA—

C. G. C. 05.770.003/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARA a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Praça da Bandeira, nº 90 - Belém, Estado do Pará, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 1978, às 9,30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Relatório da Administração sobre os negócios sociais e Balanço Geral relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;
b) - Mudança na diretoria e;
c) - Assuntos de interesse geral.

Belém, 20 de abril de 1978.
ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA
Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 2698 - Dias 20, 21 e 25.04.78)

Y. Yamada S/A Com. e Ind.

C. G. C./MF — 04895751/001-74
AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de Y. YAMADA S/A — Com. e Ind., avisa aos Srs. Acionistas que fica transferida para o dia 29 de abril de 1978, às 10 horas, a Assembléia Geral Ordinária que estava marcada para o dia 25 deste mês.

A DIRETORIA
(T. nº 02516 - Reg. nº 2719 - Dias: 20, 21, e 25.04.78)

JAÚ - Indústria e Comércio S/A.

C.G.C. - 04909180/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade no dia 29 (vinte e nove) de abril corrente às 9 (nove) horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1977.
b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978, e
d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1978.

Belém, Pará, 18 de abril de 1978

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2708 - Dias: 20, 21 e 25/04/78)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC 05389812/0001-94

Ficam por este Edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 30 de abril de 1978, às 10:00 horas, na sede social da Empresa sita à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal - Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Alteração na Diretoria;
2) O que ocorrer.

Castanhal - Pará, 18 de abril de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2709 - Dias: 20, 21 e 25/04/78)

Empresa Bragantina de Pesca S/A - EMBRASA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S.A. - EMBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede social sita à rua Sônia Ferreira s.n., em Bragança, neste Estado, às 10:00 horas, do dia 29 do corrente, afim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

1º - discussão e exame e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1.977;

2º - eleição dos novos dirigentes da empresa para o período de 1978/1981;

3º - o que ocorrer.

Bragança, 17 de abril de 1978.
Constâncio Nery Figueiró
Diretor Presidente
(T. nº 02539 Reg. nº 2770 - Dias: 21, 25 e 26.04.78)

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo COMTUR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo — COMTUR, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede social sita Av. Governador José Malcher nº 2927, em Belém, neste Estado, às 10:00 horas do dia 29 do corrente, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

1º — Discussão e exame e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1977;

2º — Eleição dos novos dirigentes da empresa para o período de 1978/1981;

3º — O que ocorrer.

Belém, (PA), 18 de abril de 1978.
NELSON TEIXEIRA CARRASCO
Diretor - Presidente
(T. nº 02542 - Reg. nº 2786 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Lupino Comércio e Indústria S/A

CGC nº 04 909 263/0001-79
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas a comparecerem à Sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às nove horas do dia 20 de abril corrente, à Rua 13 de Maio, nº 404, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Apreciação e votação no Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados;

b) — Destinação do lucro líquido do exercício;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício seguinte;

d) — Outras ocorrências de interesse social.

Belém, 20 de abril de 1978.
a) JOÃO LINO SARAIVA
CPF nº 000 615 062
Presidente
(Ext. Reg. nº 2789 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Martini Importadora de Móveis, S/A

CGC nº 04.914.478/0001-14
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas a comparecerem à Sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às nove horas de 20 de abril corrente, à Rua 13 de Maio nº 261/5, para tratar dos seguintes assuntos:

a) - Apreciação e votação no Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados;

b) - Destinação do lucro líquido do exercício;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício seguinte;

d) - Outras ocorrências de interesse social.

Belém, 20 de abril de 1978.
a) HUGO MARTINI
CPF nº 000 855 022 - 00
Presidente
(Ext. Reg. nº 2792 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C. G. C. M. F. Nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A, a comparecerem à reunião - conjunta das Assembléias Gerais - Ordinária e Extraordinária - a ser realizada na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - s/1.401 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no próximo dia 30 de abril de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 - Exame discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977;

2 - Ratificação da eleição de Diretoria e fixação de seus honorários;

II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3 - Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, com aumento do Capital Social, através de subscrição de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe "D";

4 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de abril de 1978.

a) JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2793 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

S.A. Radiolux

C.G.C. 04.912.127/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Nos têrmos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas de S.A. RADIOLUX para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 14:30 horas, em sua sede social, na Rua 28 de setembro 863, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1977.

II - Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o Exercício de 1978/79.

III - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa acima citada, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 19 de abril de 1978

LAURO MONTEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 2738 - Dias: 21, 25 e 26/04/78)

Silva, Duarte - Ferragens S/A.

CGC (MF) 04913299/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 29.04.1978, às 9 e 11 horas, respectivamente, na sua sede social, na Avenida Boulevard Castilhos França, 168/76, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, referente ao exercício findo em 31.12.77, e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) O que houver;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Transformação da empresa Silva, Duarte-Ferragens S/A., em sociedade por quotas de responsabilidade Ltda.;

b) O que houver.

Belém-Pa., 19 de abril de 1978
A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2736 - Dias: 21, 25 e 26/04/78)

Rubertex Comércio e Indústria S/A

CGC 04925301/0001-87
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A para, cumulativamente, na sede da Empresa, à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nesta Capital, no dia 29 de abril corrente, às 8:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

1 — Em Assembléia Geral Ordinária;

a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) Destinação do Lucro à disposição da Assembléia;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse social;

2 — Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do Capital Social, com aproveitamento dos valores que para isso forem destinados pela Assembléia Geral Ordinária e consequente reforma Estatutária específica;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de abril de 1978.

JESUS MEDEIROS — CPF 000406652
Diretor Superintendente

EDGARD MEDEIROS — CPF 000136172
Diretor Administrativo

(T. nº 02513 - Reg. nº 2694 - Dias 20, 21, e 25.04.78)

JOB - Comércio e Indústria S.A.

CAPITAL AUTORIZADO Cr$60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr$34.986.970,00
CAPITAL REALIZADO Cr$34.986.970,00

C.G.C. - 04.797.155/0001-51

C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Senhores Acionistas de JOB-Comércio e Indústria S.A. a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social

à Av. Presidente Vargas, 351 - conjunto 602, nesta capital às 09 h (nove horas) do dia 29 de abril de 1978, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1977.

b) O que ocorrer.

Belém, (PA.) 19 de abril de 1978

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2704 - Dias: 20, 21 e 25/04/78)

São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA

C.G.C. - 04935987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO
E
AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1978, às 10:00 horas, em nossa sede social, à Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, Discussão e Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício de 1977;

b) Eleição dos Membros da Diretoria para o Biênio 1978/1979, e Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os Documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 19 de abril de 1978

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2716 - Dias: 20, 21 e 25/04/78)

PROPIRA S/A - Agro Pecuária Industrial

CGC. 04826830/0001-23

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social de 1977.

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas, convocados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se na sede social, no Ramal de Benfica, Município de Benevides, às 16 horas do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1977.

2 - Eleição do Conselho Fiscal.

3 - Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

4 - Outros assuntos de interesse social.

Benevides, 17 de abril de 1978

PROPIRA S.A. - AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL

MÁRIO TOCANTINS LOBATO
Presidente

(Ext. Reg. nº 2737 - Dias: 21, 25 e 26/04/78)

Lupino Comércio e Indústria, S. A.

CGC nº 04 909 263/0001-79
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no escritório de nossa sociedade, à Rua 13 de Maio nº 404, nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 19 de abril de 1978.

a) JOÃO LINO SARAIVA
CPF nº 000 615 062 - 49
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2790 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

R. Mendonça Comércio S. A.

CGC (MF) 04.908.299/0001-38
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

01 - Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dia 29 de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata nº 147, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1978/81 e do Conselho Fiscal, para o período 1978/79;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse social.

02 — Outrossim, comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário de expediente, os livros, documentos e peças contábeis, a que se refere o Art. nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 das Sociedades por Ações.

Belém (Pa), 31 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2768 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A — RICOSA

C. G. C. — 04.905.212/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 do corrente, na sede social à Trav. Cristovão Colombo nº 146 - Altos em Icoarací, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria, tudo relativo ao exercício de 1977.

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1978.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2764 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

A. M. Fidalgo S/A Materiais de Construção

C. G. C. 04895165/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social, à Travessa 9 de Janeiro nº 1403, nesta cidade no dia 28 (vinte e oito) de abril corrente, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1977;

B) Fixação dos honorários do Membros da Diretoria para o exercício de 1978 e

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 18 de abril de 1978.

ANTÔNIO MARIA SILVA FIDALGO

CPF 000486662-20

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2769 - Dias 21, 25 e 26.04.78)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A.

C. G. C. nº 04906319/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A. "CIFEMA", para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29 do corrente, às 9 (nove) horas, em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1977;

b) Eleição dos Membros da Diretoria, para o triênio 1978/1980;

c) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978; e,

d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978.

Belém - Pará, 18 de abril de 1978.

BENTO JOSÉ DA COSTA

Diretor Presidente

CPF: 000428542-53

(Ext. Reg. nº 2700 - Dias: 20, 21 e 25.04.78)

Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à Rua Treze de Maio nº 363, nesta cidade, às 18 horas do próximo dia 28 de abril de 1978, em primeira convocação, e às 19 horas do mesmo dia em segunda e última convocação, de conformidade com o estatuído nos artigos 19 a 26 da RC—12/67 do Banco Nacional da Habitação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia:

a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço do exercício de 1977, Demonstração da Conta de Receita e Despesa e Parecer dos Auditores Independentes;

b) Eleição de membros do Conselho de Orientação;

c) Indicação dos Auditores Independentes e fixação de seus honorários.

Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Orientação, Balanço de 1977, Demonstração da Conta de Receita e Despesa e o Parecer dos Auditores Independentes - Auditoria H. Mattos S/C.

Belém (PA), 18 de abril de 1978.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Orientação

(Ext. Reg. nº 2693 - Dias 20, 21 e 25.04.78)

M O P A R Á
Motores e Veículos do Pará S/A

C O M U N I C A Ç Ã O

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social, sita à Avenida Pedro Alvares Cabral nº 903/903A, no horário de expediente, os livros, documentos e peças contábeis, a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76 das Sociedades por Ações.

Belém (Pa), 31 de março de 1.978
A DIRETORIA

(T. nº 02561 - Reg. nº 2852 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Companhia Agro Pecuária Rio Acará

CGC — MF Nº 05077185/0001-56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGRO — PECUÁRIA RIO ACARÁ, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 17:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, 432, sala 1210, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

c) Fixação dos honorários dos administradores;

d) Assuntos de interesse social.

Belém, 18 de abril de 1978.
a) Diretoria

(T. nº 02550 - Reg. nº 2847 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Distribuidora Internacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Distribuidora Internacional S. A. para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 16 horas, na sede social da empresa sito à Av. Serzedelo Corrêa nº 15, conj. 201/203, em Belém do Pará, à fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame e discussão do Balanço Geral, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 17 de abril de 1978.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 2843 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Aso Metal S/A

CGC. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para reunirem-se em sua sede sócial, à Rodovia BR-316 - Km 2 - Ananindeua-Pa, no dia 29 de abril de 1978, em Assembléia Geral Ordinária às 10 horas e em Assembléia Geral Extraordinária às 11 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Ordinariamente

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas do ano de 1977, inclusive parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1978;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

d) O que ocorrer.

2 — Extraordinariamente

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;

b) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 20 de abril de 1978.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2846 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Paracrevea Borracha Vegetal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A, no dia 29 de abril de 1978, às 10 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitado, do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim; acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, na sede social.

Belém, 17 de abril de 1978.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
ELIAS MICHEL PSAROS
WILTON SANTOS BRITO
Conselho de Administração

(T. nº 02557 - Reg. nº 2847 - Dias: 25, 26 e 27.04.78)

Agro Pecuária Belcon S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PA
CGC — MF 05.426.705/0001-99
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA BELCON S/A, a reunirem-se em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de maio de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1977, com Parecer do Conselho Fiscal;

B) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo período.

C) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia - Pa, 20 de abril de 1978.

PAULO PEREIRA BORGES
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 2849 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

São Bernardo Industrial S.A.

Ata de reunião de Assembléia Geral Extraordinária de São Bernardo Industrial S.A., CGC. nº 04.918.447/0001-3, realizada no dia 14 de fevereiro de 1.978.

As quinze horas do dia catorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, reuniram-se os acionistas de São Bernardo Industrial S.A. em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 04,09 e 10, e no jornal "O Estado do Pará", edições de 04, 08 e 09, tudo do mês de fevereiro de 1.978. Foi aclamado Presidente o acionista Carlos Alberto Câmara de Souza, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizava número legal, conforme livro "Presença de Acionistas", convidou para Secretário o acionista Antonio Bernardo de Souza Filho. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: "São Bernardo Industrial S.A. CGC. 04918447/0001-3 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam os Senhores Acionistas da Empresa São Bernardo Industrial S.A., convidados para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) de fevereiro, às 15:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua do Arsenal, 380 - Belém-Pará, quando será discutida e deliberada a seguinte Ordem do Dia: a) Adaptação dos Estatutos Sociais às disposições da Lei 6.404, de 15.12.76; b) Transformação de Capital Autorizado em Capital Fixo; c) Adoção do Regime de Funcionamento não Permanente do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 03 de fevereiro de 1.978. a) Diretoria". Dando prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou que efetuasse a leitura da "Proposta da Diretoria", já com o parecer favorável do Conselho Fiscal, cujos documentos estão assim redigidos: "Proposta da Diretoria – Senhores Conselheiros – Dado a necessidade de serem adaptados os Estatutos da Sociedade às normas da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, vimos propor a modificação do Capital da Sociedade, da modalidade Autorizado para Capital Fixo, bem como transformar o funcionamento do Conselho Fiscal, de permanente para não permanente. Para isto propomos a modificação dos Estatutos Sociais, que consolidando as alterações anteriores, feitas as adaptações atuais, e se aprovado, passará a ter a seguinte redação: Estatutos Sociais: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo – Artigo 1º – São Bernardo Industrial S.A., é uma Sociedade Anônima, e que passará a ser regida pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º – A Sociedade tem sua sede e fôro jurídico na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, podendo a sua Diretoria, independente de nova autorização da Assembléia Geral, criar e extinguir filiais, agências, escritórios, ou representantes, em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 3º – A Sociedade tem por objetivo a industrialização, em todas as modalidades, inclusive serrados, laminados, compensados, molduras, portas e parquets de madeira em geral e sua comercialização, inclusive exploração da navegação interior, fluvial e lacustre. Parágrafo Unico – Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive pela participação em empresas, em outras atividades de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo ou reputadas convenientes aos interesses sociais. Artigo 4º – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º – A Sociedade tem o Capital Fixo de Cr$ 6.321.199,00 (Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Cruzeiros), dividido em ações Ordinárias e Preferenciais, do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro). Parágrafo Primeiro – O Capital Fixo indicado neste artigo, é constituido de: 2.691.320 (Dois Milhões, Seiscentas e Noventa e Uma Mil, Trezentas e Vinte) ações Ordinárias; 3.429.879 (Três Milhões, Quatrocentas e Vinte e Nove Mil, Oitocentas e Setenta e Nove) ações Preferenciais da Classe "A"; e 200.000 (Duzentas Mil) ações Preferenciais da Classe "B". Parágrafo Segundo – As ações Preferenciais da Classe "A" são ex-

clusivamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data de sua subscrição e reservadas para subscritores do fundo oriundo de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento da Amazônia. Parágrafo Terceiro – A integralização das ações Ordinárias e Preferenciais da Classe "B", será efetuada com a parcela inicial minima de 15% (quinze por cento) do seu valor e o restante no prazo máximo de 18 (dezoito) meses. Artigo 6º – A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso, em dinheiro, ou mediante a incorporação de bens ou valores ou ainda mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o da manutenção de Capital de Giro Próprio. Artigo 7º – A emissão e colocação de novas ações da Sociedade, dependerão da autorização da Assembléia Geral, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 8º – E assegurado aos acionistas detentores de ações Ordinárias e Preferenciais da Classe "B", o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessas categorias, que já possuirem a data de cada emissão. Parágrafo Unico – O direito de preferência previsto neste artigo, será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de anúncio para este fim que deverá ser feito no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercitado esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Artigo 9º – Os detentores de ações Preferenciais da Classe "A", não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei. Artigo 10 – A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Artigo 11 – A posse de uma ou mais ações da Sociedade, importará para o acionista, desde logo no conhecimento e aceitação destes Estatutos, sem prejuizo do livre exercicio dos direitos que a lei lhe assegura, segundo a categoria das ações que possuir. Artigo 12 – As ações Preferenciais conferirão aos seus possuidores, o direito de prioridade na distribuição de dividendos mínimos, anuais fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, e o dividendo obrigatório para todas as classes de ações será de 10% (dez por cento) sobre o lucro liquido do exercicio. Artigo 13 – As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 14 – Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 2º do Artigo 5º, as ações Preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponiveis. Parágrafo Unico – O resgate previsto neste artigo, será feito pelo valor nominal de cada ação. Capitulo III – Da Administração Social. Artigo 15 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros, com as seguintes denominações: Diretor Administrativo - Diretor Comercial - Diretor Industrial. Parágrafo Primeiro - A Diretoria terá o mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - Os Diretores poderão ser acionistas ou não, mas devem ser brasileiros, residentes e domiciliados no pais. Artigo 16 – Antes de sua posse, cada Diretor prestará caução de sua gestão, com 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, e terão seus honorários fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembléia Geral poderá rever os honorários mensais dos membros da Diretoria, elevando-os ou reduzindo-os. Parágrafo Segundo - Além dos honorários mensais previstos neste artigo, cada um dos Diretores fará juz, ainda, a uma gratificação anual de 10% (dez por cento) sobre o montante do lucro liquido verificado em cada exercicio. Artigo 17 – A Diretoria delibera pelos votos da maioria, sendo válida a reunião quando a ela estiverem presentes número imediatamente superior a metade de seus componentes. Artigo 18 - A Diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos de administração social e mais ainda, independentemente de qualquer novo pronunciamento da Assembléia Geral, poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais, móveis ou imóveis, inclusive dando àqueles em penhor e estes em hipoteca. Artigo 19 - A representação judicial da Sociedade, ativa ou passivamente, cabe a qualquer dos Diretores indistintamente, os quais, ficam com os necessários poderes para receber citações. Artigo 20 – a representação extra-judicial da Sociedade ativa ou passivamente, cabe sempre a dois (2) Diretores conjuntamente, que desta forma, poderão obrigar validamente a Sociedade, em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou se autorizado pelo órgão colegiado da Diretoria, em outros quaisquer atos por mais especiais que sejam. Capitulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 21 – O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 membros e suplentes em igual número, acionistas ou não eleitos a pedido, pela Assembléia Geral, obedecidos os requisitos da legislação em vigor. Artigo 22 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, só sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido do mínimo legal de acionistas. Artigo 23 – Os titulares de ações preferenciais, terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente. Artigo 24 – Presidirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, o membro em que os Conselheiros, em exercicio, em cada reunião elegerem. Parágrafo Unico - Os membros suplentes, assumirão os cargos efetivos, por ordem de indicação feita ao serem eleitos pela Assembléia Geral respectiva, salvo no caso a que se refere o Artigo 23, destes Estatutos. Artigo 25 – As decisões do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercicio, e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Artigo 26 - O Conselho Fiscal poderá escolher contador ou firma de auditoria para assessorá-lo no período em que estiver instalado, fixando-lhe os honorários em níveis razoáveis, os quais serão pagos pela Sociedade. Capitulo V - Das Assembléias Gerais. Artigo 27 - As Assembléias Gerais serão presididas por um Diretor da Sociedade e, na sua falta ou ausência, por qualquer acionista aclamado na ocasião. Parágrafo Unico - O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 28 - Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral sem qualquer limitação. Artigo 29 - A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação apenhada, como o

de receber dividendo e de tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, desde que elas tenham direito a voto. Artigo 30 - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para as deliberações da sua competência. Artigo 31 - As Assembléias Gerais Extraordinárias, reunir-se-ão tantas vezes quantas necessárias forem, devendo ser convocadas, funcionar e decidir de acordo com as exigências da lei. Capítulo VI - Do Exercício Social. Artigo 32 - O exercício social correrá de 1º (primeiro) de janeiro à 31 (trinta e um) de dezembro, coincidindo com o ano civil. Artigo 33 - No fim de cada exercício social, levantar-se-á um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da Sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Artigo 34 - Apurados lucros no encerramento dos balanços do exercício, após a constituição das provisões, fundos e depreciações exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, a qual não deve ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá por finalidade a prevista na Lei; b) deduzirá a importância necessária ao pagamento dos dividendos previstos no artigo 12, destes Estatutos; c) deduzirá a importância prevista no Parágrafo 2º do Artigo 16, destes Estatutos; d) o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral, com proposta para sua final aplicação. Capitulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 35 - Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados e decididos conforme as disposições legais aplicáveis à espécie. Belém, 06 de fevereiro de 1.978. aa) Carlos Alberto Câmara de Souza, Manoel Câmara de Souza, e Antonio Bernardo de Souza Filho - Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de São Bernardo Industrial S.A., convocados pela Diretoria, para analisar a proposta sobre as alterações dos Estatutos Sociais, visando a sua adaptação às normas da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, entre outras, a transformação do Capital Social da modalidade de Autorizado para Capital Fixo, bem como transformar o funcionamento do Conselho Fiscal, de permanente para não permanente, e após analisar detidamente todas as alterações e a nova redação dos Estatutos Sociais, somos de parecer que devem ser integralmente aprovadas, por atender os interesses sociais e estar em perfeita concordância com o que determina a legislação em vigor. Belém, 08 de fevereiro de 1.978. aa) Hernando Rodrigues de Matos, José Nunes de Rezende e José Conrado Azevedo Santos". Terminada a leitura, o Senhor Presidente pediu a manifestação dos presentes e, após prestar satisfatoriamente todas as informações que lhe foram solicitadas, a matéria foi colocada em votação e aprovada integralmente e por unanimidade a proposta antes apresentada, devendo assim os Estatutos Sociais, passar a ter a nova redação constante da "Proposta da Diretoria" acima descrita. A seguir, o Senhor Presidente declarou que o capital da São Bernardo Industrial S.A., ficará assim constituido: Capital Subscrito: Cr$ 6.321.199,00 (Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Cruzeiros), sendo que o Capital Integralizado é no valor de Cr$ 5.110.991,00 (Cinco Milhões, Cento e Dez Mil, Novecentos e Noventa e Um Cruzeiros), dividido em: 2.691.320 (Dois Milhões, Seiscentas e Noventa e Uma Mil, Trezentas e Vinte) ações Ordinárias; 2.219.671 (Dois Milhões, Duzentas e Dezenove Mil, Seiscentas e Setenta e Uma) ações Preferenciais da Classe "A", e 200.000 (Duzentas Mil) ações Preferenciais da classe "B"; e o Capital a Integralizar, no valor de Cr$ 1.210.208,00 (Hum Milhão, Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Oito Cruzeiros), dividido em: 1.210.208 (Hum Milhão, Duzentas e Dez Mil, Duzentas e Oito) ações preferenciais da classe "A". Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 14 de fevereiro de 1.978. aa) Carlos Alberto Câmara de Souza, Manoel Câmara de Souza e Antonio Bernardo de Souza Filho.

Confere com o original transcrito no livro próprio.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Presidente
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ-4º OFICIO

Reconheço as assinaturas de Carlos Alberto Câmara de Souza e Antonio Bernardo de Souza Filho. Belém, 17 de março de 1.978

Em testº A.C.P.C. da verdade
Antonio Carlos. P. da Cunha
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.04.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 909-78, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Industrial S.A.

Belém, 19 de abril de 1.978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2823- Dia 25.04.78)

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON

C.G.C. - 04.959.029/0001-56
Inscr. Estadual - 15000-180-0
Junta Comercial - 145/70

Capital Autorizado:	**Cr$ 70.000.000,00**
Capital Subscrito:	**Cr$ 32.871.068,00**
Capital Integralizado:	**Cr$ 32.417.851,00**

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 23.03.78, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 8 (oito) horas, na sede social, sita à Av. Serzedêlo Corrêa nº 15, Edf. Manoel Pinto da Silva, conjunto 201/203, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON, presentes os Conselheiros Mário José de Oliveira Peixoto, Norma Bentes Diniz e Maria Estrela Sarkis Peixoto, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, apreciando proposta da Diretoria, do seguinte teor: Proposta da Diretoria: Senhores Conselheiros: 1. No uso de suas atribuições esta Diretoria vem propor a emissão de 7.777.700 ações ordinárias do valor nominal de Cr$ 1,00, cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr$ 7.777.700,00 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos cruzeiros). 2. Essa emissão se destina à subscrição pelo acionista Mário José de Oliveira Peixoto, devendo a integralização ser efetivada parte com recursos próprios (Cr$ 777.700,00) e parte (Cr$ 7.000.000,00), com recursos oriundos de financiamento que vem de obter do Banco da Amazônia S.A., à conta do FINAC-II, mediante garantia real do imóvel particular do acionista. 3. A integralização das 7.777.700 ações ordinárias deverá efetivar-se em 5 parcelas, sendo a primeira de Cr$ 1.944.360,00 a efetivar-se no ato da subscrição das 7.777.700 ações, a segunda, dentro em 30 dias da subscrição, no valor de Cr$ 226.040,00, a terceira, a quarta e a quinta, dentro de 10 meses, a contar da subscrição, nos valores respectivos de Cr$ 1.994.425,00, Cr$ 1.794.425,00 e Cr$ 1.830.425,00. 4. Ante as circunstâncias especiais que envolvem a emissão de ações ora proposta, acederam os demais acionistas titulares de ações ordinárias em expressamente renunciar ao seu direito de preferencia na subscrição das ações a serem emitidas. 5 Finalmente informamos a posição atual do capital da sociedade:

Ações (Nat.)	Autorizado	Subscrito	Integral.	A Subsc.
Ord.	21.000.000	12.758.380	12.758.380	8.241.620
Pref. "A"	4.625.644	4.625.644	4.399.227	-
Pref. "B"	3.374.356	300.000	73.200	3.074.356
Pref. "C"	41.000.000	15.187.044	15.187.044	25.812.956
Total	70.000.000	32.871.068	32.417.851	37.128.932

É a nossa proposta. Ass. Mário José de Oliveira Peixoto, Ruy Monteiro Diniz, José Sant'Ana de Sousa Pereira, Leonel Amador de Pinho. "O Senhor Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria. Não houve manifestação. Submeteu a matéria à votação, sendo aprovada por unanimidade, ficando assim aprovada a emissão de 7.777.700 ações ordinárias, a serem integralizadas conforme proposto pela Diretoria da sociedade. Mandou-se confeccionar o respectivo Boletim de Subscrição, que, um vez assinado pelo acionista Mário José de Oliveira Peixoto, passou a fazer parte integrante desta ata. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão para lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os participantes da reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, Norma Bentes Diniz.

Confere com o original lavrado no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração.".

MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Presidente

NORMA BENTES DINIZ
Conselheira
MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO
Conselheira

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 05 de abril de 1978.

Wolter Robilotta
Tablião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 5/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 436/78, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Amazônia Indústrial S/A - PALMAZON.

Belém, 5 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. - PALMAZON

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 70.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$ 32.871.068,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$ 7.777.700,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$ 29.351.232,00

Boletim de Subscrição de 7.777.700 (sete milhões, setecentas e setenta e sete mil e setecentas) ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, no valor total de Cr$ 7.777.700,00 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos cruzeiros), cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 23.03.78, para integralização em dinheiro, sendo a entrada de Cr$ 1.944.360,00, a segunda de Cr$ 226.040,00 dentro de 30 dias,a terceira, a quarta e a quinta, dentro de 10 meses, a contar da subscrição, nos valores respectivos de Cr$ 1.994.425,00, Cr$ 1.794.425,00 e Cr$ 1.830.425,00.

Subscritor (Nome, nacionalidade, estado civil, Profissão, identidade).	Endereço	Nº de Ações Subscritas	Entrada Cr$.....
Mario José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, C. Ident. nº.... 559.531 - SEGUP.PA.	Rua dos Mundurucus nº 1985	7.777.700	1.944.360,00

Pela Diretoria da Empresa.
Mario José de Oliveira Peixoto
Diretor Presidente
José Sant' Ana de Sousa Pereira
Diretor Administrativo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal. W. R. da verdade.
Belém, 04 de abril de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 04 de abril de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 5/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 456/78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Palmeiras da Amazônia Industrial S/A - PALMAZON.
Belém, 05 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2816 - Dia: 25/04/78)

Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. - PALMAZON

C.G.C. 04.959.029/0001-56
Insc. Estadual 15.000 - 180-0
Junta Comercial 145/70

Capital Autorizado:	**Cr$ 70.000.000,00**
Capital Subscrito:	**Cr$ 40.648.768,00**
Capital Integralizado:	**Cr$ 34.588.628,00**

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 13.04.78, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social, sita à Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15, Edificio Manoel Pinto da Silva, conj. 201/203, no municipio de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON, presentes os Conselheiros Mário José de Oliveira Peixoto, Norma Bentes Diniz e Maria Estrêla Sarkis Peixoto, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classse "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida antecipadamente recebeu "proposta da Diretoria", documento este que se achava sobre a mesa; o qual foi lido pelos presentes e que possui o seguinte teor: "Proposta da Diretoria do Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: 1. No uso das atribuições estatutárias, esta Diretoria passa à sua apreciação, proposição no sentido de que se faça a emissão dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões), de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.1974. 3. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº 087, de 03.04.78, e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo ofício, cuja cópia é anexada a presente, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente informamos que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os angulos de "Autorizado", "Subscrito", e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL.	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	21.000.000	20.536.080	14.702.740	-
Pref. "A"	4.625.644	4.625.644	4.625.644	-
Pref. "B"	3.374.356	300.000	73.200	
Pref. "C"	41.000.000	15.187.044	15.187.044	5.000.000
TOTAL	70.000.000	40.648.768	34.588.628	5.000.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes que decidam pela emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (Pa), 03 de abril de 1978. Ass. Mário José de Oliveira Peixoto, Ruy Monteiro Diniz, José Sant' Ana de Sousa Pereira e Leonel Amador de Pinho. Concluida a leitura do documento mencionado, o Presidente propôs que se concretizasse a medida sugerida pela Diretoria da Sociedade, quer por atender os objetivos sociais quer por observar as formalidades estatutárias. A proposição foi aceita por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que se tomariam as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósitos no valor total em conta vinculada na sua Agência de Belém conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a

sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento deverá a Diretoria fazer tirar cópias datilográficas, para o competente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará. Ass. Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, Norma Bentes Diniz.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

José Sant' Ana de Sousa Pereira
Diretor Administrativo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 14 de fevereiro de 1978.
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 14 de abril de 1978.
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 482/78, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Amazônia Industrial S/A. - PALMAZON.

Belém, 17 de abril de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON

C.G.C. 04.959.029/0001-56

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr$ 70.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr$ 40.648.768,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	Cr$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:	Cr$ 24.351.232,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto—lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi liberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13 de abril de 1978.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subscrito Cr$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. C.G.C. 04.902.979.	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém - Pará	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém, (PA), 13 de abril de 1978.

Subscritor:
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.
Célio Braga Wanderley
Chefe de Divisão
a) Ilegivel
Diretor Administrativo

Pela Diretoria da Empresa
Mário José de Oliveira Peixoto
Diretor - Presidente
José Sant'Ana de Sousa Pereira
Diretor - Administrativo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belem, 14 de abril de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ
3º Ofício de Notas

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém 14 de abril de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 482/78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Palmeiras da Amazônia Industrial S/A - PALMAZON.

Belém, 17 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2817 - Dia: 25/04/78)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará–CDI/Pará

ATA DA REUNIAO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ADMINISTRAÇAO E DESENVOLVIMENTO DE AREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ – CDI/PARÁ, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1978.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezoito e trinta (18:30) horas, em segunda convocação, com o quorum necessário, de acordo com o disposto no Art. 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/A.), no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econòmico e Social do Pará – IDESP, sito à Avenida Nazaré, nº 871, nesta Cidade, reuniu-se ordinariamente à Assembléia Geral da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará – CDI/PARÁ, presidido pelo Dr. Fernando Coutinho Jorge e secretariada pelo acionista Dr. Aleksei Turenko Júnior. Aberta a sessão e exposta a pauta dos assuntos a serem tratados, foi dispensada, por consenso unânime a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO e jornal "O Liberal", nos dias vinte e um (21), vinte e dois (22) e vinte e três (23) de março corrente. A seguir, o Sr. Presidente, depois de fazer uma exposição sucinta sobre a politica de industrialização do Estado e o papel desempenhado pela CDI/PARA, nessa fase de transição econòmica-financeira atravessada pelo Pará, passou a palavra ao Secretário da Reunião, Dr. Aleksei Turenko Júnior, para ler o Relatório do Conselho de Administração, vasado nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: Temos a honra de submeter a apreciação de V.Sas., o Relatório da direção da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará – CDI/PARÁ, referente ao exercício de 1977, o primeiro ano de efetiva existência de nossa Companhia. Dividido em duas partes distintas, contém ainda o presente relato, na primeira delas a manifestação do Conselho de Administração da empresa e, na segunda, o relatório da Diretoria Executiva, apresentado e aprovado na reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 20 de março corrente, em sua sede social. Dele, do relatório da Diretoria Executiva, fazem parte, além do Balanço Patrimonial, correspondente ao periodo de 17.02.1977 a 31.12.1977, o Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado de Auditoria, ambos, como hão de constatar V.Sas., afirmando que os números apresentados no Balanço refletem a posição patrimonial e financeira da CDI/PARÁ. Em termos gerais cumpre-nos, além de aprovar os documentos apresentados, testemunhar o grande esforço desenvolvido pela Diretoria Executiva da CDI, consubstanciado concretamente nos resultados objetivamente apontados no relatório em questão. A respeito do papel da CDI, desempenhado e a desempenhar, valemo-nos desta oportunidade em que se realiza a 1ª

Assembléia Geral do corrente exercício, para transmitir a V.Sas. algumas considerações que julgamos do mais alto interesse desta empresa. Criada com a finalidade de executar a política de industrialização do Estado do Pará, tem a CDI, desempenhado o seu papel, através da promoção de implantação de Distritos Industriais em regiões definidas como Areas Programas de ação concentrada. Destas, as duas primeiras são a própria Região Metropolitana de Belém e o Complexo Portuário Industrial de Ponta Grossa, em Barcarena. As seguintes, que já se constituem em objeto de estudos e contatos preliminares são, sem ordem de prioridade ou preferência: Castanhal (Distrito-Agroindustrial), Santarém e Marabá. Em termos estaduais, a implantação do complexo Portuário Industrial de Barcarena, representa, por sua importância, e seu poder germinativo, o objetivo maior da empresa, em um programa de trabalho a médio prazo na implementação do Programa Especial aprovado por S. Exa., o Presidente da República em fevereiro passado, comprometendo recursos superiores a seis (06) bilhões de cruzeiros e, infraestrutura física e social, além de estudos e projetos. A inclusão no texto da mensagem Presidencial, atesta o papel importante que a CDI/PARÁ, desempenhará no Programa apontado. Em prazo menor, deve a CDI preparar a Região Metropolitana de Belém para absorver e produtivamente, o impacto que representará o polo de Barcarena, possibilitado e ampliado sem cessar, pelo excedente de energia de Tucuruí e concretizado pelas instalações portuárias de carga geral em Ponta Grossa, interligadas a Belém, por todo um sistema rodo-fluvial de transportes. Efetivamente, a implantação do Distrito Industrial da Região Metropolitana de Belém em Ananindeua, em área já definida, constitui-se num mecanismo absorvedor dos impactos gerados em Barcarena, principalmente, e internalizador dos seus efeitos positivos no Estado do Pará

A definição recente, de um Plano de Desenvolvimento Urbano para Castanhal, apontando a necessidade de um Distrito Agroindustrial naquele município, ensejará à CDI/PARÁ uma nova oportunidade de ação para a qual ela cada vez se encontra melhor estruturada pelo trabalho consciente de sua Direção. As oportunidades existentes em Santarém, pela somatória de investimentos em infraestrutura naquela cidade, já exigem da CDI, um elenco de medidas, cuja adoção deve ser programada para o corrente exercício. Com referência a Marabá, ponto central de convergência de todo um complexo infraestrutural, bem como a urgente transferência da sua própria sede urbana, com espaço especialmente destinado ao seu Distrito Industrial, cabe à CDI, definir para 1978, todo um programa de trabalho que, estamos certos, contará com a ajuda do Setor Público Federal e do Poder Municipal o qual, em última instância, será o maior beneficiado. Senhores Acionistas, ao encaminhar à apreciação de V. Sas., o presente Relatório, cumprindo dispositivos estatutários, não poderiamos deixar de lembrar o potencial do Estado do Pará, como futuro polo industrial com vantagens comparativas inquestionáveis, mormente quanto às indústrias de base, como as de papel e celulose, carboquímicas e siderúrgicas. Além delas, outras de grande poder de "arraste", como a de construção naval de embarcações de pequeno e médio porte, constituem-se em desafio ao setor privado, cuja motivação e indução representam os objetivos implícitos da CDI/PARÁ, a qual por direito e de fato, é um instrumento de incentivo infraestrutural que deve somar-se aos incentivos creditícios e fiscais, cuja ministração compete ao Sistema Estadual de Planejamento, do qual a SEPLAN é o Orgão Central e é a CDI/PARÁ um dos órgãos de apoio e execução. Pretende-se para promover o desenvolvimento econômico e social do Estado, fazê-lo através da mudança de sua estrutura produtiva. E neste contexto, tem a CDI, um papel da mais alta relevância. E ao relatar a esta soberana Assembléia Geral, os primeiros passos de nossa empresa, fazemo-lo convictos de que o foram acertados e firmes. Fazemo-lo, também, conscientes de que a tarefa a cumprir nesta sua missão é árdua e que somente a continuidade do esforço garantirá a sua realização. Firmes nesta covicção consciente, pedimos o apoio de todos os senhores acionistas para que a CDI/PARÁ seja crescentemente fortalecida a cada meta alcançada e a cada objetivo atendido". O Relatório da Diretoria Executiva referido no do Conselho de Administração, tem o seguinte teor: "Senhores Conselheiros: No cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, a Diretoria Executiva da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industrias do Pará - CDI/PARÁ, através de seu Diretor-Superintendente, apresenta à consideração de V. Sas.. o Relatório do desenvolvimento dos negócios sociais e dos principais fatos administrativos ocorridos no exercício de 1977. I - CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. - Instituida a Companhia em 17 de fevereiro de 1977, foram tomadas as medidas necessárias para a constituição da Diretoria Executiva, iniciadas em 13 de abril e encerradas a 25 do mesmo mês, com a eleição e posse dos Srs. Cézar Bentes Gomes da Silva, João Ruy Castelo Branco de Castro e Almenacés Leite de Oliveira, para os cargos de Diretores, Superintendente, Técnico e Administrativo, respectivamente. II - ESTRATEGIA DAS ATIVIDADES. Tendo em vista não só os deveres, obrigações e responsabilidades a si atribuidas por dispositivos legais constantes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/A.), bem como dos altos objetivos da CDI/PARÁ, definidos na Lei Estadual nº 4.686, de 17 de dezembro de 1976 e nos Estatutos Sociais da Companhia, a Diretoria Executiva, alerta para o disposto no artigo 81 da citada Lei 6.404, após estudar os Objetivos Operacionais prefixados para a CDI/PARÁ pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (como Orgão Central do Sistema Estadual de Planejamento - SEP), estabeleceu a seguinte estratégia para as suas atividades: 1. Promover todas as medidas necessárias para o cumprimento das formalidades complementares de constituição da sociedade; 2. Tentar, simultaneamente, atingir os Objetivos que se revelassem mais passíveis de serem alcançados, dentro do exercício. III - OBJETIVOS, PRIORIDADES E RESULTADOS. De conformidade com essa estratégia, a Diretoria atribuiu prioridades aos Objetivos Operacionais, tendo alcançado os resultados expostos a seguir: Prioridade 1: OBJETIVO 1 - Implantação integral e fortalecimento da CDI/PARÁ. Resultado: Objetivo plenamente alcançado. OBJETIVO III - Negociação e promoção de

ocupação das áreas pioneiras, pelos Projetos ALBRAS/ALUNORTE/ELETRONORTE. Resultado: Objetivo parcialmente alcançado. Causa: Divergências com a VALENORTE quanto ao encaminhamento das negociações. OBJETIVO V – Definição do Distrito Industrial da Região Metropolitana de Belém (consoante estudos já realizados pela CODEM, com a participação da SEPLAN), elaboração do Plano Diretor e respectiva implantação. Resultado: Objetivo parcialmente alcançado. Causa: Longo periodo de tempo dispendido na tomada de decisão quanto à área de implantaçao do Distrito. Prioridade 1. 2. OBJETIVO II. Demarcação e discriminação das áreas que deverão constituir o Copmplexo Industrial do Estado compreendidas no poligono formado por: a) Rodovia PA–151, trecho compreendido entre o Furo do Cafezal e o ponto de interseção com a Rodovia PA-403; b) Rodovia PA-403, deste ponto de interseção até a localidade de Beja; c) Rio Pará; d) Furo do Arrozal. Resultado: Objetivo parcialmente alcançado. Causa: Motivos de ordem técnica/jurídica/financeira. OBJETIVO IV – Elaboração do Plano Diretor do Complexo Industrial de Ponta Grossa. Resultado: Objetivo parcialmente alcançado. Causa: Motivos de ordem técnica/administrativa, condicionados a decisões interministeriais. IV – FATOS MAIS SIGNIFICATIVOS NO EXERCICIO. A Diretoria Executiva aponta como os fatos mais significativos ocorridos em 1977, a partir da instituição da CDI; em 17/02: a constituição do Conselho de Administração, em 04/03; a constituição da Diretoria Executiva, em 25/04; o inicio das atividades da Diretoria, em 01/05; a aquisição de terras em Barcarena, em 25/06; o inicio da análise e definição da área destinada à implantação do DI/RMB, em 30/08; a venda a ELETRONORTE, da área destinada à implantação de seus canteiros de obras, em 06/09; a realização do II ENCONTRO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO NORTE, em Belém, em 09/09; o início dos estudos de viabilidade de implantação de um DI em Santarém. em 17/10; o inicio dos estudos. com a SEPLAN, sobre a constituição de Grupos de Trabalho especificamente dirigidos para os Projetos dos DIs/-BARCARENA, RMB e SANTAREM, em 01/11; a definição, com a SEPLAN, sobre a área do DI/RMB, em 04/11; a reunião preliminar com o Prefeito e técnicos da Prefeitura de Santarém, sobre o DI/SANTAREM, em 17/11; a reunião em Brasilia, com representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da Republica, Ministérios de Minas e Energia, Transportes, Interior, da Direção da VALENORTE e da SEPLAN/PA, sobre o Complexo Industrial de Aluminio, em Barcarena, em 02/12; a definição da PROGRAMAÇAO/78: DI/BARCARENA, na Micro-Região 18; DI/RMB, na Micro-Região 25; DI/SANTAREM, na Micro-Região 12; DI/MARABA, na Micro-Região 19; DI/CASTANHAL, na Micro-Região 24, em 09/12; a visita a Santarém, a fim de coletar dados para os estudos de viabilidade de implantação do DI, em 20/12. – V – ANALISE DAS ATIVIDADES DO EXERCICIO. – Pela apreciação dos eventos acima referidos, verifica-se que, desenvolvendo suas atividades em função dos Objetivos Operacionais estabelecidos pela SEPLAN, a CDI/PARA cumpriu todos os atos, formalidades e exigências legais necessárias à sua constituição, promovendo ao mesmo tempo, as etapas básicas e preliminares para que sejam alcançadas as implantações do Complexo Portuário Industrial de Ponta Grossa e Distritos Industriais da Região Metropolitana de Belém e de Santarém. VI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E BALANÇO PATRIMONIAL. As demonstrações financeiras e Balanço Patrimonial são apresentadas em documento especial – nos termos legais, em separado, nele constando o competente Relatório da Diretoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal. CONCLUSAO. Senhores Conselheiros: A presente exposição deixa de ralatar as dificuldades encontradas, mas vencidas, durante o exercicio de 1977, por acreditar a Diretoria Executiva que nada se consegue sem luta, e afirma a V. Sas. que é com o mesmo espirito de luta que se dispõe a atuar em 1978. E este o Relatório". A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, e o Balanço Patrimonial do periodo inicial de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1977, solicitando antes, a leitura do Relatório, do Parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Auditoria, publicados anteriormente, com o Balanço Patrimonial, no DIARIO OFICIAL DO ESTADO e jornal "O Liberal", no dia 22 de março corrente, e que são do seguinte teor: "Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas: 1. Por disposição legal e estatutária, cumpre-nos apresentar a V. Sas., o Relatório sobre as atividades empresariais do ano de 1977. 2. O Balanço Patrimonial, espelhando o periodo inicial de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1977, permitirá aos Senhores Acionistas uma perfeita visualização do movimento patrimonial e econômico desta empresa, no exercicio pretérito. 3. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos sobre a aludida peça contábil. 4. E o Relatório. Belém, 02 de janeiro de 1978". O Parecer do Conselho Fiscal é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e os demais livros e documentos referentes ao periodo inicial de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1977, documentos esses que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim. Belém, 25 de janeiro de 1978. (aa) Humberto da Costa Chaves, Edgard Olintho Contente e Altino Tavares Pinheiro." O Certificado de Auditoria será vazado nos seguintes termos: "Certificado de Auditoria". Examinamos o Balanço da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, referente ao periodo inicial de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1977, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compativel com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periodica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente. Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará, em 31 de dezembro de 1977, em consonância com os princípios de

contabilidade, geralmente aceitos. Belém, 30 de janeiro de 1978. (a) Pedro José Martin de Mello." O senhor presidente comunicou estarem à disposição dos presentes, para quaisquer esclarecimentos, os srs. drs. Alfredo Silva de Moraes Rego, responsáveis pelos serviços técnicos de contabilidade da CDI/PARA; Pedro José Martin de Mello, Auditor da CDI/PARA, e Coronel Humberto da Costa Chaves, membro do Conselho Fiscal da CDI/PARA, participantes da reunião, nos termos dos dispositivos legais. A Assembléia Geral, pelos acionistas presentes aprovou, por unanimidade os Relatórios, Prestações de Contas, e o Balanço Patrimonial referente ao período inicial de 17.02 a 31.12.77, dos administradores apresentadas à sua deliberação.O Sr. Presidente, a seguir, passou ao segundo item da pauta, solicitando a proposição de nomes para a constituição dos componentes do Conselho Fiscal para o novo exercício. O acionista Hélio Antonio Mokarzel, como representante do acionista Estado do Pará, propôs a reeleição dos atuais componentes, como se segue:Membro: Coronel Humberto da Costa Chaves; Suplente: Advogado Carlos Frazão Filho; Membro: Advogado Edgard Olintho Contente; Suplente: Industrial Pedro Renda Filho. Em discussão a proposta do acionista Estado do Pará, não houve manifestação. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir o acionista Aleksei Turenko Júnior fez indicação do nome do industrial Altino Tavares Pinheiro para membro e do arquiteto Paulo Leal Martins, para suplente, pela minoria acionária. Não havendo quem mais quissesse se manifestar, e colocada em votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade. Passou-se em seguida, para o item c) da pauta, sobre a fixação dos honorários e representação mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.O acionista Estado do Pará, por seu representante, Dr. Hélio Antonio Mokarzel, propôs os seguintes honorários: Conselho Fiscal, Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, Conselho de Administração Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais; Diretoria Executiva Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, cabendo ainda uma representação de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao Diretor Superintendente. Não havendo quem quisesse se manifestar, foi a proposta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passando-se ao item d) da pauta, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para alguma manifestação porventura desejada. O acionista Aleksei Turenko Júnior fez então referência à citação do nome da CDI/PARA, na mensagem do Presidente da República, quanto ao papel da mesma, no Complexo Industrial de Ponta Grossa - Barcarena; mencionou a Resolução nº 14/77 do Conselho de Desenvolvimento Ecônomico - CDE, relativa à desconcentração industrial do País, ressaltando a atuação decisiva das Companhias de Distritos Industriais, bem como as iniciativas da Associação Nacional das Entidades de Desenvolvimento Industrial – ANEDI, para a efetivação do cumprimento integral daquele diploma legal; participou ainda, que os Estatutos Sociais da CDI/PARA, serviram de modelo para as demais CDIs, em face de sua elaboração ter sido efetuada já de acordo com as inovações contidas na nova Lei das Sociedades Anônimas; propôs um voto de louvor à Diretoria Executiva, nas pessoas de seus Diretores, Srs. Cézar Bentes Gomes da Silva, João Ruy Castelo Branco de Castro e Almenacés Leite de Oliveira, Diretores Superintendente, Técnico e Administrativo, respectivamente. Posta em discussão, na falta de quem quisesse se manifestar, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Propôs ainda o acionista Aleksei Turenko Júnior, um voto de congratulações à Diretoria Executiva pela escolha do Dr. Pedro José Martin de Mello, para a prestação de serviços profissionais como Auditor da CDI/PARA, dada a sua reconhecida competência profissional, idoneidade moral e brilhantes dotes intelectuais, sendo também a proposição aprovada por unanimidade do Plenário. E como ninguém mais quizesse se manifestar e nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente, depois de justificar a ausência do Dr. Cézar Bentes Gomes da Silva, Diretor Superintendente, que se encontrava em Brasilia, a serviço do Governo do Estado, e de agradecer a presença dos srs. acionistas, suspendeu a sessão durante o tempo necessário para a elaboração desta ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi por mim Aleksei Turenko Júnior, servindo como secretário, lida, e, aprovada sem restrições, foi assinada pelos que o desejaram fazer, após o que o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.

ALEKSEI TURENKO JUNIOR
Secretário

Certifico que a presente é transcrição fiel da que está lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Areas e Distritos Industriais do Pará – CDI/PARA. Belém, 29 de março de 1978. a) Aleksei Turenko Júnior - Secretário da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária.

CARTORIO CONDURU
4º Oficio

Reconheço a assinatura supra assinalada de Aleksei Turenko Júnior.
Belém, 11 de abril de 1978.
Em testemunho: A. C. P. C da verdade

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de abril de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 478-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Adm. e Desenv. de Areas e Distritos Industriais do Pará - C.D.I. Pará.

Belém, 13 de abril de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. Nº 2829 – Dia 25.04.78)

Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. Nº 05.426.234/0001-19

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada aos 31 de outubro de 1977.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às nove horas, em sua sede social localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, sob a presidência do Sr. Eduardo Celestino Rodrigues e secretariado por mim, Américo Malzoni, para deliberarem sobre a emissão de novas ações, conforme lhes faculta o parágrafo 7º do Artigo 4º do Estatuto Social.

Com a palavra o Sr. Presidente propôs a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias que seriam subscritas e realizadas dentro de 30 (trinta) dias pelos acionistas, em dinheiro, obedecendo o direito de preferência de cada um.

Colocada em discussão e votação, foi a proposta amplamente debatida em todos os seus pormenores, verificando-se afinal, ter sido aprovada por unanimidade a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a serem subscritas e realizadas em dinheiro.

Tendo em vista o direito de preferência dos atuais acionistas à subscrição, ficou determinado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, cientificando-se os Senhores Acionistas dessa emissão de capital, por meio de cartas pessoais a fim de que se manifestem sobre a sua intenção de subscrição.

Deliberou-se, ainda, o Conselho convocar nova reunião para o dia 12 (doze) de dezembro próximo a fim de verificar a subscrição e realização da emissão ora aprovada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente Reunião, tendo eu, secretário, mandado lavrar a presente ata no livro próprio, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Santana do Araguaia (PA), 31 de outubro de 1977. aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente – Américo Malzoni, Secretário – Lívio Malzoni – Renato Lima da Costa – Adolpho Vaz de Arruda – Salvador Caruso Orlando.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (PA), 31 de outubro de 1977.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente
AMERICO MALZONI
secretário

JOSE RODRIGUES DE PAIVA
Contador CRC IS-186-PA

5º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, as firmas de Eduardo Celestino Rodrigues, Américo Malzoni e José Rodrigues de Paiva.

São Paulo, 15 de abril de 1978.

Em testemunho a) Ilegível da verdade.

a) ILEGIVEL
Escrivão Substituto

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, dou fé.

Em testemunho A. C. M. U. da verdade.

Goiânia, 12 de abril de 1978.

ANTONIO C. M. UMBELINO
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA – JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 88-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Industrial e Agro Pastoril Vale do Campo Alegre.

Belém, 19 de janeiro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2813 – Dia: 25/04/78

Nahon Irmão Comércio S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezoito (18:00) horas em sua sede Social à Rua 13 de Maio, nº 220, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de NAHON IRMÃO COMÉRCIO S/A, assumindo a presidência da assembléia na forma estatutária o senhor Menasseh José Nahon, convidou o acionista Samuel Auday para secretariá-lo, instalando assim os trabalhos da assembléia. Por determinação do sr. presidente, foi lido o edital de convocação publicado no jornal "O Estado do Pará" e "Diário Oficial do Estado", no seguinte teor: NAHON IRMÃO COMÉRCIO S/A. C.G.C. 04.898.649/0001-22. Assembléia Geral Extraordinária, convocação. Ficam os senhores acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A., convidados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1978, às 18:00 horas, em sua sede social à Rua 13 de Maio nº 220, na

Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais, b) Alteração da Diretoria, c) Outros assuntos de interesse social. Terminada a Leitura o senhor presidente pôs em discussão o primeiro assunto em pauta. Reformulação parcial dos Estatutos da Sociedade a fim de registrarem as propostas feitas, e adaptá-las às exigências da lei nº. 6.404/76, para o que apresenta consideração dos senhores acionistas a seguinte redação das novas alterações dos Estatutos da Sociedade. ART. 2º - A Sociedade tem por objetivo o comércio de mercadorias em geral, notadamente de supermercados, importação, exportação, representações, comissões e consignações, podendo dedicar-se a quaisquer outras atividades comerciais. - PARAGRAFO UNICO DO ART. 5º O número nominal das ações somente poderão ser autorizados no caso de modificação no valor do capital social ou da sua expressão monetária e desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizados por lei. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - ART. 17 - O Conselho Fiscal somente funcionará, quando a Assembléia Geral Ordinária assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirar-se-á na data da seguinte Assembléia Geral Ordinária - PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral Ordinária que eleger o conselho fiscal na forma da lei fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções, com a observância das restrições legais. ART. 18 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e de suplentes em igual número, acionistas ou não, possuidores de curso superior ou que tenha exercido por prazo mínimo de três (3) anos cargo de Administrador de empresas ou de conselheiro fiscal residente no país, e, eleitos por assembléia geral. Ficando todas as demais cláusulas e condições do estatuto anterior em vigor obedecendo a lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976. Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente comunicou que precisava de uma pessoa para assumir o cargo de vice-Presidente que estava acumulado desde o dia 17 de outubro de 1977, por motivo da renúncia do senhor João de Carvalho Silva, e no presente momento escolhia a Sra. Yeda Koatz Nahon, brasileira, casada, Universitária. A proposta foi submetida à votação sendo aprovada por unanimidade. Em prosseguimento o Sr. Presidente externou aos presentes em virtude da empresa estar em fase de contenção de despesa, baixaria os seus honorários de Cr$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e ao mesmo tempo comunicar que a retirada mensal da senhora Yeda Koatz Nahon como honorários será de Cr$-3.000,00 (três mil cruzeiros), submetidas estas propostas aos acionistas presentes foram aprovadas por todos sem restrições. O senhor presidente ofereceu a palavra mais uma vez, a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse deu os trabalhos por encerrados, com o tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme vai por mim assinada que a fiz lavrar e a todos os acionistas presentes. Belém, 20 de fevereiro de 1978. a) Menasseh José Nahon - Yeda Koatz Nahon - Esther Nahmias Nahon - Samuel Auday.

A presente Ata é cópia fiel do livro nº. 1 fls. 51 v 52.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Samuel Auday

Secretário - CPF. - 006.238.142-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 09 de março de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº. 383-78, a 1ª via da presente Ata de Nahon Irmão Comércio S/A.

Belém, 27 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº. 2775 - Dia: 25.04.78).

ENAGRO Empreendimentos Agrários S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "ENAGRO - Empreendimentos Agrários S.A." realizada em 06 de abril de 1978.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social, à Avenida Serzedelo Corrêa nº 999-parte, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade, que representavam a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença. Escolhido pelos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Sr. RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, que convidou para secretário o acionista Sr. DANIEL DA COSTA MENDES. Assim constituida a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia que, fora devidamente convocada por avisos pessoais enviados a todos os acionistas e que iria deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição do Conselho de Administração, com a fixação da remuneração do Conselho e da Diretoria; c) Assuntos de interesse geral. Determinou a seguir o Sr. Presidente que se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente

ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 1977, devidamente publicados na forma da lei. Foram a seguir esses documentos submetidos à discussão e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se haverem sido unânimemente aprovados abstendo-se de votar os legalmentes impedidos. A Assembléia deliberou ainda, por unânimidade, nos termos do parágrafo 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, não distribuir dividendos. Prosseguindo, foram realizadas eleições para o Conselho de Administração, tendo o Sr. Presidente anunciado o seguinte resultado: foram reeleitos para Conselheiros Superintendentes: Rui Enio de Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 146311 M. Aer. C.P.F. nº 000590642/34, residente e domiciliado à Av. Vieira Souto nº 328 aptº 201 - Ipanema - RJ; Daniel da Costa Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 776749-SSP-PA, C.P.F. nº 024765842/15, residente e domiciliado à Av. Vieira Souto nº 250 aptº 1102 - Ipanema - RJ; e para Conselheiros sem designação especifica: Esther Benzecry Serruya, brasileira, casada, identidade nº 3.189.219 IFP, CPF nº 000590642/34, residente e domiciliada à Av. Vieira Souto nº 328 aptº 201 - Ipanema - RJ; Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes, brasileira, casada, identidade nº 711351 - SEGUP, C.P.F. nº 024765842/15, residente e domiciliada à Av. Vieira Souto nº 250 aptº 1102 - Ipanema - RJ. Por deliberação unânime da Assembléia, observadas as abstenções legais, os honorários mensais do Conselho de Administração permanecerão os mesmos do exercicio anterior e os da Diretoria em Cr$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém-PA, 06 de abril de 1978.

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A
RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
DANIEL DA COSTA MENDES
ESTHER BENZECRY SERRUYA
MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES

CARTÓRIO DINIZ

reconheço as assinaturas retro assinaladas por esta seta em número de cinco (5).

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade
Belém, 10 de abril de 1978
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 479-78 a 1ª via da presente Ata de Enagro Empreendimentos Agrárias S.A.

Belém, 13 de abril de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2776 - Dia 25/04/78)

ENAGRO Empreendimentos Agrários S.A

Ata da reunião do Conselho de Administração de "ENAGRO - Empreendimentos Agrários S.A.", realizada em 6 de abril de 1978.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 12 horas, na sede social à Avenida Serzedelo Corrêa nº 999-parte, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da "ENAGRO - Empreendimentos Agrários S.A., eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data, às 10 horas, a fim de eleger a Diretoria para o mandato 1978/1979, nos termos da Lei nº 6.404/76. Colhidos os votos verificou-se que foram reeleitos por unânimidade para Diretores LÉO MATOS SERRUYA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Av. Alcindo Cacela, 1035 - Belém-PA C.P.F. nº 011251.762, identidade nº CREA-1275-D 1a. região e DAVID DA COSTA MENDES FILHO, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. nº 404544958/20 identidade nº 5700483-SSP, residente à Rua Padre Eutiquio nº 2070 aptº 202-Belém-PA. nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 06 de abril de 1978.

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
DANIEL DA COSTA MENDES
ESTHER BENZECRY SERRUYA
MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinsturas retro assinaladas por esta seta, em número de 4 (quatro).

Em testemunho E. M. C. M. da verdade
Belém, 17 de abril de 1978
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/04/78, foi arquivada nesta JU-

CEPA, sob o nº 496-78, a 1a. via da presente Ata de Enagro Empreendimentos Agrários S.A.,

Belém, 18 de abril de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2777 - Dia 25/04/78)

HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 1.978.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 1978, em primeira convocação às quinze (15:00) horas na sede social à Av. Presidente Vargas nº 1277, reunidos os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença de acordo com a lei. O Diretor Ignácio Curi Gabriel Filho assumiu a presidência, após haver sido escolhido pela unanimidade dos presentes, convidando para secretária a funcionária Maria Alzenir Veloso Barbosa. O presidente deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi feita pelo Edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" nos dias 25, 26 e 27 de janeiro p.f., com o seguinte teor: Hiléia - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A - Convocação - Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02/02/78 às quinze (15:00) horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Adaptação dos Estatutos Sociais às exigências da nova Lei da Sociedade Anônima; b) O que ocorrer. Terminada a leitura do Edital de Convocação o presidente mandou que se procedesse à leitura do novo projeto de Estatutos Sociais e que tem o seguinte teor:

Estatutos Sociais da firma Industrial Hiléia - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A.

Capítulo I

Art. 1º - Sob a denominação de Hiléia - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A., fica constituída a Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade e comarca de Castanhal, Estado do Pará, podendo a sua Diretoria criar e instalar filiais ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 3º - O objeto social é a exploração da indústria do trigo, na fabricação de biscoitos, bolachas, macarrão e correlatos, podendo a Sociedade importar do estrangeiro tudo quanto seja conveniente aos seus negócios.

Capítulo II

Art. 4º - O Capital Social é de Cr$ ... 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações, sendo 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, nominativas de valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas de valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Art. 5º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que só reconhece um possuidor por ação.

Art. 6º - A posse ou aquisição de uma ou mais ações da Sociedade importa no conhecimento e na aceitação por parte do acionista, das disposições destes Estatutos, como das futuras deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 7º - Somente farão jus a dividendos as ações integralizadas.

Art. 8º - As ações da companhia, se dividem em: ordinárias nominativas com direito a voto e ações preferenciais nominativas sem direito a voto.

Parágrafo único - Na distribuição de dividendos, que não são cumulativos serão prioritárias as ações preferenciais com um dividendo mínimo obrigatório de 6% (seis por cento) ao ano e que participam em igualdade de condições com as ordinárias nominativas na distribuição do lucro remanescente.

Capítulo III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para as deliberações de sua competência até o dia 30 de abril de cada ano, tendo em vista o art. 132 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 que disciplina as Sociedades Anônimas.

Art. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem 5% (cinco por cento) das ações ordinárias nominativas.

Art. 11 - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto:

a) - A reforma dos Estatutos Sociais somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número;

b) - Qualquer dos fins previstos no art. 136 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, deverão contar com no mínimo a presença da metade das ações com o direito a voto.

Art. 12 - A cada ação ordinária nominativas corresponde o direito de um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores legalmente constituídos cujo instrumento de mandato serão entregues à mesa da Assembléia, ficando em poder da companhia.

Parágrafo 2º - Só poderão ser procuradores nas Assembléias aqueles que satisfizerem as exigências do art. 126 parágrafo 1º da Lei em referência.

Art. 13 - A mesa das Assembléias Gerais será sempre constituída de um presidente e um secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 14 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, designados genericamente por diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com um mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Os diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, e cada Diretor caucionará 10.000 (dez mil) ações da companhia, em garantia da sua gestão.

Art. 15 - Os diretores receberão remuneração que a Assembléia Geral fixar anualmente, observado o art. 152 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Parágrafo 1º - Além da remuneração de que trata este artigo, cada Diretor fará jus, ainda, a uma gratificação anual de 3% (três por cento), calculada sobre os lucros líquidos verificados nos respectivos balanços.

Parágrafo 2º - A gratificação prevista no parágrafo anterior não será concedida sempre que os lucros líquidos do exercício não venham a permitir a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas, sempre obedecidas as determinações do art. 152 parágrafo 2º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Art. 16 - Juntamente com a eleição dos membros da Diretoria far-se-á de Suplente da Diretoria que deverão reunir as condições de elegibilidade dos diretores e que deverão substituir estes em seus impedimentos, como suceder-lhes em caso de vaga, devendo para cada Diretor ser eleito um Suplente específico.

Parágrafo único - A investidura do Suplente específico do Diretor que lhe doe a vaga, far-se-á por termo no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria, e após a prestação da caução requerida no art. 14, parágrafo único.

Art. 17 - A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos da gestão relativos ao objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo quanto adiante se enumera, entendendo-se os poderes aqui expressos como meramente enunciativos e não limitativos, a saber:

a) - Administrar todos os negócios da Sociedade, promovendo tudo quanto for necessário ou conveniente aos interesses sociais;

b) - Executar fielmente estes Estatutos, as deliberações da Assembléia Geral, as leis e os contratos a que estiver sujeita a Sociedade;

c) - Convocar as Assembléias Gerais, na forma da lei;

d) - Apresentar os balanços, Contas e Relatórios dos exercícios a Assembléia Geral, propondo dividendos a distribuir entre os acionistas e sugerindo as aplicações dos lucros líquidos verificados anualmente;

e) - Constituir, em nome da Sociedade, advogados e procuradores que a representem em juízo ou fora dele, outorgando os respectivos mandatos;

f) - nomear, contratar, suspender e demitir empregados e agentes que auxiliem na gestão da sociedade, fixando os respectivos vencimentos e remunerações;

g) - Assinar as ações da Sociedade ou os seus títulos múltiplos;

h) - Autorizar a criação e o funcionamento de filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, nos termos do art. 2º destes Estatutos;

i) - Transigir, renunciar direitos, assumir compromissos, empenhar, hipotecar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

Art. 18 - Os atos de responsabilidade para sociedade deverão ser assinados sempre por dois diretores, conjuntamente.

Parágrafo único - A representação da sociedade em juízo, quer ativa ou passivamente, caberá a qualquer Diretor individualmente.

Art. 19 - A administração da companhia, competirá aos três Diretores eleitos, que exercerão funções específicas como segue:

Ao Diretor Superintendente competirá assistir:

a) - A Administração Geral;

b) - Parâmetros comerciais;

c) - Setores Produtivos;

d) - Manutenção Industrial;

e) - Controle das Empresas do Grupo;

f) - Planejamento.

Ao Diretor Financeiro competirá:

a) - Gerir as finanças da companhia, no setor biscoitos/massas;

b) - Assistir os meios de transportes;

c) - Manutenção dos imóveis da companhia.

Ao Diretor Executivo caberá:

a) - Gerir as finanças da companhia, no setor torrefação;

b) - Controle de expedição.

Capítulo V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros, obedecidas as normas do parágrafo 4º do art. 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, e se instalará a pedido de acionistas.

Art. 21 - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes que lhe confere a lei.

Art. 22 - O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos.

Capítulo VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro coincidindo com o ano civil.

Art. 24 - No fim de cada exercício social proceder-se-á a elaboração das seguintes demonstrações financeiras:

1) - Balanço patrimonial;

2) - Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;

3) - Demonstração do resultado do exercício;

4) - Demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 25 - Verificando-se lucro líquido no encerramento do balanço do exercício fará a Diretoria a seguinte aplicação:

a) - deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do montante do capital social;

b) - Deduzirá a importância de 10% (dez por cento) do lucro líquido para ocorrer a formação de recursos para aquisição de equipamentos;

c) - Deduzirá 1% (hum por cento) do lucro líquido para formação de reservas para contingências, cujo valor acumulado não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do capital social, e será destinado a ocorrer o pagamento do dividendo obrigatório no exercício em que não haja lucro.

Parágrafo 1º - A formação de reserva de que trata o art. supra, letra b), destinar-se-á a aquisição de equipamentos para o setor de pastifício.

Parágrafo 2º - O limite da reserva será aquele que atender ao preço vigente na época da compra para o equipamento desejado.

Art. 26 - Feitas as aplicações autorizadas pelo artigo anterior, será o remanescente do lucro líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, com proposta da Diretoria para a destinação do saldo final.

Art. 27 - Os dividendos não procurados não renderão juros.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A constituição de penhor ou caução não inibirá o acionista de exercer os direitos da ação penhorada ou caucionada, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais e outros previstos em lei ou nestes Estatutos.

Art. 29 - É terminantemente vedado aos Diretores, sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral:

a) - Contrair empréstimos junto a Sociedade;

b) - Conceder em nome da Sociedade, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor.

Art. 30 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação que lhes for aplicável.

Terminada a leitura o Sr. Presidente colocou em discussão as alterações introduzidas por força da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Após breves esclarecimentos colocou em votação o já citado projeto de Estatuto Social, o qual foi por unanimidade aprovado, ficando desde logo a companhia, a se reger pelas novas normas. A seguir o Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, tendo o Diretor Hélio de Moura Melo apresentado a proposta de ser aumentado o pro-labore **da Diretoria para Cr$-... 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) mensais o que foi aprovado por unanimidade. Colocada mais uma vez a palavra à disposição dos presentes, não foi a mesma solicitada, em razão do que o Sr. Presidente encerrasse a reunião mandando que se lavrasse a presente Ata que depois de lida e aprovada foi aprovada por todos os presentes.**

Castanhal, 2 de fevereiro de 1978.

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 7.3.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 291-78, a 1ª via da presente Ata de Hiléia - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A.

Belém, 7 de março de 1978.

Alfredo. Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO ARAÚJO — 1º OFÍCIO

Conferindo e autenticando a presente fotostática, certifico que a mesma é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Castanhal, 11 de abril de 1978.

Luzia Maciel da Silva

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. nº 2.804. Dia: 25.4.78)

Outeirense Esporte Clube

Fundado em 06 de Janeiro de 1917

Bairro do Outeiro - Icoaraci

Belém - Pará

E S T A T U T O S

O Outeirense Esporte Clube, com sede e foro nesta cidade de Belém, Vila de Icoaraci, localizada na Rua Manoel Barata nº 117, é constituído por número ilimitado de sócios e tem por finalidade, incentivar desenvolver e praticar os Esportes em geral principalmente o futebo amador, tem como suas cores: Preto e Branco, será dirigido por sócio maiores de 18 anos, e seus poderes são: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, é uma entidade apolítica sem distinção de cor ou religião. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial **e a aprovação pela Federação Paraense de Futebol.**

Icoaraci, Belém, 24 de abril de 1978

ALDOMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

(T. nº 02553. Reg. nº 2.848. Dia: 25.4.78)

RODEIO - CIA.
Agropecuária da Amazônia

C.G.C.-MF. Nº - 04.787.214/0001-00

Capital Autorizado Cr$ 47.341.524,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr$ 23.880.409,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, na sede da Sociedade, na Rua XV de Novembro nº 226, em Belém (PA), reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas constantes do livro "Presença dos Acionistas", com as indicações previstas na lei. Na forma estatutária, instalou a assembléia e assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, que, após convidar, para Secretário, o acionista Germano de Brito Lyra, esclareceu que a presente assembléia fora regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", dos dias 04, 09 e 10 de fevereiro corrente e no "O Estado do Pará", dos dias 03, 04 e 05 de fevereiro corrente, conforme comprovantes em mesa, do seguinte teor: "RODEIO - Cia. Agropecuária da Amazônia - CGC- nº 04.787.214/0001-00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às (dezoito) horas, na sede social, na Rua XV de Novembro nº 226 - 10 andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria para a reforma integral do Estatuto Social, com a finalidade de adaptá-lo aos preceitos da nova Lei das Sociedades Anônimas. b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração. Belém (PA), 02 de fevereiro de 1978. Bayard Selmi Dei Gontijo, Diretor-Superintendente". A seguir, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que fizesse aos presentes a leitura da Proposta da Diretoria - o que foi feito - estando tal documento assim redigido: "Senhores Acionistas - Reforma do Estatuto: A nova Lei das Sociedades Anônimas estabeleceu o prazo de um ano, a contar da data de sua vigência, para que as sociedades já existentes promovam a adaptação de seus Estatutos aos preceitos nela estabelecidos. No nosso caso, como essa adaptação acarretou a reformulação de muitos artigos do atual Estatuto, vimos submeter à elevada consideração dos senhores acionistas a adoção de novo Estatuto - nele consubstanciadas todas as modificações decorrentes da nova legislação e do entendimento das Autoridades e que nos subordinamos - cujo projeto vai anexo, como parte integrante desta proposta. Belém, 30 de janeiro de 1978. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Diretor-Presidente; Bayard Selmi Dei Gontijo, Diretor-Superintendente; Clóvis Wilson Pacífico Homem, Diretor-Técnico; José Pires de Lima Junior, Diretor-Técnico". "ESTATUTO DA RODEIO - Cia. Agropecuária da Amazônia - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - A RODEIO - Cia. Agropecuária da Amazônia, é uma sociedade anônima de capital autorizado com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor. Art. 2º. - A sociedade se destina à exploração agropecuária, florestal e madeireira, podendo, ainda promover o beneficiamento, industrialização e comércio dos produtos decorrentes dessas atividades. Art. 3º - A sociedade poderá instalar ou suprimir filiais, escritórios ou estabelecimentos agroindustriais e comerciais, em qualquer parte do País, observadas as normas da lei e permissão das autoridades competentes. CAPÍTULO II - Do Capital Social - Art. 4º - O capital social autorizado é de Cr$-47.341.524,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), dividido em 47.341.524 (quarenta e sete milhões, trezentas e quarenta e uma mil, quinhentas e vinte e quatro) ações nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 4.473.657 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais classe "A"; 5.544.467 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "B", e 24.823.400 (vinte e quatro milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas) ações preferenciais classe "C". § 1º - A emissão e colocação de ações, nos aumentos de capital, até o limite autorizado neste artigo, será feita por deliberação do Conselho de Administração, com audiência prévia da Diretoria e do Conselho Fiscal, se este estiver em funciomento; § 2º - Cada ação ordinária dará direito de um voto nas deliberações das assembléias gerais; as ações preferenciais, de qualquer classe, não terão direito de voto, gozando, contudo, de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital; § 3º - As ações preferenciais, de qualquer classe, subscritas e integralizadas com recursos provenientes de incentivos fiscais, são inconversíveis em ordinárias e somente poderão ser negociadas, transferidas ou resgatadas depois de decorridos os prazos fixados pela legislação especial sob cujas normas foram emitidas ou subscritas, observadas as condições e entendimentos emanados da lei e das Autoridades competentes. § 4º - Às ações preferenciais, de qualquer classe, é assegurada a participação integral nos resultados da Sociedade; participam elas, também, sem restrições, do aumento de capital resultante da capitalização da correção monetária; § 5º - Ressalvados os casos expressamente previstos em lei, os acionistas não gozam do direito de preferencia para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. CAPÍTULO III - Da Administração - Art. 5º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Art. 6º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles o Presidente. Parágrafo Único - O Presidente será escolhido pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a posse dos membros eleitos pela Assembléia Geral. Art. 7º - A substituição do Presidente do Conselho de Administração, quando necessária, far-se-á, pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, pelo Conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração. Art. 8º - Em caso de vaga no Conselho de Administração, este convocará, imediatamente, Assembléia Geral para eleição do substituto. O mandato do Conselheiro que vier a ser eleito por essa Assembléia Geral coincidirá com o de seus pares. Art. 9º - Além das atribuições definidas na lei e de outras mencionadas neste estatuto, compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer a orientação e os critérios gerais da política administrativa e operacional da sociedade; b) aprovar a criação ou extinção de filiais, escritórios, representações ou estabelecimentos agroindustriais ou comerciais; c) fixar os critérios básicos da administração do pessoal; d) conceder licença a seus membros e aos da Diretoria; e) designar a área operacional ou técnica que ficará a cargo de cada Diretor-Técnico; f) dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias. Art. 10 - O Conselho de Administração reune-se por convocação do Presidente ou do seu substituto, e as suas de iberações serão tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de todos os seus membros. Parágrafo Único - As reuniões serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo seu substituto. Art. 11 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 12 - A Diretoria será integrada por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor-Presidente; um Diretor-Superintendente; 1 (um) a 3 (três) Diretores-Técnicos. Art. 13 - A substituição dos membros da Diretoria far-se-á pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, nestes termos: a) a do Diretor-Presidente, pelo Diretor-Superintendente; b) a do Diretor-Superintendente, pelo Diretor-Técnico escolhido pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Os Diretores-Técnicos se substituem reciprocamente, mediante escolha do Conselho de Administração. Art. 14 - Em caso de vaga na Diretoria, o

Conselho de Administração, quando necessário, elegerá o membro substituto, cujo mandato coincidirá com o de seus pares. Art. 15 - A Diretoria tem os poderes de representação e direção executiva da Sociedade, competindo-lhe a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, nos limites e na forma estabelecidos pela lei e por este Estatuto. Art. 16 - Todos os documentos relativos aos atos a que se refere o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores. Parágrafo Único - Os atos que importem em aquisição ou alienação de imóveis, constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros e renúncia a direitos da sociedade, dependem da prévia autorização do Conselho de Administração. Art. 17 - Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) exercer a supervisão geral da política administrativa e operacional da Sociedade; c) zelar pela observância do estatuto e das decisões da assembléia geral; d) estudar e promover, em colaboração com os demais diretores, programas de trabalho adequados às peculiaridades da empresa e aos seus objetivos sociais; e) coordenar planos e medidas tendentes à evolução das atividades e à realização dos objetivos sociais; f) elaborar relatórios ao Conselho de Administração sobre assuntos de interesse da Sociedade. Art. 18 - Compete ao Diretor-Superintendente: a) exercer a supervisão geral dos negócios e serviços administrativos da Sociedade; b) praticar os atos de administração do pessoal, salvo os de competência da Diretoria; c) executar e controlar, em colaboração com os demais diretores, projetos e programas de trabalho adequados a cada empreendimento específico ou especializado; d) supervisionar a administração dos imóveis da Sociedade; e) elaborar relatórios ao Diretor-Presidente sobre questões de sua competência ou sobre assuntos de interesse da Sociedade. Art. 19 - Compete a cada Diretor-Técnico : a) dirigir e orientar a área operacional ou técnica da Sociedade; b) orientar e fazer executar os planos e programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Administração, na área de atividades agroindustriais da Sociedade; c) elaborar relatórios ao Diretor-Presidente ou ao Diretor-Superintendente sobre questões de sua competência ou sobre assuntos de interesse da Sociedade. Art. 20 - A Diretoria reune-se por convocação do Diretor-Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria, com a presença da metade mais um de todos os seus membros. Parágrafo Único - As reuniões presididas pelo Diretor-Presidente ou por seu substituto. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 21 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes e que somente será instalado por deliberação da assembléia geral, nos casos previstos em lei. CAPÍTULO V - Da Assembléia geral - Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente ou por seu substituto, a quem incumbe a escolha do Secretário e a direção dos trabalhos. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e da Distribuição do Lucro - Art. 23 - O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano. Art. 24 - Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por lei, do resultado apurado no balanço será deduzida provisão para o imposto sobre a renda. Art. 25 - O lucro líquido apurado em cada balanço anual terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para serem aplicados na constituição da Reserva Legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas; c) o restante para a formação de Reserva Especial, destinada a aumento do capital social e/ ou assegurar a regularidade da distribuição de dividendos. CAPÍTULO VII - Da Liquidação - Art. 26 - A liquidação da sociedade dar-se-á nos casos previstos em Lei". Terminada a Leitura e colocada em discussão a proposta acima transcrita, foi ela amplamente debatida e, a seguir, colocada em votação, foi aprovada, por unanimidade. Esclareceu, então, o Sr. Presidente da Mesa que, à vista dessa aprovação, o Estatuto da RODEIO - CIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, passará a vigorar, doravante, com a redação constante da Proposta da Diretoria, transcrita acima, nesta ata. Passando ao item seguinte da ordem-do-dia, disse o Sr. Presidente da Mesa : que, com a alteração da estrutura de administração da Sociedade, decorrente da adoção do novo Estatuto que acabava de ser aprovado, deveria a Assembléia promover a eleição dos membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Apreciando proposta do Sr. Eduardo de Magalhães Pinto, representante da acionista Nacional - Cia. de Seguros, a Assembléia, pela unanimidade dos votos dos presentes, elegeu os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, com mandato de dois anos, a expirar na Assembléia Geral Ordinária de 1980, que ficou constituído pelos seguintes acionistas: Fernando Catão de Magalhães Pinto, que também assina Fernando de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alexandre Stockler nº 228, no Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº M- 173.914-SSP/MG., CPF. nº 183.985.367-20; Germano de Brito Lyra, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Paula Franssinetti nº 94, no Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 719.509-IFP, CPF. nº 005.555.847-04; Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Piauí nº 724, em Belo Horizonte (MG), portador da carteira de identidade nº M-978.066-SSP/MG, CPF. nº 001.573.336-04. A seguir, passando a deliberar sobre o item seguinte da ordem-do-dia, a Assembléia fixou a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, da seguinte forma: a cada membro do Conselho de Administração, a remuneração anual de Cr$-100,00 (cem cruzeiros); ao Diretor-Presidente, a remuneração mensal de Cr$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros); ao Diretor-Superintendente, a remuneração mensal de Cr$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros), e, a cada Diretor-Técnico, a remuneração mensal de Cr$-1.000,00 (hum mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou franca a palavra. Ninguém querendo se manifestar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada, indo assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Belém (PA), 14 de fevereiro de 1978. as) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Presidente da Mesa. as) Germano de Brito Lyra, Secretário. as) Banco Nacional S.A., representado por seu Diretor-Superintendente, Marcos de Magalhães Pinto. as) Banco Nacional de Investimentos S.A., representado por seu Presidente, Marcos de Magalhães Pinto. as) Sinal S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seu Presidente, José Rangel de Almeida. as) Nacional - Cia. de Seguros, representada por seu Presidente, Eduardo de Magalhães Pinto. as) Cia. Brasileira de Participações - CEBEPÊ, representada por seu Presidente, Marcos de Magalhães Pinto. as) Fernando de Magalhães Pinto.

Confere com o original Lavrado no Livro Próprio.

Roberto Ribeiro de Oliveira Resende
Presidente da Mesa
Germano de Brito Lyra
Secretário

3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.
Rio de Janeiro, 01 de março de 1978.
Em testemunho R.G.B. da verdade.
Renato Guerra Borges
Escrevente Autorizado

17º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a Firma supra assinalada.
Rio de Janeiro, 17 de março de 1978.
Em testemunho I.M. da verdade.
Ivan Maurity
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 4.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 430-78, a 1ª via da presente Ata de RODEIO - Cia Agropecuária da Amazônia.
Belém, 4 de abril de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 02537 Reg. nº 2779 - Dia: 25.04.78)

Agro-Pecuária Rio Arataú S.A.

CGC-05.078.415/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 8:00 (oito) horas, na sede da Sociedade, à Travessa 9 de Janeiro nº 821, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1978./ 1979.

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1978.

d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1978.

e) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1978.

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
Diretor-Presidente
CPF. 005.121.177

(T. nº 02499 Reg. nº 2640 - Dias: 19, 20 e 25.04.78)

"FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO E AUTORIZADO

C.G.C. MF. Nº 04.935.581/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA AOS 20 DE JANEIRO DE 1.978

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1.978), às 15:00 horas, reuniram-se na sede da Sociedade "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., sita à Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar - Conjunto 1.401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os acionistas representando número legal, conforme se verifica das assinaturas apostas no livro "Presença dos Acionistas", e observados os preceitos legais e estatutários, foi declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária para esse dia e hora convocada, na forma e prazos de lei, de conformidade com os avisos publicados no "Diário Oficial" desta Capital, nas edições dos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 1.978, do seguinte teor: "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A. - C.G.C. 04.935.581/0001-04 - Assembléia Geral Extraordinária - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 15:00 horas do dia 20 de janeiro de 1.978, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar - s/1.401, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Retificação e Ratificação dos assuntos tratados na Assembléia geral Extraordinária de 10 de agosto de 1.977; b) Outros assuntos que ocorrerem, de interesse social. Belém, 09 de janeiro de 1.978. (Ass. A Diretoria). Foi aclamado para presidir a presente Assembléia Geral Extraordinária, o sr. João Berchmans e Silva, que convidou a mim, Alberto José Luziardi, para secretariá-lo. Em seguida, informou o Senhor Presidente que, inicialmente, para maior clareza, a Ata de 10 de agosto de 1.977 merecia um esclarecimento, porquanto, os assuntos foram tratados cronologicamente, preocupando-se em modificar o artigo 5º e seus parágrafos 1º, 2º e 4º dos Estatutos até então vigentes, com finalidade precipua de elevar o limite do Capital Autorizado, em conformidade com o valor deferido pela Resolução 2964 da SUDAM e do Parecer DAP—DAI nº 022/77. Assim sendo, no item "1" da Proposta da Diretoria foram tratados os assuntos das letras "b" (Aumento do limite do Capital Autorizado) e "c" (Criação de Nova Classe de Ações Preferenciais), da então Ordem do Dia. No item "2", foram tratados os assuntos das letras "d" (Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais, para Adaptação à Nova Lei das Sociedades Anônimas) e "e", (Outros Assuntos de Interesse da Sociedade). Feitos esses esclarecimentos, disse que passaria a abordar os assuntos constantes da Ordem do Dia desta Assembléia, ou seja: a) Retificação e Ratificação dos Assuntos tratados na Assembléia Geral Extraordinária de 10 de agosto de 1.977; b) Outros assuntos que ocorrerem, de interesse social. Pediu para ler a Proposta do Conselho de Administração que se fazia acompanhar do parecer favorável do Conselho Fiscal, e, que se encontrava sobre a mesa. Proposta do Conselho de Administração: Senhores Acionistas, com o objetivo de atender a orientação e sugestões da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para futuros pedidos de liberações de numerários oriundos de Incentivos Fiscais do Decreto- Lei nº 1.376/74 junto ao FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, necessário ao desenvolvimento de nosso Projeto, propomos aos acionistas que seja Retificada e Ratificada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 10 de agosto de 1.977, com retificações dos itens "1" e "2" da proposta da Diretoria; alteração do número do dispositivo legal e alguns dos artigos dos Estatutos Sociais. Assim, aprovada a presente proposta, os itens "1" e "2" daquela proposta da Diretoria passarão a ter a redação seguinte: 1) Sendo esta sociedade de Capital Aberto e Autorizado, propõe a elevação do limite do Capital Autorizado, em conformidade com o valor deferido pela Resolução nº 2964 da Superintendên-

cia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Parecer DAP/DAI nº 022/77, de Cr$ 11.954.776,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis cruzeiros) para Cr$ 34.386.274,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro cruzeiros). No que se refere à Constituição do Capital Social, deverá se criar uma nova classe de Ações Preferenciais, a da classe "C", integralizáveis com recursos oriundos de Reinversão do Imposto de Renda. O artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a redação seguinte: "O capital Autorizado é de Cr$ 34.386.274,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro cruzeiros), dividido em 34.386.274 (trinta e quatro milhões, trezentas e oitenta e seis mil e duzentas e setenta e quatro) ações nominativas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. As ações poderão ser Ordinárias e Preferenciais. "O parágrafo 1º do artigo 5º, passará a ser parágrafo único do artigo 5º, que terá a seguinte redação". "O limite do Capital Autorizado, dentro do Capital Social é de Cr$ 34.386.274,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro cruzeiros), assim distribuidos: Ações Ordinárias da classe "A", 9.217.777 (nove milhões, duzentas e dezessete mil e setecentas e setenta e sete) ações, integralizáveis com recursos próprios dos acionistas; Ações Ordinárias da classe "B", 351.591 (trezentas e cinquenta e uma mil e quinhentas e noventa e uma) ações, integralizáveis com recursos de Incentivos Fiscais da Lei 5.174/66 e do Decreto Lei 756/69; Ações Preferenciais da classe "A", 7.403.185 (sete milhões, quatrocentas e três mil e cento e oitenta e cinco) ações, integralizáveis com recursos de Incentivos Fiscais da Lei 5.174/66 e do Decreto Lei 756/69; Ações preferenciais da classe "B", 15.240.049 (quinze milhões, duzentas e quarenta mil e quarenta e nove) ações, integralizáveis com recursos de Incentivos Fiscais do Decreto-Lei 1.376/74; Ações Preferenciais da classe "C", 2.173.672 (dois milhões, cento e setenta e três mil e seiscentas e setenta e duas) ações, integralizáveis com recursos de reinversão do Imposto de Renda, e a emissão de novas ações nesse limite não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo as emissões, exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. O parágrafo 2º do Artigo 6º, terá a seguinte redação: "As Ações Ordinárias podem ser da classe "A" e "B", e cada uma delas, indiferente de classe, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral". O parágrafo 3º do Artigo 6º terá a seguinte redação: "As Ações Ordinárias da classe "A" são integralizáveis com recursos próprios dos acionistas, e as da classe "B", integralizáveis com recursos oriundos de Incentivos Fiscais da Lei 5.174/66 e do Decreto-Lei 756/69, intransferiveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (05) anos da data da subscrição". Parágrafo 6º do artigo 6º, terá a seguinte redação: "As Ações Preferenciais classe "A" e "B" não terão direito a voto nas Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, mas conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) Prioridade no reembolso do Capital Social, na hipótese de liquidação da Sociedade; b) Prioridade na distribuição nos lucros remanescentes, que distribuidos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". No que se refere à alteração do número dos dispositivos legais, "onde se lê, Resolução nº 2924, leia-se Resolução nº 2964"; "onde se lê Lei 5.474/66, leia-se Lei 5.174/66". Cabe-nos aqui, ressaltar que a diferença verificada na composição do Capital Autorizado pela SUDAM e o constante de nossos Estatutos Sociais, Artigo 5º, parágrafo único, no tocante aos Incentivos Fiscais da Lei 5.174/66 e do Decreto-Lei 756/69, é resultante de, por ocasião da consideração por aquele Orgão, em 26/04/77, já se achavam subscritas 2.466 (duas mil quatrocentas e sessenta e seis) Ações Ordinárias da classe "B" e 149.604 (cento e quarenta e nove mil e seiscentas e quatro) Ações Preferenciais da classe "A", e ainda, 20.972 (vinte mil novecentas e setenta e duas) Ações Preferenciais da classe "A" a serem subscritas, dentro dos limites do então Capital Autorizado, e posteriormente, ocorreu a liberação de 777 (setecentas e setenta e sete) Ações Preferenciais da clsse "A", o que vem provar que não deveriam ser desconsideradas na análise. Da mesma forma, a divergência no montante do Capital Autorizado de Cr$ 32.601.681,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e hum mil e seiscentos e oitenta e hum cruzeiros) para Cr$ 34.386.274,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro cruzeiros), é consequência das glosas sofridas pelas fiscalizações periódicas, durante a implantação do projeto. As retificações e ratificações foram assim aprovadas, compreendendo-se que as partes não retificadas permanecem em vigor. Esta a Proposta que submetemos aos acionistas juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal. Belém, 20 de janeiro de 1.978. (a.a) João Berchmans e Silva e Alberto José Luziardi. Parecer do Conselho Fiscal - Oa abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., no desempenho de suas atribuições procederam a um acurado estudo na Proposta do Conselho de Administração, para retificação e ratificação da Ata da assembléia Geral Extraordinária, de 10 de agosto de 1.977, tomaram a deliberação favorável considerando que a retificação da Ata visa os interesses da Sociedade, bem como, se encontra conforme os Estatutos Sociais, ficando assim o Conselho de Administração, autorizado a efetivação das retificações e ratificações. Belém, 20 de janeiro de 1.978. (a.a) Braz Rozas Barrios, Carlos Franco e Nilson Vitale. As-

sim, o Senhor Presidente considera cumpridas as providências de retificação e ratificação, pedindo aprovação dos atos do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Logo após, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Belém, 20 de janeiro de 1.978. "A presente é cópia fiel do original, transcrita no Livro Próprio de Atas da Assembléia Geral".

Belém, 20 de janeiro de 1.978

ALBERTO JOSÉ LUZIARDI
Dir. Administrativo

3º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Alberto José Luziardi.

P. Prudente, 03 de março de 1.978
Em testemunho I.A.R da verdade

IVETE APARECIDA ROTTA
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/04/78,, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 481-78, a 1ª Via da presente Ata de FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

Belém, 13 de abril de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
"PROJETO SUDAM"
C.G.C. Nº 04.935.581/0001-04
"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os abaixo assinadoss, membros efetivos do Conselho Fiscall da Sociedade "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., no desempenho de suas atribuições procederam a um acurado estudo na Proposta do Conselho de Administração, para retificação e ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 10 de agosto de 1.977, tomaram a deliberação favorável considerando que a retificação e ratificação da Ata visam os interesses da Sociedade, bem como, se encontra conforme os Estatutos Sociais, ficando assim o Conselho de Administração, autorizado a efetivação das retificaçõess e ratificações. Belém, 20 de janeiro de 1978.

Belém, 20 de janeiro de 1.978
BRAZ ROZAS BARRIOS
CARLOS FRANCO
NILSON VITALE

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de 3 (três).

Em testemunho E. M. da verdade
P. Prudente 08 de fevereiro de 1978
EUCLYDES MARTINS
Escrivão Interino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, nob o nº 481-78, a 1a. via da presente Ata de FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

Belém, 13 de abril de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2827 - Dia 25/04/78)

"FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

Sociedade de Capital Autorizado
"PROJETO SUDAM"

C.G.C. Nº 04.935.581/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS 10 DE AGOSTO DE 1.977.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 1.977 (hum mil, novecentos e setenta e sete), às 21,00 (vinte e uma) horas, em sua sede social, sita na Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar - conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., presentes os Senhores Conselheiros: João Berchmans e Silva, Dr. Alberto José Luziardi e Antonio Luizari. Abrindo a sessão o Senhor Presidente da mesa, Sr. João Berchmans e Silva, convidou a mim, Alberto José Luziardi, para secretariar os trabalhos. Aceita esta incumbência, declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão de 1.000.000 (hum milhão), de ações ordinárias,

nominativas da classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, realizáveis em dinheiro, dentro do periodo de 90 (noventa) dias da data da subscrição. Declarou mais o Senhor Presidente, que a emissão de Ações Ordinárias seria feita dentro dos limites do Capital Autorizado, objeto da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 1977. A seguir o Senhor Presidente esclareceu que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" "Integralizado" e "A Subscrever", dividido por natureza e classe de ações, depois da emissão das 1.000.000 (hum milhão), de ações ordinárias da classe "A", é a seguinte:

NATUREZA DE AÇÕES	AUTORIZADO Projetado + Exclusões	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	A SUBSCREVER
Ord. "A"	9.217.777,00	4.905.700,00	3.905.700,00	4.312.077,00
Ord. "B"		351.591,00	349.125,00	-
Pref. "A"	7.580.957,00			
Pref. "A"	173.819,00	7.382.213,00	7.232.609,00	20.972,00
Pref. "B"	15.240.049,00	-	-	15.240.049,00
Pref. "B"	2.173.672,00	-	-	2.173.672,00
TOTAIS	34.386.274,00	12.639.504,00	11.487.434,00	21.746.770,00

Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente pediu a mim, secretário que lesse o Parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A, reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, da referida sociedade, 1.000.000 (hum milhão), de Ações Ordinárias, nominativas da classe "A", no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, realizáveis em dinheiro, dentro do periodo de 90 (noventa) dias da data de subscrição, somos de parecer favorável, quer por atender as restrições legais e regulamentares, e por nós considerada medida necessária e recomendável, especialmente tendo em vista o Calendário das Inversões e Mobilizações de Recursos, previsto no Processo SUDAM nº 05743/75 e Parecer DAP/DAI nº 022/77. Belém, 10 de agosto de 1.977 (Ass.) Dr. Carlos Franco, Dr. Braz Rozas Barrios e Nilson Vitale. Pondo em discussão e votação a matéria, esta foi aprovada por unanimidade de votos, sendo declarada pelo senhor Presidente a emissão de 1.000.000 (hum milhão), de ações ordinárias, nominativas de classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, cuja subscrição atendem as restrições legais e regulamentares, para realização em dinheiro, dentro do periodo de 90 (noventa) dias da data da subscrição. O Boletim de Subscrição, passa a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Belém, 10 de agosto de 1.977.

"A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL, LAVRADO NO LIVRO DE "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO".

ALBERTO JOSÉ LUZIARDI
Dir. Administrativo

2º Oficio de Notas

Reconheço a firma supra de Alberto José Luziardi.

P. Prudente, 01 de dezembro de 1977.
Em testemunho H.M. da verdade.
Hélio Martinez
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/12/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2592/77, a 1ª via da presente Ata de FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

Belém, 15 de dezembro de 1977.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
"PROJETO SUDAM"
C.G.C. Nº 04.935.581/0001-04

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade "FANORTE" -

FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A., reunidos à convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, sobre a emissão, dento dos limites do Capital Autorizado da referida sociedade, 1.000.000 (hum milhão), de Ações Ordinárias da classe "A", no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, realizáveis em dinheiro, dentro do periodo de 90 (noventa) dias da data de subscrição, somos de parecer favorável, quer por atender as restrições legais e regulamentares, e por nós considerada medida necessária e recomendável, especialmente tendo em vista o Calendário das Inversões e Mobilizações de Recursos, previsto no Processo SUDAM nº 05743/75 e Parecer DAP/DAI nº 022/77. Belém, 10 de agosto de 1.977.

Dr. CARLOS FRANCO
Dr. BRAZ ROZAS BARRIOS
NILSON VITALE

2º Oficio de Notas
Reconheço as firmas supra de Carlos Franco, Braz Rozas Barrios e Nilson Vitale.
P. Prudente, 01 de dezembro de 1977.
Em testemunho H.M. da verdade.
Hélio Martinez
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/12/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2592/77, a 1ª via da presente Ata de FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

Belém, 15 de dezembro de 1977.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
"PROJETO SUDAM"
C.G.C. nº 04.935.581/0001-04

BOLETIM DE SUBSCRIÇÕES de 1.000.000 (hum milhão), de ações ordinárias, nominativas da classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalizando Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), emitidas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade "FANORTE" - FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A.

Nº Ordem	Nome dos Acionistas	C.P.F.	capital anterior		aumento de capital		capital atual	
			Nº ações	valor Cr$	Nº ações	valor Cr$	Nº ações	valor Cr$
01	João Berchmans e Silva	013 531 018	1.126.934	1.126.934,00	860.000	860.000,00	1.986.934	1.986.934,00
02	Alberto José Luziardi	033 326 758	273.157	273.157,00	140.000	140.000,00	413.157	413.157,00
03	Antonio Luizari	147 337 148	323.237	323.237,00	-0-	-0-	323.237	323.237,00
04	Jorge Luizari	121 219 598	286.688	286.688,00	-0-	-0-	286.688	286.688,00
05	Roque Luizari	013 581 978	286.688	286.688,00	-0-	-0-	286.688	286.688,00
06	José Luizari	110 006 608	235.555	235.555,00	-0-	-0-	235.555	235.555,00
07	Luiz Luizari	121 219 838	278.755	278.755,00	-0-	-0-	278.755	278.755,00
08	Felicio Luizari	127 839 608	238.555	238.555,00	-0-	-0-	238.555	238.555,00
09	João Luizari	013 518 858	274.555	274.555,00	-0-	-0-	274.555	274.555,00
10	Mario Luizari	147 378 258	295.088	295.088,00	-0-	-0-	295.088	295.088,00
11	Sergio Daniel Luizari	035 742 618	286.488	286.488,00	-0-	-0-	286.488	286.488,00
	TOTAIS		3.905.700	3.905.700,00	1.000.000	1.000.000,00	4.905.700	4.905.700,00

JOÃO BERCHMANS E SILVA
ALBERTO JOSÉ LUZIARDI

2º Oficio de Notas
Reconheço as firmas retro de João Berchmans e Silva e Alberto José Luziardi.
P. Prudente, 01 de dezembro de 1977.
Em testemunho H. M. da verdade.
Hélio Martinez
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/12/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2592/77, a 1ª via do Boletim de Subscrição de FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

Belém, 15 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2814 - Dia: 25/04/78)

Tapanã Beneficente Recreativo Clube

RESUMO DE ESTATUTOS

O "Tapanã Beneficente Recreativo Clube", fundado em 10.03.1974, é uma sociedade civil composta por número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, religião, apolítica e tem por fim principal, a prática, o incentivo e o desenvolvimento dos esportes amadores principalmente o futebol, participando ativamente em campeonatos com entidades congêneres. Conceder auxílio dentro das normas regulamentares da beneficência aos seus associados. Tem sua sede e foro na 3ª Rua do Tapanã, 545, quilômetro 13 na Vila de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará. São seus poderes constituídos: a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. O presente Estatuto entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial **e aprovação pela Federação Paraense de Futebol.**

Belém, 20 de abril de 1978.
a) Luiz Cícero das Neves
Presidente em exercício
(T. nº 02551. Reg. nº 2.845. Dia: 25.4.78)

Cia. Agro Pecuária e Industrial "Maringá" Capim

C G C do M F 04.952.891/0001-37
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia Agro Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 9,00 horas do dia 29 de abril de 1978, na sede da Sociedade à Rua 13 de Maio, nº 82, 14º andar, sala 1.402, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais contas do exercício encerrado em 31.12.77;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 17 de abril de 1978.
CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN
Vice Presidente do Cons. de Administração
(T. nº 02565 - Reg. nº. 2869 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Construtora Ivan Danin S/A

C. G. C. Nº 04.982.948/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30.04.78, na sua sede sita à Trav. Padre Eutíquio nº 562, altos, às 18 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

A) Tomada de Conta da Diretoria exercício 1977;

B) O que ocorrer.

Belém, abril de 1978.

A DIRETORIA
(T. nº 02547 - Reg. nº 2825 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Construtora Ivan Danin S/A

C. G. C. nº 04.982.948/0001-40
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, em nossa sede à Trav. Padre Eutíquio nº 562, altos no horário de expediente Comercial

Belém, 12 de abril de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02546 - Reg. nº 2826 - Dias 25, 26, e 27.04.78)

HILÉIA — Indústrias de Produtos Alimentícios S/A

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30.04.78 às quinze (15:00) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Apresentação do Balanço Geral e da Conta Lucro & Perdas;

2º) Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;

3º) Modificações dos Estatutos Sociais.

4º) Preenchimento dos cargos de Suplentes da Diretoria;

5º) O que ocorrer.

Castanhal, 20 de abril de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2796 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Frota Amazônica S. A.

CGC: 58 127 689/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Capital Autorizado Cr$-100.000.000,00
Capital Integralizado Cr$-58.250.000,00
Capital a Realizar Cr$-41.750.000,00

São convidados os senhores Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S. A. a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária na sede social da empresa à Avenida Presidente Vargas nº 112, nesta Capital, às 11 horas, no dia 29 de abril de 1978, em primeira Convocação, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31.12.1977;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Assuntos de interesse geral.

Belém, 20 de abril de 1978.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI
Diretor

(Ext. Reg. nº 2805 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

São Bernardo Industrial S. A.

C. G. C. 04918447/0001-3
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 29 de abril de 1978, às 15:00 horas, em nossa sede social, à Rua do Arsenal, nº 380, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, Discussão e Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício de 1977

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os Documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 20 de abril de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2822 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

Colégio São Paulo Pertencente à Congregação das Angélicas de São Paulo.

EXERCÍCIO DE 1977
BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Imobilizado: Imóveis - 848.734.75, Móveis e Utensílios 161.414.98, Biblioteca - 2.900.00. Ativo Disponível: Caixa - 453.421.87. ATIVO PENDENTE: 1.804.00. TOTAL: 1.468.... 275.51. PASSIVO NÃO EXIGÍVEL: Patrimônio Social - 769.159.00, Variação Patrimonial: 695.040.67, PASSIVO EXIGÍVEL: INPS 4.075.84. TOTAL: 1.468.275.51

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS: Prestações Escolares: 1.072.... 522.54, Outras Receitas 133.007.32, Trabalho das Religiosas: 25.041.44, Reembolsos 44.321.26, Ofertas à Capela: 2.076.50, Ofertas à Comunidade 24.883.00, Bolsas Escolares: 23.410.00. Total: 1.325.262.06. DESPESAS: Despesas com a Comunidade: 329.992.33, Despesas de Colégio: 287.845.21, Despesas com o Pessoal: 494.941,79, Superavit do Exercício: 212.482.73. TOTAL: 1.325.262.06.

Belém, 31 de dezembro de 1977.

Ir. BERTHA ROCHA COSTA
Supervisora

RAIMUNDA DIRCE SILVA DE ABREU
Téc. Cont. CRC. Pa. 0593 - CPF 000265302-87

(T. nº 02543 - Reg. nº 2808 - Dia 25.04.78)

Serraria Marajoára S/A Indústria, Comércio e Exportação

C. G. C. (MF) 05.458.120/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua sede social, à Av. Braz de Aguiar nº 18, nesta Capital, no dia 30 de abril de 1978 às 10 horas, em

Assembléia Geral Ordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas do ano de 1977, inlusive Parecer do Conselho Fiscal.

B) — Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

C) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1978.

D) — O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1978.

a) Ilegível

(T. nº 02547 - Reg. nº 2815 - Dias 25, 26 e 27.04.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara e Feitos da Fazenda Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de trinta dias a contar da data da primeira publicação deste, CITA a José Severino dos Santos Couto, brasileiro, casado, bancário, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido para responder aos termos de uma AÇÃO ORDINÁRIA que lhe move o Banco do Estado do Pará S/A., com fundamento no art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil para o fim de ressarcir-se da quantia de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) da qual o requerido se apropriou indebitamente durante o tempo em que exerceu as funções de Caixa da Agência Metropolitana do Banco do Estado do Pará S/A., na CEASA, conforme apuração procedida pela competente comissão de sindicância, ficando, desde já, advertido de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor na sua petição inicial. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu Paulo Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

Dr. Orlando Dias Vieira
Juiz de Direito da 6ª Vara e
Feitos da Fazenda Estadual
(Ext. Reg. nº 2.810. Dia: 25.4.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Kunizo Kato, Eduardo Moreira Ramos, Deodoro de Vilhena Souza, Marco Antonio de Souza Neto, Elinaldo Cavalcante Carvalho, Agenor Bezerra de Melo, (Emitentes), Geraldo Magela Monteiro de Melo, João Santos Silva, Joaquim de Castro Martins, (Avalistas), Domingos Amaral Cia Ltda, José C. Cruz, E.E. Silva Com. Rep., Exportadores Cearense de Madeiras Ltda, Exp. Luzia Vale da Cunha- Mercadinho do Barão, J. A. Barbosa Carneiro Com. Rep. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Bradesco, Financ. Lar Brasileiro S/A., Cia. Real de Inv., Banco Real S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A, Palmazon Palmeira da Amaz. Indl. Banco Bandeirantes S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias, e oito (8) duplicatas de contas mercantis, nº 1/3, 12818, 0128177-b, 9196-04, 83-77, 82/77, 77-1275, 5-305-78, 7942, 6291-77, nos valores de Cr$-30.000,00/ Cr$-30.000,00/ Cr$-5.616,00/ Cr$-58.410,00/ Cr$-567,99/ Cr$-7.565,00/ Cr$-956,66/ Cr$-50.000,00/ Cr$-4.000,00/ Cr$-2.000,00/ Cr$-17.829,60/ Cr$-1.050,00/Cr$-90.125,00/Cr$-30.520,00/ Cr$-2.238,00/ Cr$-790,00/Cr$-1.812,72/ vencimentos vários por V. Sa. emitidas avalizadas e não pagas, a favor de José Pereira, Financ. Lar Brasileiro S/A, Cia Real de Inv., Banco Real S/A, Bradesco, Banco Sul Brasileiro S/A., Mesbla S/A., Sharp, S/A, Comendador Ind. e Com de Calçados, Pinheiro Madeiras Ltda., Exp. Marpinto Madeiras Ltda, Palmazon S/A., Coml. e Transportadora, Fulminia S/A, Patrial Com Ind. e Exp. Ltda. Repectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissorias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 20 de abril de 1978.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 2800 - Dia: 25.04.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: R. Silva Importação S. A. - 18 - DPS - Cr$-207.642,22 — Cr$ — 55.863,14 - Cr$-214.215,60 - Cr$-209.360,44 - Cr$-... 207.642,22 - Cr$-29.064,11 - Cr$-8.136,58 - Cr$-34.556,72 - Cr$-4.987,51 - Cr$-169.256,14 - Cr$-.... 32.870,64 - Cr$-8.390,51 - Cr$-91.230,21 - Cr$-..... 7.321,78 - Cr$-207.642,22 - Cr$-55.863,14 - Cr$-.... 170.089,50 - Cr$-142.824,99 - /Lázaro Flávio Cansanção Preste - NP - Cr$-654,50 - Saldo -/Transterra Ltda, - DP - Cr$-22.888,90 -/Carlos Roberto de Oliveira Valente - Cheque - Cr$-1.740,00/M. F. Freitas de Melo - DPS - 2 - Cr$-15.000,00 - Cr$-... 10.500,00 -/Carita das Neves Câmara - DP - Cr$-.. 4.002,00 - /Dinair Ribeiro do Nascimento - DP - Cr$-1.845,00/Jacinto Figueiredo dos Santos Campinas - NP - Cr$-9.100,00 - Saldo - /Antônio Matheus de Campos - DP - Cr$-2.920,70/Aurino Vinhas - DPS - 2 - Cr$-12.671,56 - Cr$-3.248,96/ Instala Elétrica - Ind. Com. Ltda. - DPS - 4 - Cr$-. 475,60 - Cr$-570,72 - Cr$-636,66 - Cr$-589,50 -/Rasa S/C - Projetos Inst. e Construções - DP - Cr$-18.839,21 -/Germano Nunes Macias - DP - Cr$-1.400,00/Genésio Quaresma Dourado e Cia. Ltda.. - DP - Cr$-51.350,00 -/Antônio de Cristo Guimarães - DP - Cr$-3.645,00/A. Moura Papelaria Ltda. - DP - Cr$-6.440,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 18 de abril de 1978.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 02540 - Reg. nº 2797 - Dia 25.04.78)

Justiça Federal de Primeira Instância 1ª Região - Estado do Pará

Ref. Proc. nº 13.367

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal que a Justiça pública move contra Maria da Conceição Olegário da Silva, brasileira, paraense, residente na cidade de Bragança, na Rua da Mata, bairro da Cereja, neste Estado, acusada da prática dos crimes tipificados nos artigos 155 e 171 do Código Penal. E constando dos autos que a denunciada se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-A pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 10 de maio vindouro, às 08.30 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. E para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial **e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

(Ext. Reg. nº 2.809. Dia: 25.4.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Celeste Coral Frazão (Dr. Miguel Brasil Cunha)

Apda: Maria da Graça Bragança Silva (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de abril de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.056)

Repartição Criminal

EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coelho - M. M. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edvaldo Gomes de Nazaré, paraense, solteiro, de 22 anos de idade, analfabeto, residência e profissão ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, c. c. e Art. 12, inciso II, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 05 do mês de maio de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1978.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara.
Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coelho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Fernando Glória dos Santos, paraense, casado, de 28 anos de idade, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 155, c. c. o art. 12, inciso II, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 08 do mês de maio/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Batista Piedade Monteiro, brasileiro, casado, aeroviário, de 37 anos de idade, residente à Rua Jabatiteua - Passagem Castanheira, nº 102, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 08 do mês de maio/1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Paulo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 1º de Dezembro, nº 453 atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, ítem VI, do Código Penal Brasileiro . E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 16 de maio/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados Maria de Lourdes Cândido, brasileira, solteira, comerciante, de 30 anos de idade, residente nesta cidade, à Rua Diogo Moia, nº 682, bairro do Umarizal, atualmente em lugar incerto e não sabido e Leôncio Gonçalves de Souza, de naturalidade, estadò civil, profissão e residência ignorados, também atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juizo no dia 23 do mês de maio/78, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionados.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO — MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ozemias Pimenta Nunes, paraense, solteiro, marceneiro, residente à Travessa de Breves, nº 1190, bairro do Jurunas, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 218, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 25 do mês de maio de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1037)

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara.
Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coelho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Fernando Glória dos Santos, paraense, casado, de 28 anos de idade, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 155, c. c. o art. 12, inciso II, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 08 do mês de maio/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Batista Piedade Monteiro, brasileiro, casado, aeroviário, de 37 anos de idade, residente à Rua Jabatiteua - Passagem Castanheira, nº 102, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 08 do mês de maio/1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Paulo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 1º de Dezembro, nº 453 atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, ítem VI, do Código Penal Brasileiro . E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 16 de maio/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados Maria de Lourdes Cândido, brasileira, solteira, comerciante, de 30 anos de idade, residente nesta cidade, à Rua Diogo Moia, nº 682, bairro do Umarizal, atualmente em lugar incerto e não sabido e Leôncio Gonçalves de Souza, de naturalidade, estado civil, profissão e residência ignorados, também atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juizo no dia 23 do mês de maio/78, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionados.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

EDITAL
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO — MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ozemias Pimenta Nunes, paraense, solteiro, marceneiro, residente à Travessa de Breves, nº 1190, bairro do Jurunas, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 218, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 25 do mês de maio de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de abril de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 6ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1037)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
CADERNO 2
DIÁRIO OFICIAL
ANO LXXXVI - 87º DA REPÚBLICA - Nº 23.752 Belém - Terça-feira, 25 de abril de 1978

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTORIO SARMENTO
1º OFICIO
RESENHA DO DIA 13/4/78
JUIZO DA 9ª VARA

DESPEJO
A: Georges Chedid Abdulmasshi – Adv.: Artemis Leite da Silva
R: Alvim Bandeira Filho – Adv.: Pedro Crispino
Despacho: Admito as provas requeridas. Designo o dia 15 de maio, 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇAO
A: Orient Relógios do Brasil S/A – Adv.: Elias Pinto de Almeida
R: Luiz Oliveira Lima – Adv.: Creonor Aragão
Despacho: A conta.

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO
A: Jovelina Souza da Silva – Adva.: Maria Conceição Sousa
R: Raimundo Lopes – Adv.: Orlando de Melo e Silva
Despacho: Defiro, em parte, o pedido de fls. 11, determinando que o réu Raimundo Lopes pague, em cartório, depois de dez (10) dias, no máximo, de intimado da conta, os aluguéis atrasados.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
A: Companhia Pauliste de Seguros – Adv.: Fernando Wanzeller
R: Rebêlo – Indústria, Comércio Navegação Ltda. – Adv.: Douglas Domingues
Despacho: Devolve à Ré o prazo legal para apresentar devidamente formalizada, a excessão que mencionou.

Juizo da 1ª VARA

BUSCA E APREENSAO
A: Ford Administração e Consórcios Ltda. – Adv. Vanilson F. Hesketh
R: Mariano Antonio Souza Rodrigues
Despacho: A conta.

Juizo da 4ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: SOCILAR – Cred. Imobiliário S/A – Adv.: João José Maroja
Embargado – Banco do Brasil S/A – Adv.: Leôncio José Leão.
Despacho: Designou o dia 11 de maio, às 11:00 horas.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUTIVA
A: Banco do Brasil S/A – Adv.: Jamil Moreno Salles
R: Leão Calandrine de Azevedo Neto
Despacho: A conta, arbitrando os honorários do advogado do A. em 20%.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 1978
5ª FEIRA
CARTORIO DO 2º OFICIO – CIVEL E COMERCIO
EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES
1ª VARA

Proc. nº 448/77 – DESPEJO
Aut.: Wilson Alves de Oliveira
Adv.: Cesar Zacharias Martyres
Réu: Flávio Augusto Titan Viegas

NESTE CADERNO

RESENHAS
Da Justiça Estadual
BOLETINS
Da Justiça Federal
RESOLUÇÃO, ACÓRDÃOS, E NOTIFICAÇÕES
Do Tribunal de Contas

Adv.: Rosa Cristina Gioia Santos
Desp.: Diga a parte contrária
Proc. nº 361/77 – INVENTÁRIO
Invt.: Maria Batista Ferreira
Adv.: Alcides Alcântara
Invdo: Dirson Rodrigues Ferreira
Desp: Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual.
Proc. nº S/N – INVENTARIO
Invte.: Regina Freire de Freitas
Adv.: Pedro Moura Palha
Invd.: Manoel de Freitas Barbosa
Desp.: Mantenha o despacho de fls.

PETIÇAO DE: Enéas de Jesus Nery Corrêa, por seu advogado dr. Artemis Leite da Silva, na ação de Execução que move contra Guaracy de Jesus Castilho Bezerra, requerendo seja o mesmo citado pelas vias Ordinárias.

DESPACHOS
N.A. Conclusos.

2ª VARA

Proc. nº 284/76 – EXECUÇAO
Exeq.: Enéas de Nazaré Lima Vieira
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Exec.: Manoel Alves Alcantara
Proc. nº 284/76-A – EMBARGOS DE TERCEIRO
Embt.: Banco da Amazônia S/A.
Adv.: Leonidas de Carvalho Verdelho
Embd.: Enéas de Nazaré Lima Vieira
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Desp.: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

3ª VARA

Proc. nº 155/77 – DESPEJO
Aut.: Osvaldo Dias Vieira
Adv.: Nilba dos Santos Leônidas
Réu: José Martinho Moraes da Silva
Adv.: Ulysses Coelho de Souza
Desp.: R. H. Contados e preparados voltem conclusos

Proc. nº 439/77 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Odivaldo Durans
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh
Réu: Leopoldina Vieira de Andrade
Adv.: Pedro Dalto Cunha
Desp.: D. A. Junte-se aos presentes autos, o processo de Ação de Despejo e após voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇAO DE: Cordolina Fontelles de Lima, por seu advogado dr. Deusdedith Freire Brasil, nos autos de Ação de Despejo, que move contra Ludimila Barbosa Sherring, requerendo a juntada do instrumento de substabelecimento de mandato.
Desp.: N. A. J. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇAO DE: Octávio Bitencourt Pires, identificado na ação de Nunciação de Obra Nova, movida por Jesus do Bonfim Mário de Medeiros e s/mulher, contra Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda., requerendo seja concedido prorrogação por mais (15) dias para apresentar o seu laudo da vistoria.
Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇAO DE: José Maria Monteiro David, perito do Juizo, nos autos de Nunciação de Obra Nova, movida por Jesus do Bonfim Mário de Medeiros e outro, contra Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda., requerendo seja concedido mais (8) oito dias de prazo para apresentação do laudo pericial.
Desp.: N. A. Concedo a prorrogação requerida.

PETIÇAO DE: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A – COBRAS, por seu advogado dr. Alcides Alcântara, nos autos de Execução que move contra Francisco Dantas de Souza, requerendo o bloqueio de qualquer importância que o executado tenha a receber na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.
Desp.: N. A. Conclusos.
Proc. nº 24/78 – ORDINARIA
Aut.: Xerox do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Réu: Companhia Paraense de Mecanização Ind. e Com. Agropecuária
Adv.: Antonio Fernando Rocha
Desp.: Diga o A.

Proc. nº 285/77 – NUNCIAÇAO DE OBRA NOVA
Nunt.: Leonam Gondim da Cruz
Adv.: Em causa própria
Nund.: Manoel de Jesus Contente Barra
Adv.: Antonio Candido Monteiro de Brito
Desp.: Vista ao A.
Proc. nº 360/77 – DESPEJO
Aut.: Orlando Tadeu Lima de Souza
Adv.: Raimundo Valter S. dos Santos
Réu: Francisco Coriolano de Oliveira
Adv.: Carlos Adalberto Chady
Desp.: Recebo a apelação nos seus dois efeitos. Dê-se vistos ao apelado, para contraminutar, querendo no prazo legal.
Proc. nº 541/77 – APREENSAO E DEPOSITO
Aut.: Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Réu: Carlos Alberto Chaves Ferreira
Desp.: Expeça-se mandado de intimação para que o depositário devolva o bem ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão.

7ª VARA

Proc. nº 148/70 – DIVORCIO
Aut.: Maria Lúcia Gomes Ferreira
Adv.: Almerindo Trindade
Réu: Ivani de Castro Ferreira
Proc. nº 148/70 – DIVORCIO
Aut.: Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos
Adv.: Almerindo Trindade
Ré: Ivani de Castro Ferreira
Desp.: Contados, preparados, conclusos.
Proc. nº 158/78 – SEPARAÇAO JUDICIAL EM DIVORCIO
Aut.: Acy Marcos dos Santos
Adv.: Almerindo Trindade
Ré: Maria da Conceição Vaz Araújo
Desp.: Apense-se o presente feito à ação de Separação judicial. Cite-se.
Proc. nº 138/78 – DIVORCIO
Aut.: Armando Pereira Campos Júnior
Adv.: Geraldo Távora
Réu: Lindalva Silva Campos
Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 13 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observados os ditames da lei 6.515 de 26/12/77, e as formalidades dos arts. 1.120 e seguintes do C. de Processo Civil, o divórcio do casal Armando Pereira Campos Júnior e Lindalva Silva Campos. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas, na forma da lei. P.R.I.

PETIÇAO DE: Maurilio Santa Cruz de Oliveira, por seu advogado dr. Heraldo Berthollet Aguiar Grana, nos autos da Ação de Divórcio, que move contra Isabel Brito de Oliveira, requerendo mandar marcar Audiência de Conciliação, conforme feito inaugural da ação.
Desp.: N. A. Conclusos.
Proc. nº 500/77 – EXECUÇAO
Exeq.: André Curcino Silva
Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes
Exec.: Belnave – Belém Navegação Ltda.
Proc. nº 500/77-A – EMBARGOS A EXECUÇAO
Embte: Belnave – Belém Navegação Ltda.
Adv.: Ferdinando G. Domingues
Embd.: André Curcino Silva
Desp.: Contados, preparados, conclusos.

8ª VARA

Proc. nº 152/78 – CONSIGNAÇAO JUDICIAL
Aut.: José Vieira Barbosa
Adv.: Miraci Amaral Furtado
Réu: Maria Nazaré Barbosa
Desp.: Cite-se. Para o pagamento, designo o dia 03 de maio, às 11:00 hs. em Cartório , sob pena de depósito.
Proc. nº 280/75 – MANUTENÇAO DE POSSE
Aut.: Maria Ruth Brito Barros e outros
Adva.: Maria da Graça Palha de Souza
Réu: Raimundo Pantoja de Souza e outros
Adv.: Iracelyr Rocha
Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, Intime-se o apelado.

9ª VARA

PETIÇAO DE: Angelina de Souza Filho, por seu advogado dr. Daniel Coelho de Souza, nos autos da ação Ordinária que move contra José Tomaz de Aquino Soares Couto, manifestando sobre a Contestação.
Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇAO DE: Adetur – Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A, por seu advogado dr. Frederico Coelho de Souza, na ação de Falência proposta contra Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), requerendo a desistência da mesma.
Desp.: N. A. A conta.

CARTORIO RUY BARATA – 4º OFICIO
RESENHA DO DIA 13 DE ABRIL DE 1978

JUIZO DA 1ª Vara – DESPEJO
Requerente: – Vitorino Pedro Paes Forte – Adv.: Frederico C. de Souza
Requerido: – Maurício de Souza Pinto Lobo
Despacho: – Cite-se.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerente de Amazônia Toda Tand, na ação de Despejo que move contra Telma Tavares Bastos, dizendo que a ré desocupou o imóvel em data não precisa do mês findo, levando consigo as chaves, diante do exposto vem requerer o arrombamento e posterior imissão na posse. – Adv. Valdemar Viana
Despacho: – N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Natanael de Jesus Cardoso Ferreira, como fiador do sr. José de Arimatéia Pureza de Oliveira, requerendo que se faça cessar a marcha deste processo, a fim de se que se reponha a verdade, estabelecendo rito ordinário para que haja no decorrer do mesmo a comprovação de que se afirma como expressão de verdade – Adv. Zuleide Pimentel Leite
Despacho: – Voltem-me conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: – Consórcio Nacional Ford – Adv. Vanilson Hesketh
Requerido: – Isaac Jacob Serruya
Sentença: – Julgo procedente a ação para condenar o R ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado da A que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Transitado em julgado esta sentença expeça-se o competente mandado de Reintegração de posse do veículo e acessórios a favor da autora, com as cautelas legais. P.R.I.

DEMARCAÇAO E DIVISAO

Requerente: – Ananias de Souza Leite e outros – Adv. José Maria do Nascimento
Requerido: – Herdeiros de Francisco da Silva Leite
Despacho: – Citem-se na forma do pedido e da Lei

EXECUÇAO

Requerente: – Mesbla S/A – Adv. Orlando Antonio Fonseca
Requerido: – Jorge Teixeira Soares – Adv. Cristovam Colombo
Despacho: – A audiência dos interessados

JUIZO DA 5ª VARA – REIVINDICATORIA

Requerente: – Sanecir Ltda. – Adv. Irawaldir Rocha
Requerido: – Fernando Uchôa Moura – Adv. Roberto Tadeu de F. Araújo
Despacho: – Recebo a apelação em ambos os efeitos - Dê-se vista ao apelado para contraminutar, querendo dentro do prazo legal.

DESPEJO

Requerente: – Manoel dos Santos Vilas Boas – Adva. Maria Soares Palheta
Requerido: – José Ribamar Borges Celso – Adv. Aylton Pinheiro
Despacho: – A conta, para julgamento antecipado da lide

EXECUÇAO

Requerente: – Varig S/A – Adv. Abel Guimarães
Requerido: – Florisbela Maria Cantal Machado
Despacho: – Cite-se.

JUIZO DA 5ª VARA – RENOVATORIA

Requerente: – Comércio de Madeiras do Pará – Adv. Wilhan Cavalcante
Requerido: – Maria de Nazaré Damasceno Souza – Adv. Douglas Domingues
Despacho: – Sobre a contestação diga o A.

Requerimento de Alice Koury Bechara, na ação Sumarissima de Reintegração de Posse que contra si promove seu filho Antonio Bedran José Bechara, recorrendo para o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, requerendo o seu processamento do pedido – Adv. Antonio Jorge Abelém
Despacho: – Conclusos

Requerimento de Raimundo Guilherme Carvalho Conceição, na ação de Despejo proposta por José Orlando Cláudio, purgando a mora – Adv. Roberto Macedo
OBS: Recebido em cartório

JUIZO DA 6ª VARA – I. PROIBITÓRIO

Requerente: – Detrides Lira Fôro – Adv. Benedito F. Rodrigues
Requerido: – João Coelho da Silva – Adva. Maria Rosângela Santana
Despacho: – Recebo o agravo. Dê-se vista ao agravado

INDENIZAÇAO

Requerente: – José Ribamar Fonseca Barbosa – Adva. Maria Soares Palheta
Requerido: – Edson Alves Barbosa
Despacho: – Cite-se, para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 18 de maio próximo às 11 horas.

JUIZO DA 7ª VARA – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: – Cia. Real de Investimento – Adv. Paulo Ribens Xavier Sá
Requerido: – Beltec – Belenense Montagens Técnica Ltda.
Despacho: – Diga a autora sobre a certidão de fls. 35 e conta de fls. 37

JUIZO DA 8ª VARA – EXECUÇAO

Requerente: – Banco Econômico S/A – Adv. Cleber Saraiva dos Santos
Requerido: – Anibal Conceição Lopes
Despacho: – Indefiro o pedido de fls. por falta de amparo legal

Requerimento de Estância São Vicente Ltda, nos autos da Ação de Despejo

Requerimento de Estância São Vicente Ltda., nos autos da Ação de Despejo que move contra José Tavares da Costa, falando sobre a contestação – Adv. Maria Lidea Rodrigues
OBS: Recebido em cartório em 10/4/78

JUIZO DA 9ª VARA – EXECUÇAO

Requerente: – Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul – Adv. Júlio Alencar
Requerido: – Carlos Alberto Lopes Azulay
Despacho: – A. Cite-se.

ALIMENTOS

Requerente: – Lourdes de Borborema Chermont – Adv. Benedito Monteiro
Requerido: – José Ma. da Mota G. Chermont – Adv. Ophir Coutinho
Sentença – Decreto a prisão civil de José Maria da Mota Guerra Chermont art. 733 p. 1º do CPC pelo prazo de 30 dias, a ser cumprida no Presídio São José, expedindo-se o competente mandado. I.

DESPEJO

Requerente: – Antonio Ramiro Santiago Vidal – Adv. Augusto C. de Oliveira
Requerido: – Eduarda Graciete da Silva Leal – Adv. – Alberto F. Akel
Despacho: – Renovem-se as diligências p/o dia 18 de abril 11 horas.

CARTORIO DO 5º OFICIO
RESENHA DO DIA 13.04.78

Proc. nº 3190 – Despejo
A – Maria Helena Soares Miranda
Adva. – Dra. Aurea Rodrigues
R – Maria da Felicidade Silva, Castilho
Despacho: Junte-se o mandado citatório.
Proc. nº 2788 – Notificação
A – Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB
Adv. – Dr. Wady Rossy
R – Raimundo Nascimento Costa
Despacho – A Conta.
Proc. nº 2790 – Notificação
A – Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB
Adv. – Dr. Wady Rossy

R – Hauton L. Pinheiro
Despacho: – A conta.
Proc. nº 2785 – Notificação
A – Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB
Adv. – Dr. Wady Rossy
R – Jorge Costa Rodrigues
Despacho: A Conta
Proc. nº 2783 – Notificação
A – Companhia Habitacional do Estado – COHAB
Adv. – Dr. Wady Rossy
R – Jaime Prestes
Despacho: – A Conta
Proc. nº 3265 – Divórcio
A – Maria de Lourdes Drago Lima
Adv. – Dr. Leonildes Macedo
R – José Aleixo da Silva
Despacho – Cite-se por edital com o prazo de trinta dias o requerido, para a aud. de conciliação e demais termos da ação, que se realizará no dia 07 de junho (sete de junho), às 9,30 h, o prazo para defesa fluirá a partir da aud.
Proc. nº 3273 – Despejo
A – Dinete Ferreira Botelho
Adv. – Dr. Francisco Salgado
R – Antonio M. de Lima
Despacho: – Cumpra-se o despacho inicial
Proc. nº 3277 – Consig em Pagamento
A – Creuza Garcia da Silva
Adv. – Dr. Ary Jansem Branco
R – Condomínio do Edf. Palácio do Rádio
Despacho – Designo o dia 26 do corrente para vir receber em Cartório a importância consignada sob pena de depósito.
Proc. nº 2807 – Instrumento (agravo)
A – Joaquim Fernandes Gomes (Agravante)
Adv. – Dr. Octávio M. de Oliveira
R – Exmo.
R – Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 10ª Vara
Despacho Forme-se após os traslado as peças requeridas
Proc. nº 3113 – Notificação
A – Lilia Vasconcelos de Almeida
Adv. – Dr. Abel Guimarães
R – Walmir Ribeiro Lago
Despacho: – A Conta após devolva-se.
Proc. nº 2871 – Ordinária
A – Nilson N. Raposo
Adv. – Dr. Carlos Ferro
R – Terezinha de Jesus Pinheiro
Adv. – Dr. Paulo S. Moraes
Despacho – Designe o Sr. Escrivão do feito dia e hora úteis desimpedidos para a realização da audiência de instrução e julgamento cumpridas as diligências de lei.
Proc. nº 3097 – Notificação
A – Lilia Vasconcelos de Almeida
Adv. – Dr. Artur C. Melo
R – José Maria de Vilar Ferreira
Despacho – Contados preparados a conclusão
Proc. nº 3160 – Inventário
Inventariante – Maria da Glória Silva Rodrigues
Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes
Inventariado – José Sodré Rodrigues
Despacho – Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Pague-se o imposto. Oficie-se a repartição competente sobre o imposto de renda. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 22v. Int.
Proc. nº 3071 – Inventário
Inventariante – Manulia Kury Elias Manouche
Adv. – Dr. Antonio Erlindo
Inventariada – Maria de Nazaré Naif Daibes Mamouche
Despacho: Homologo por sentença o cálculo de fls. 22v para que produza os seus devidos e legais efeitos. Pague-se o imposto. Oficie-se sobre o imposto de renda. Intime-se.
Proc. nº 2563 – Notificação
A – Companhia de Habitação do Pará
Adv. – Dr. Wady Rossy
R – Rubem de N. Matias
Despacho – Devolva-se o notificante.
Proc. nº 3014 – Depósito
A – Newton Carneiro
Adv. – Dra. Maria Carneiro
R – Importadora de Madeiras Cavianas Ltda.
Despacho: – A conta.
Proc. nº 2850 – Reintegração de Posse
A – Odilia Borges da Silva
Adv. – Dr. Enivaldo F. Gama
R – Dulcelina Silva
Adv. – Dr. Leonan Cruz
Despacho – Para vistória designo o dia 25 do corrente às 10 h.
Proc. nº 2163 – Desquite
A – Maria Estela Handersom Roche e Carlos Dorneles Roche
Despacho – Cite-se.
Proc. nº 3049 – Sumarissima
A – Dra. Deusdeth F. Brasil
Adv. – Dr. José Acreano Brasil
R – José Adilio P. Farias
Despacho: Remarco a aud. para o dia 20 de junho às 10 hs.
Proc. nº 3193 – Interdito de M. de Posse
A – Joaquim Nunes Alves e sua mulher
Adv. – Dr. Orlando Antonio Fonseca
R – Francisco Braga e Delcindo Pantoja
Adv. – Dr. Henrique R. de Melo Filho
Despacho – Fale o Autor
Proc. nº 3191 – Execução
A – Tágide Representação
Adv. – Dr. Egidio Salles
R – Maria Alzira de Souza
Adv. – Dr. Miguel Brasil
Despacho: – Face a certidão supra de fls. a palavra do representante da executada, aquiescendo complementar o restante do débito em presença deste juizo, intime-se pessoalmente o digno procurador da suplicante, digo, suplicada, para o cumprimento do meu despacho exarado às fls. 14 e no prazo de 24 h., sob pena de ser devolvido ao exequente o direito de escolha, de nomear bens a penhora.
Proc. nº 3264 – Notificação
A – Carlos Cunha
Adv. – Dr. Elias Farah
R – Junta Comercial do Pará e José I. Pontes Frances
Despacho: – Notifique-se.
Proc. nº 3057 – Despejo
A – Sotero Barral da Luz
Adv. – Dr. Ruy Silva
R – Valentin Machado da Paixão
Adv. – Dr. Ronaldo B. da Silva
Despacho: – Diga o Autor.
Proc. nº 2194 – Anulação
A – Selton Hotéis S/A
Adv. – Dr. Pojucan T. Junior
R – Telus Refrigeração
Adv. – Dr. Américo Monteiro
Despacho – Renovem-se as diligências para o dia 07 de junho do corrente às 10,00 h.
Proc. nº 3100 – Arrolamento
A – Antonio Nazaré A. Ribeiro
Adv. – Dr. Roberto T. de Freitas
R – Luiz Carlos Felipe Ribeiro
Despacho – Torno sem efeito o despacho anterior determinando que se cumpra o despacho no item II do P. Unico do art. 993 do C.P.C. Int.

CARTORIO DO SETIMO OFICIO
RESENHA DO DIA 13.04.78
PRIMEIRA VARA

DESPEJO
Autor: Jorge Luiz Batista Moreira (Adv. Demócrito Noronha)
Réu: Amaury Bernal de Almeida (Adv. Ademar Kato)
Despacho: "O Cartório para certificar. Belém, 13.04.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

EXECUÇAO
Autor: Tuphy Felix dos Santos (Adv. Iramar Rocha)
Ré: Maria de Nazaré Fernandes Lhamas (Adv. Izabel de Lima)

Despacho no requerimento do autor requerendo o levantamento da importância depositada: "Voltem conclusos. Belém, 13.04.78. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

DESPEJO
Autor: Almerindo Veludo Viegas (Adv. Nessima Tuma)
Réu: Silvio Carvalho Sobrinho (Adv. Waldomiro Freitas Filho)
Sentença (trecho final): "Por este motivo, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupação. Condeno o R. nas custas do processo e aos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se. Belém, 10.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINARIA
Autora: Esso Brasileira de Petróleo (Adv. Frederico Coelho de Souza)
Réu: Posto de Serviço Triangulo Ltda. (Adv. Thadeu e Silva)
Despacho: "A conta. Belém, 12.04.78. a) Orlando Dias Vieira.

SETIMA VARA

NOTIFICAÇAO
Autora: Maria Luila Viana de Souza (Adv. Gervásio Meireles)
Ré: Francisca Oliveira de Aviz
Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 13.04.78. (a) Italzira Rodrigues".
SUMARISSIMA
Autora: Ind. e Com. de Roupas Songen Ltda. (Adv. Benedito Alvarenga)
Réu: Cordeiro Com. e Representações Ltda.
Despacho: – "Digam os interessados. Belém, 13.04.78. a) Italzira Rodrigues".
EXECUÇAO
Autor: – Francisco Del-Tetto Mendes da Silva (Adv. Manoel T. Lobato)
Réu: – Imaço S/A.
Despacho: – Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pelo Sr. escrivão, observando-se as formalidades do art. 686 e 687 do C. de Processo Civil. Belém, 10/4/78. (a) Italzira Rodrigues".
I. POSSE
Requerente: – Terezinha de Jesus Souza Machado (Adv. Virgilio José da Costa)
Requerido: – Epaminondas da Costa Nascimento (Adv. Edson Couto)
Despacho: – "Recebo a apelação no seus devidos e legais efeitos. intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões . Belém, 10/4/78. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

DESPEJO
Autor: – José Maria de Azevedo Barbosa (Adv. Roberto S. Simões)
Réu: – Alfa Empreendimentos e Propaganda (Adv. Pedro Nery Ferreira)
Despacho: – "Designo o dia 03 de maio, em cartório no horário do expediente, para a purgação da mora. Computem-se para efeito de pagamento, os aluguéis, até o último mês vencido, custas processuais e honorários advocatícios na base de dez por cento sobre o valor da divida. A contadora. Intimem-se. Belém, 12/04/78. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

OITAVA VARA

INVENTARIO
Inventariante: – Abel Terra – (Adv. Raimundo Costa)
Inventariado: – Bens de Aurora Romão Terra
Despacho: – "Manifeste-se o inventariante sobre o pedido de fls. da Fazenda Estadual. Em, 12/04/78. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara"

NONA VARA

ORDINARIA
Requerente: – Joaquim Rodrigues Aleixo (Adv. Sérgio do Couto)
Requerido: – L. Amorim & Cia.
Despacho: – "Em avaliação. 06.04.78. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO
DO CIVEL E COMERCIO
Belém, 13 de abril de 1978
Ação: – Despejo – 3ª Vara – nº 064/78
Autora: Doralice Consolação Teixeira Ladeira (Adv. Dr. Leonam G. da Cruz)
Ré: – Altair Lopes de Souza (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)
Despacho: Diga a parte interessada (autora)
Ação: – Execução – 4ª Vara – nº 80/78
Autora: Luso Madeiras Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Elias Salame)
Ré: – Brasilco Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Pedro de Moura Palha)
Despacho: Ouça-se a parte contrária (ré) sobre o petitório de fls. no prazo de 48 horas.
Ação: – Busca e Apreensão – 6ª Vara – nº 115/77
Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)
Réu: – Mário de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)
Litisconsorte passivo: Mesbla S/A (Adv. Dr. José de Freitas Leite)
Despacho: Em provas
Ação: – Ordinária de procedimento sumaríssimo – 7ª Vara – nº 343/77
Autora: Sandra Suely Lima dos Santos (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)
Réu: Noemi Rodrigues (Adv. Dr. Ademar Kato)
Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.
Ação: – Execução – 9ª Vara – nº 082/76
Autor: Saney Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida)
Réu: Shigheyoshi Ono (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)
Despacho: Proceda-se a reforço de penhora expedindo-se o competente mandado
Ação: – Vistoria – 9ª Vara – nº 536/77
Requerente: Eudocy da Fonseca Pereira (Adv. Dr. Lucas Oliveira de Almeida)
Requerido: Risoleta Silva Ramos (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)
Despacho: A conta.
Ação: – Busca e Apreensão – 9ª Vara – nº 036/78
Autora: Finasa – Crédito Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar)
Réu: Rui Leandro Alves (Adv. Dr.)
Despacho: Sentença julgando procedente a ação de busca e apreensão do veiculo acima descrito já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.
Ação: – Execução – 10ª Vara – nº 528/77
Autora: Michie Nakahata Tsuruta (Adv. Dr. Marcos Nahon)
Ré: Benedita Moreira da Silva (Adva. Dra. Odete da Silva Carvalho)
Despacho: A avaliação
Ação: – Vistoria Judicial – 10ª Vara – nº 354/77
Requerentes: Denizard Brahuna e esposa (Adv. Dr. Stênio do Carmo)
Requeridos: Centro de Assistência Gerencial à pequena e média Empresa do Estado do Pará – CEAG-PA (Adv. Dr. Ophir Cavalcanti)
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente vistoria em que é requerente Denizard Brahuna e Helena Tork Brahuna e requerido Centro de Assistência Gerencial à Pequena e média Empresa do Estado do Pará, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

CARTORIO DO 9º OFICIO
ESCRIVÃO – HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 13.04.78
3ª VARA

Proc. nº 1845/78 – Ordinária
Aut.: Cond. do Ed. Manuel Pinto da Silva
Adv. – Artemis Leite

Réu: Televisão Guajará S/A.
Adv. – Octávio Meira
Desp.: Pelo mesmo motivo, isto é, foro intimo, dou-me por impedido para funcionar neste processado. A nova distribuição. Belém, 05.04.78. (a) Armando Bráulio.

8ª VARA
Proc. nº 1886/78 – BUSCA E APREENSAO
Aut.: Finasa Cred. Financ. e Invest.
Adv. – Carlos Potiguar
Réu: Antonio Carlos Cardoso
Desp. – Julgo procedente o pedido e em conseqüência determino que o veiculo apreendido descrito na inicial, objeto a lide, passe a propriedade e posse plena e exclusiva da requerente para todos os fins de direito. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. e Cumpra-se. Belém, 11 de abril de 1978. (a) Climenie Pontes.

9ª VARA
Proc. nº 1867/78 – Arrolamento.
Arte: Nestor da Silva Cardoso
Adv. – Darcy Lameira
Arrdo: Eurico Melo Cardoso
Desp. – Indefiro. Digam as partes sobre as declarações preliminares. 07.04.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA
Proc. nº 1821/78 – Divórcio
Aut.: Francisco Danski
Adv. – Normando Borges
Réu.: Gertrudes Gutz
Desp.: – Digo o M.P.: 11.04.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA
Proc. nº 1937/78 – Divórcio
Aut.: Walter Garcia de Menezes
Adv. – Paulo Marinho
Ré: Maria de Lourdes Rebelo
Desp. – Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. 13.04.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA
Proc. nº 1868/78 – Inventário
Invte.: Maria Regina Ohana
Adv. – Joaquim Lemos
Invdo: Rubem Ohana
Desp. – Lavre-se o termo em aditamento. 07.04.78. (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª VARA
Proc. nº – Carta precatória
Aut.: Juizo da Comarca de Abaetetuba
Req.: – Juizo da Comarca de Belém Pará
Desp.: Devolva-se ao Juizo deprecante. 13.04.78. (a) Maria Lúcia Gomes.

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Oficio privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara – ARROLAMENTO – Joaquim da Piedade Gomes – Requerimento de Julieta da Pidedade Carralas e outro – Despacho "N. A. Digam os interessados" Adv. Dr. Aluisio Meira.

1ª Vara – CARTA PRECATORIA – Deprecante: Justiça do D. F. Herança de Geraldo Vaz de Melo – Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados".

1ª Vara – INVENTARIO – José Rozendo da Silva – Despacho "Ao cálculo e expeça-se alvará nos termos do parecer da Fazenda Estadual". Advogado drs. Raimundo N. Ferreira Braga e Joselisa Côrte Kauffinan.

1ª Vara – INVENTARIO – Antonio Moreira da Silva – Sentença "Vistos, etc. – Julgo por sentença o cálculo de folhas 63, a fim de que produza os seus devidos ciegais efeitos. – Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se" Advogado dr. Fernando Calves Moreira.

1ª Vara – INVENTARIO – Sobrepartilha – Eduardo Freitas Leite – Despacho "Expeça-se Carta Precatória e cumpra-se o que requer o Dr. Curador". Advogado Dr. Carlos A. de Paula Abnader.

1ª Vara – INVENTARIO – Manoel Yassuo Ohashi – Requerimento de Tomcko Ohashi – Despacho "N. A. Diga o M. Público" Advogado Dr. Waldemar Felgueiras Vianna.

1ª Vara – ARROLAMENTO – Dante Carneiro Teixeira – Despacho "Diga o Ministério Público" Advogada Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara – ARROLAMENTO – Dulcidio de Souza Silva – Despacho "Expeça-se alvará" Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª Vara – INVENTARIO – Altamira da Veiga Cabral Cacela – Despacho "Digam os interessados" sobre o petitório de fls. 341 e 342 dos autos". Advs. drs. Leonam Cruz e José Tomaz Maroja e Ronaldo Barata.

3ª Vara – INTERDIÇAO – Fernando Corrêa – Despacho "Digam os interessados sobre o pedido de folhas 23 e 24 dos autos" Advogado dr. Fernando Gabriel Domingues.

3ª Vara – INTERDIÇAO – Josué Joaquim da Cunha – Despacho "Oficie-se ao Dr. Renato Menezes, para que examine o paciente Josué Joaquim da Cunha, fornecendo o "Laudo Psiquiátrico" completo sobre o mesmo, a fim de instruir o paciente, digo, instruir o presente processo, ficando assim nomeado perito do interditando, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Defensor do paciente dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

3ª Vara – INTERDIÇAO – Martiniano Quintino Campos – Despacho – digo, Sentença "Isto Posto: Comprovada a incapacidade do paciente, Julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Martiniano Quintino Campos, nomeando sua curadora Raimunda Nazaré de O Campos, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se". Adv. Dr. Pedro Lima, defensor do paciente.

3ª Vara – INVENTARIO – Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros – Despacho "Tendo em vista os pareceres exarados as folhas 267, 167 verso e 268, sobre o pedido de folhas 266, defiro o mesmo, tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais." Advogados Drs. José Tomas Maroja, Egydio Sales.

Belém, 13 de abril de 1978
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão
(Ext. Reg. - nº 2682 – Dia: 20/04/78)

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 1978
– 6ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFICIO – CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA
PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado, Dr. Francisco Gomes da Costa, nos autos do Processo de Execução, que move contra Agenor Moreira, Irmãos Ltda., e outros, respondendo aos termos da Impugnação ao valor da causa.
Desp.: N. A. Conclusos.

2ª VARA
PETIÇÃO DE: Wilson Albuquerque Costa, por seu Advogado, Dr, Mário Chermont, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento, que lhe move Pia União da Casa de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo, requerendo determinar baixar à conta, bem como sejam os honorários do advogado do A. arbitrado em 10%.
Desp.: N. A. Conclusos.

4ª VARA
Proc. Nº 30/78.
SUMARÍSSIMA
Aut.: Texaco do Brasil S/A. – Produtos de Petróleo.
Adv.: Oswaldo Trindade.
Réu: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho.
Desp.: Renovem-se as providências para a audiência de conciliação e julgamento que designo o dia 16 de maio vindouro, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei.
Proc. Nº 535/77.
EXECUÇÃO
Exeq.: Manoel Valente de Almeida.
Adva.: Solange M. Frazão do Couto.
Exec.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro.
Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.
Desp.: Ouça-se, a parte contrária, Embargo sobre a petição de fls. 2 a 9, no prazo legal.

5ª VARA
PETIÇÃO DE: Viação Perpétuo Socorro Ltda., por seu Advogado, Dr. Carlos Ferro, nos autos da Ação de Reparação de Dano, que lhe move Claudomiro Dutra de Moraes Filho, inconformado com a decisão requer a juntada das razões e o seu processamento observadas as formalidades legais.
Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA
Proc. Nº 502/77.
EXECUÇÃO
Exeq.: Tintas Coral S/A..
Adv.: Nathanael F. Leitão.
Exec.: Santos Industrial Comercial Ltda..
Adv.: Reynaldo Couto.
Desp.: A conta. Arbitro os honorários na base de 20% sobre o valor da causa. Designo o dia 19 do corrente, para o pagamento, às 11:00 horas, em cartório. Intime-se.
Proc. Nº 436/77.
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Nunt.: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros e outra.
Adv.: Rosomiro Arraes.
Nund.: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda..
Adv.: Meira Mattos.
Desp.: O prazo do assistente é o mesmo do perito do Juizo, que foi prorrogado por mais 8 (oito) dias.

7ª VARA
Proc. Nº 156/78.
DESPEJO
Aut.: Clotilde Lisboa Santa Rosa.
Adva.: Ana Lúcia Silva Lima.
Ré: Almerinda Silva Quadros.
Desp.: Cite-se.
Proc. Nº 604/74.
EXECUÇÃO
Exec.: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A..
Adv.: Júlio de Alencar.
Exec.: Sebastião Gonçalves e outro.
Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 8, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P. R. I..
Proc. Nº 94/71.
DESQUITE LITIGIOSO
Aut.: Eliziário Couto Bastos.
Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.
Ré: Jacirema Viana Bastos.
Adva.: Joselisa Corte Kauffinan.
Proc. Nº ...
PENSÃO ALIMENTICIA
Aut.: Jacirema Viana Bastos.
Réu: Eliziário Couto Bastos.
Proc. Nº 94/71-A.
MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS
Req.: Jacirema Viana.
Adva.: Joselisa Corte Kauffinan.
Red.: Eliziário Couto Bastos.
Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.
Desp.: Cumpra-se a parte final da determinação de fls. 64.

8ª VARA
Proc. Nº 461/77.
DESPEJO
Aut.: Joaquim Ferreira dos Santos.
Adva.: Maria Conceição Souza.
Réu: Cláudio César Nunes Batista.
Adv.: Pedro Washington da Silva.
Desp.: Designo o dia 04 de maio, em cartório para a purgação da mora. Computem-se para efeito de pagamento até o último mês vencido, excluindo-se o mês de agosto, já quitado, acrescido das custas processuais e honorários, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. A contadora. Int..

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1978
Proc. Nº ... – Execução.
A – Empresa de Transportes J. Fernandes.
Adv. – Dr. Paulo Klautau.
R – Transmartins Ltda..
Adv. – Dr. Otávio A. Chase.
Despacho – A Conta – Arbitro os honorários de advogado em 10%, sobre o valor do débito.
Proc. Nº 3150 – Despejo.
A – Eduardo J. Salame.
Adv. – Dr. Egydio Salles.
R – Raimundo da Conceição Melo.
Adv. – Dr. Raimundo Melo.
Despacho (Sentença). Julgo procedente esta ação para em consequência condenar Raimundo de C. Melo, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 dias sob pena de despejo, sujeitando-se o mesmo ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
CARLOS TRINDADE
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTORIO: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1978
(SEXTA-FEIRA)

1ª VARA
Processo Nº 256.
CONSIGNAÇÃO
Req.: Raimundo das Mercês de Jesus.
Adv. – Fernando Otávio Mercês.
Reqd.: Joaquim de Freitas Castro.
Adv. – Cézar Zacarias Mártires.
Desp. – Para vistoria designo o dia 25.04.78, às 16:00 horas.
Processo Nº 434.
EXECUÇÃO
Req.: Sebastião Queiroz Moreira.
Adv. – Renato João Barbosa Lima.
Req.: Joaquim Cavalero da Silva Lopes.
Adv. –.
Desp. – Defiro o pedido de fls. 28.

3ª VARA
Processo Nº 10.368.
EXECUTIVA
Req.: Banco do Brasil S/A..
Adv. – Dalto Cordeiro Lima.
Reqd.: Elias Ohana José Siqueira e outros.
Adv. – José Siqueira Rodrigues Filho.
Desp. – R. H. Indefiro a impugnação conforme pedido de fls. 39 a 42, atualizando-se a conta na forma da lei e após voltem conclusos.
Processo Nº 398.
AÇÃO DE DESPEJO
Req.: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv. – Laudomicio Ferreira.
Reqd.: Kengo Sakanaki
Desp. – R. H. A senhora escrivã para atualizar a data dos carimbos de fls. 17 e 24 e após voltem conclusos.
Processo Nº 718.
AÇAO DE COBRANÇA
Req.: Portuense Ferragens S/A..
Adv. – Edgar Olynto Contente.
Reqd.: Beltec – Belenense Montagens Técnicas Ltda..
Adv. – Raymundo J. O. de Macedo.
Desp. – R. H. Digam os interessados sobre a conta.
Processo Nº 498.
EXECUÇAO
Req.: Inocêncio de Jesus e Silva.
Adv. – Edilécia Ferreira Costa.
Reqd.: Hermógenes de Figueiredo Martins.
Adv. – Heitor Magalhães Lopes.
Desp. – A parte interessada para nomear bens a penhora em vista ao não pagamento da conta (Débito).
Processo Nº 564.
AÇAO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS
Req.: José Antonio de Lima.
Adv. – Antonio Villar Pantoja.
Reqd.: Laira Motta Borborema.
Desp. – Digam os interessados sobre a conta.
Processo Nº 734.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req: A. R. Santos
Adva. – Maria Soares Palheta.
Reqd.: Osvaldo Dias Ferreira.

Desp. – R. H. Designo o dia 20.04.78, às 11:00 horas, para receber os aluguéis depositado em cartório, cientes as partes.

Processo Nº 524.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Consórcio Nacional Ford.

Adv. – Vanilson Ferreira Hesketh.

Reqd.: Analúcia Sfair Alvares.

Desp. – R. H. Contados e preparados, voltem-me conclusos.

5ª VARA

Processo Nº 247.

EXECUÇÃO

Req.: Olidef C. Z., Ind. e Com. Aparelhos Hospitalares Ltda..

Adv. – Antonio Villar Pantoja.

Reqd.: Eloy Rayol Brasileiro.

Adv. – Wilson Velasco.

Desp. – O. R. não ofereceu embargos limitando-se a pedir o pagamento, estando a divida garantida. Alega já ter pago parte de seu débito o que não é verdade. Prossiga-se a remoção dos bens penhorados e a sua avaliação. Expeça-se mandado.

6ª VARA

Processo Nº ...

CARTA PRECATÓRIA

Req.: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. –

Reqd.: Amazônia Ind. e Com. Ltda. Exp. de Madeira Amapá Ltda..

Desp. – Devolva-se ao Juizo deprecante, com as cautelas legais.

8ª VARA

Processo Nº 419.

DESQUITE LITIGIOSO

Autora: Tânia Maslova de Menezes Soares.

Adv. – Valdemar Vianna.

Réu: Eliezer Luiz Jucá Soares.

Desp. – Aguarde-se o decurso o prazo da defesa.

Processo Nº 556.

EXECUÇÃO

Req.: M. G. Lobato Rep.

Adva. – Maria Conceição Sousa.

Reqd.: Alberto Traga de Moraes.

Desp. – Certifique a escrivã se a presente ação foi contestada.

9ª VARA

Processo Nº 547.

EXECUÇÃO

Req.: Finivesti S/A., Crédito, Financiamento e Inv..

Adv. – Carlos Ferro.

Reqd.: Benedito Clodoaldo Bentes Monteiro.

Desp. – Julgo procedente (digo válida) a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos, condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora a partir do vencimento, custas processuais. Em avaliação.

Processo Nº 349.

EXECUÇÃO

Req.: Petrobrás Distribuidora S/A..

Adv. – Cleber Saraiva dos Santos.

Reqd.: Ampex – Amazônia Pescados Exp. Ltda..

Desp. – Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Processo Nº 381.

AÇÃO DE CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO

Req: Odecam Limitada

Adv. – Hamilton R. Gualberto.

Reqd.: Carlos Lima Chamié.

Adv. – Raimundo N. F. Albuquerque.

Desp. – Diga o A.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFICIO
RESENHA DO DIA 14.04.78

PRIMEIRA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Arthur Antunes Salgado (Adv.: João Alberto Paiva).

Inventariado: Bens de Lina Antunes Salgado e Edegar Antunes Salgado.

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 14.04.78. a) Romão Amoedo Neto".

ORDINÁRIA

Autora: Tradebras, Com. e Exp. Ltda. (Adv.: Raimundo Puget).

Réu: Germano Pinheiro Sá (Adv.: José Alberto Maia).

Despacho no requerimento do autor requerendo reconsideração de despacho: "N. A. Conclusos. Belém, 14.04.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Adelino Lourenço (Adv.: Antonio Freitas Leite).

Réu: Alonso Guimarães (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Despacho no requerimento do réu: "N. A. Defiro o pedido do procurador do réu para exibir, no prazo de quinze (15) dias, o instrumento do mandado que lhe foi conferido nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil. Belém, 14.04.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Espólio de Victor Rocha de Mattos Cardoso (Adv.: Paulo Klautau).

Réu: Zildo Cardoso Centeio Lopes (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho: "Preste o Sr. Perito nomeado termo de compromisso legal. Em seguida, proceda-se a perícia contábil, em dia e hora úteis desimpedidos nomeado pelo Sr. Escrivão do Feito, cumpridas as formalidades legais. Afinal, conclusos, para os ulteriores de direito. Cumpra-se e Int. Belém, 13.04.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Natércia Maria Nogueira da Silva Gomes (Adv.: A mesma).

Réu: Durval Lobato Paes (Adv.: Ary Jansen Branco).

Despacho: "Face a juntada do documento de fls. 24/25, no prazo legal, ouça-se o embargante. Em seguida conclusos, para os demais termos da ação. Int.. Belém, 13.04.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Simões).

Ré: Maria de Abreu dos Santos.

Despacho: "Cite-se. Indefiro o pedido de citação para a ação de depósito, por ser esta incompatível com a ação ordinária. Belém, 13.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

SETIMA VARA

ARRESTO

Requerente: Rabello Calçados & Bolsas Ltda. (Adv.: Miraci Cézar da Cruz).

Réu: Triângulo Distribuidora Mercantil Ltda..

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 67. Belém, 14.04.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Italzira Bittencourt Rodrigues (Adv.: Dagoberto Carvalho).

Inventariado: Bens de João Bittencourt da Silva.

Despacho: "Como requer. Belém, 14.04.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO
DO CIVEL E COMERCIO
BELEM, 14 DE ABRIL DE 1978

AÇAO: – Nunciação de Obra Nova Cumulada com a Indenização por Perdas e Danos – 3ª Vara – Nº 372/77.

Autor: Herança de Expedito de Oliveira de Souza Alvarez (Adv.: Dr. Alacy Viana Nahum).

Réus: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo e esposa (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho: Designo o dia 06.06.78, às 11:00 horas para realização do requerido às fls. 131, dos autos, cientes as partes.

CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIARIA DO CIVEL
RESENHA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇAO DE DESPEJO

Autora: Maria da Silva Barbosa (Dra. Marlene Freitas).

Réu: Carlos da Costa Pantoja.

Despacho: Aguardando a contestação.

AÇAO DE DESPEJO

Autora: Eunice Sebastiana Ferreira da Silva (Dra. Marlene Freitas).

Réu: João Batista dos Santos.

Despacho: Cite-se na forma legal.

ARROLAMENTO

Int.: Ambrosina Rodrigues do Nascimento (Dr. Ronaldo Barata).

Ido.: Woodrose Conceição Nascimento.

Despacho: Nomeio inventariante Ambrosina Rodrigues do Nascimento, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos da lei.

AÇAO DE CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO

Raimundo Dias Araújo (Dr. Burlamáqui Freire).

Luiz Franla Moraes Coelho.

Despacho: Sim, observadas as formalidades legais.

RESENHA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1978
CARTORIO ALUISIO COSTA – A.J.C.

1ª PRETORIA:

AÇAO DE REINTEGRAÇAO DE POSSE

Aut.: Helena Mendes.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: José Monteiro.

Adva.: Maria Conceição Souza.

Desp.: Remarco para o dia 27.04.78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 13.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Santana dos Santos Silva.

Adv.: Dagoberto M. de Carvalho.

Réu: José Nazareno dos Santos.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Desp.: Para a purgação da mora, designo o dia 28.04.78, às 10 horas, devendo os autos, anteriormente, serem baixados à conta. Belém, 14.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇAO DE INDENIZAÇAO

Aut.: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Réu: Centrais Elétricas do Pará S/A. – (CELPA).

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.

Desp.: Vistos, etc.. Chamo o processo à ordem para: I – Sendo este Juizo incompetente para instruir e decidir a causa, em razão do valor do pedido de indenização, sejam os autos remetidos à nova distribuição, devendo o Juiz a quem couber a ação, apreciar a inicial e as alegações formuladas pela Ré na contestação de fls. 37 usque 41, bem como a petição autuada em apenso; II – Observe-se o disposto no art. 250 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil. Belém, 07.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇAO DE IMISSAO DE POSSE

Aut.: Oscar Ribeiro.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Ré: Brasilisia Souza de Oliveira.

Desp.: Cite-se. Belém, 10.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Ana Gonçalves Borges Ferreira.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invdo.: Geraldo da Silva Ferreira.

Desp.: Nomeio inventariante Ana Gonçalves Borges Ferreira, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos legais. Belém, 10.04.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

3º CARTORIO DA AJC
RESENHA DO DIA 14.04.78

1ª PRETORIA:

Proc. Nº 198/77 – Despejo Para Uso Próprio.

Autora: Lucy Vieira do Nascimento (Adv.: Dr. Edson Couto) AJC.

Réu: José Batista de Mendonça (Adv.: Dr. Augusto Roberto K. Araújo).

Despacho: Remarco para o dia 23.05.78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Em, 13.04.78 – Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc. Nº 265/76 – Consignação em Pagamento.

Autores: Raimundo Pacheco da Cruz e sua mulher (Adva.: Dra. Elisa Salles).

Réus: Júlio da Silva Maués e sua mulher (Adv.: Dr. Agis Bechir).

Despacho: Designo o dia 03.05.78, às 10:30 horas, para o prosseguimento. Em, 03.04.78 – Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA – Arrolamento – Clementina Mendes Castelo Branco e outros – Despacho "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador" – Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA – Arrolamento – Joaquim da Piedade Gomes – Despacho "Expeça-se alvará" – Advogado Dr. Aluisio Meira.

1ª VARA – Arrolamento – Manoel Nascimento – Despacho "Diga o Dr. Curador" – Advogado Dr. Roberto Macedo, Setor Jurídico.

1ª VARA – Arrolamento – Paulo Sérgio Quinderé Tavares da Silva. Despacho "Diga o Dr. Curador" – Advogado Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA – Inventário – Antonio de Figueiredo Cardoso – Despacho "Cumpra-se o que requer Dr. Curador" – Advogado Dr. Raimundo Braga Sampaio.

3ª VARA – Inventário – Altamira da Veiga Cabral Cacela – Despacho "Tendo em vista o parecer de folhas 345 verso dos autos, sejam ouvidos os interessados sobre o mesmo e após voltem conclusos" – Advogados Drs. Leonam Cruz e José Tomás Maroja.

Belém, 14 de abril de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Obs.: – As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 17 de abril de 1978.
(Ext. Reg. Nº 2630)

CARTORIO SARMENTO
1º OFICIO
RESENHA DO DIA 17/4/78
JUIZO DA 9ª VARA

AÇAO DE DESPEJO

A: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará – Adv.: Orlando Antonio Fonseca

R: Alberto Constante & Cia. – Adv.: Fernando A. Vianna

Despacho: – A conta, arbitrados em 10% os honorários do advogado do A., sobre o valor do débito. Desingou o dia 19 do mês corrente, às 11 horas, para a purgação. I.

SEPARAÇAO CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Ribeiro de Amorim e Marialba L. Teixeira Ribeiro

Despacho: – Sentenciado, homologado o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos, declarando a separação judicial do casal Antonio Ribeiro de Amorim e Marialba Lenice T. Ribeiro, e mandando expedir o competente mandado. I.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇAO

A: Banco Auxiliar de S. Paulo S/A – Adv. Rosomiro Arrais

R: Pedro Bezerra da Silva e outro

Despacho: – Digam os interessados

JUIZO DA 5ª VARA

EMBARGOS

Embargante: Roberto Pereira – Adv.: Joaquim L. Vasconcelos

Embargada: Construtora Vila Del Rey Ltda. – Adv. Waldemar Viana

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 6ª VARA

A: Abnor G. Gondim - Adv.: Pedro Pereira da Silva
R: Florinda E. Cortez
Despacho: A conta após o que autorizo o levantamento.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 1978
2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES
1ª VARA

Proc. nº 93/78 - EXECUÇAO
Exeq.: Encas de Jesus Nery Corrèa
Adv.: Artemis Leite da Silva
Exec.: Guaracy de Jesus Castilho Bezerra
Desp.: Cite-se.
Proc. nº 132/78 - INVENTÁRIO
Invt.: Maria José Carvalho de Rezende
Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira
Invdo: Domingos Moutinho de Rezende
Desp.: A avaliação e prossiga-se até o cálculo, ouvindo-se sempre os interessados.
Proc. nº 159/78 - DESPEJO
Aut.: Indústrias Arapiranga Ltda.
Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade
Réu: Nestor Lobato de Moraes
Desp.: Para a audiência de conciliação designo o dia 19/05/78, às 11:00 hs. Cite-se.

2ª PRETORIA

PETIÇÃO DE: Humberto Mercês, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, nos autos do processo de Execução, movida por Maria dos Anjos Almeida, contra o signatário, requerente o que tiver em seu prol, esclarecendo que nada deve à exequente.
Desp.: Junte-se aos autos.

3ª VARA

Proc. nº 36/74 - INVENTÁRIO
Invt.: Maria Lais Farah Castro
Adv.: João Diogo S. M.
Invd.: Raimundo Farah
Proc. nº 36/74-B - PRESTAÇÃO DE CONTA E DEP. DE ALUGUEL
Req.: Fazenda Estadual
Reqd: Espólio de Raimundo Farah
Desp.: D. A. Digam os interessados.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros e s/mulher, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, nos autos cíveis de Ação de Nunciação de Obra Nova, vem fazer o depósito da importância de Cr$ 10.000,00, para pagamento dos honorários do sr. José Maria Monteiro David.
Desp.: J. aos autos. Intime-se.
Ofício Nº 288/78 - Do Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação - INCRA/PA, informando que, dando buscas nos arquivos cadastrais e tributários nada encontraram no nome indicado.
Desp.: J. aos autos.
PETIÇÃO DE: Dário Cardoso da Silva, por seu advogado dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, na ação renovatória de contrato de locação que move contra Miquelina Gonçalves Ferreira e outros, Requerendo a sua execução, como determina a legislação aplicável à espécie.
Desp.: N. A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Sampaio Xerfan, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, nos autos cíveis de Ação de Consignação em Pagamento, que promove Joaquim Moreira Filho, requerendo a reconsideração do despacho de fls. 78, uma vez que não foi formalizada em qual efeito foi recebida a Apelação interposta pelo Autor.
Desp.: D. A. A audiência da Titular.
PETIÇÃO DE: Hugo Augusto Barbosa Canellas, por seu advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves nos autos da ação Ordinária de Desquite, que lhe move sua mulher Josélia Salomon Canellas, agravando o despacho que cerceou a sua defesa.
Desp. N. A. Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Sampaio Xerfan, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, nos autos cíveis de Ação de Consignação em Pagamento que promove Joaquim Moreira Filho, contraminutando a Apelação.
Desp.: D. A. A audiência da Titular.
PETIÇÃO DE: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A (INCA), por seu advogado dr. Edilson Moura Barroso, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Osvaldo Câmara de Souza, contraminutando a apelação fornecida pelo A.
Desp.: N. A. Conclusos.

9ª VARA

Proc. nº 83/78 - ORDINÁRIA
Aut.: Angelina de Souza Pinho
Adv.: Frederico Coelho de Souza
Réu: José Tomaz de Aquino Soares Couto.
Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp.: Em provas.
Proc. nº 160/78 - DESPEJO
Aut.: Industrias Arapiranga Ltda.
Adv.: Osvaldo B. de A. Trindade
Réu: Miguel Barbosa
Desp.: Cite-se, designando o dia 17 de maio, 12:00 h., para a audiência, observadas as formalidades legais.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFICIO
RESENHA DO DIA 17 DE ABRIL DE 1978
JUIZO DA 1ª VARA

EXECUÇÃO E EMBARGOS
Requerente: - Banco Itaú S/A - Adv. Paulo Brito Chermont
Requerido: - Nascimento e Cia. Exp. de Madeiras - Adv. Ronaldo Barata
Despacho: - Diga a embargada

JUÍZO DA 2ª VARA

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: - Domingos Emmi - Adv. Domingos Emmi
Requerido: - Alvaro Paz do Nascimento
Despacho: - Designo o dia 21 do mês de junho corrente ano, às 10,00 h, para a audiência de instrução e julgamento do feito. Defiro as provas requeridas. Seja o réu citado para comparecer à audiência

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Ermi Leal de Souza, na ação de Execução que lhe propôs Lília Vasconcelos de Almeida, nomeando bens a penhora - Adv. Raimundo Rayol
Despacho: - A audiência do titular, recebido às 17,00 horas.
DESPEJO
Requerente: - Carlos Augusto Horácio Freire - Adv. Abel Guimarães
Requerido: - Nortebrás Representações Ltda.
Despacho: - Cite-se, conforme pedido
REINTEGRAÇAO DE POSSE
Requerente: - Raimundo Fernando Lara - Adv. Raphael Celda Lucas Filho
Requerido: - Iracema Mendes de Amorim e outras - Adv. Francisco C. Miléo
Despacho: - Diga a parte interessada

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Francisco Soares Cardoso, na ação de Despejo que move contra Manoel Pantoja, solicitando produzir as seguintes provas, que seja o réu citado, a apresentar e anexar aos presentes autos as vias originais dos documentos anexados a contestação de fls. 20/21, a fim de que sejam submetidos a exame pericial por perito nomeado - Adv. Mascarenhas de Assunção e Silva
Despacho: - N. A. J. aos autos conclusos

JUIZO DA 8ª VARA

EXECUÇÃO
Requerente: - Petrobrás Distribuidora S/A - Adv. Cleber Saraiva
Requerido: - Renovadora de Pneus Ok Ltda.
Despacho: - Cite-se por edital com prazo de 20 dias.
EXECUÇÃO
Requerente: - Com. e Máquinas e Motores do Brasil S/A - Adv. Alcides Alcântara
Requerido: - Alfredo Rodrigues Cabral Com. e Navegação
Despacho: - Citem-se.
EXECUTIVA
Requerente: - Maria de Nazaré Leite Cutrim - Adv. José Maria da Consolação
Requerido: - Companhia Ilhéus de Seguros - Adv. Edmar de Souza Pereira

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 73.
DESPEJO
Requerente: - Francisca Fernandes Dacier Lobato - Adv. Burlamaqui Freire
Requerido: - Raimundo Prado Junior - Adv. Artemis Leite da Silva
Despacho: - Fale o autor
IMISSÃO DE POSSE
Requerente: - Tropical - Adv. Nelson Maués de Faria
Requerido: - Cicera Moreira da Silva
Despacho: - Expeça-se mandado de imissão a seguir conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO
Requerente: - Américo Pinto Simões - Adv. Mário Chermont
Requeridos: Transmartins Ltda. e outros
Despacho: - Citem-se
Requerimento de Nelson Ribeiro Collares, na ação de Desquite litigioso que move contra Janette Lisboa Collares, requerendo a homologação da dissolução do casal, a base do art. 1124 do CPC, tendo em vista que a desquitanda não compareceu a audiência inaugural - Adv. Hélio Cantão
Despacho: - N. A. Conclusos

JUIZO DA 9ª VARA

DESQUITE
Requerentes: - Maria Amália de Brito Nascimento e Raildo Viana do Nascimento
Sentença: - Homologando o desquite do casal
Requerimento de Miguel Brasil Cunha, como procurador de Olival Costa Farias, na ação executiva proposta por Antonio Farias Pinheiro, requerendo vistas dos autos - Adv. Miguel Brasil Cunha.
Despacho: - N. A. Conclusos.
DESPEJO
Requerente: - Emília de Castro Baptista - Adv. Augusto R. Klautau de Araújo
Requerido: - José Maria Nascimento Junior
Despacho: - Cite-se.
Requerimento de Alvom Bandeira Filho, na ação de Divórcio em que figuram o postulante e Fausta Lopes Bezerra, requerendo seja interrompido temporariamente os pagamentos da pensão alimentícia - Adv. José Miguel do Nascimento
Despacho: - N. A. Conclusos.
RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: - Tasso de Moraes Rego Serra - Adv. Orlando Fonseca
Requerido: - R. Monteiro e Cia. - Adv. Raimundo Rezende
Despacho: - Renovem-se para o dia 18 de maio às 12,00 horas
EXECUÇÃO
Requerente: - Ind. Brasilit da Amazônia - Adv. Nathanael Farias Leitão
Requerido: - Estância 20 de Janeiro - Adv. Francisco Gomes da Costa
Despacho: - Diga a parte contrária.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO
Requerente: - Astra S/A - Ind. e Comércio - Adv. Pedro Moura Palha
Requerido: - Débora Siqueira de Araújo
Despacho: - A. Cite-se.
I. DE REINTEGRAÇAO
Requerente: - Coohatube - Adv. Haroldo G. Pinheiro da Silva
Requerido: - Mário Zeferino dos Santos
Sentença: - Julgo procedente esta ação e em consequência reintegrar a autora na posse do imóvel descrito na inicial, pagas as custas do processo e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa. - P.I.R.
CONSIGNAÇÃO
Requerente: - Marcus Aurélio Rodrigues - Adv. Miguel Brasil
Requerido: - Luis de Oliveira Veiga
Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 19 do corrente

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFICIO
RESENHA DO DIA 17/4/78
PRIMEIRA VARA

INVENTÁRIO
Inventariante: - Artur Antunes Salgado (Adv. João Alberto Paiva)
Inventariado: - Bens de Lina Salgado e Edegar Salgado
Despacho: - "Expeça-se alvará nos termos do parecer da Fazenda Estadual. Belém, 17/4/78. (a) Romão Amoedo Neto".
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: - Olivetti do Brasil S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
Requerido: - Raimundo Alberto Soares Barata
Despacho: - "Concedo a medida liminar e para proceder a vistoria nomeio o Dr. Orlando Castelo Branco, e após cite-se. Belém, 17/4/978. (a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO
Autor: - Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (Adv. Júlio Alencar)
Réu: - Antoniel Santos Menezes
Despacho: - "Seja expedido o competente mandado executivo . Belém, 17 de abril de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva"
EXECUÇÃO
Autor: - Banco do Brasil S/A (adv. José Geraldo Florense)
Réus: - Sacala Engenharia e Arquitetura Ltda. e outros
Despacho: - "Sejam avaliados os bens penhorados e descritos no auto de penhora de fls. 14 pelo avaliador do Juizo a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado. Belém, 17 de abril de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

C. EM PAGAMENTO
Requerente: - José Paulo Queiroz (Adv. o mesmo)
Requerido: - Condomínio do Ed. Orlando Souza Filho (Adv. Paulo Souza)
Despacho: - chamo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 28, ordenando que seja desentranhado dos autos a contestação apresentada pelo requerido, indo o processo à conta, voltando preparado e conclusos. Belém, 14/04/78. (a) Pedro Paulo Martins".
EXECUÇÃO
Autor: - Banco da Amazônia S/A (Adv. Francisco Gomes da Costa)
Réu: - H. Rezende Imobiliária e Construtora S/A (Adv. Ronaldo Barata)
Despacho: - "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da penhora incidente sobre o imóvel descrito às fls. 63 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, oficiando-se ao Registro de Imóveis do 1º Ofício, para efeito de baixo e cancelamento respectivo, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 17/4/78. (a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

INTERPELAÇÃO
Requerente: - José Roberto Barbosa Vilhena e outro (Antonio Pantoja)
Requerido: - Roberto A. Rocha
Despacho: na C. Precatória devolvida da comarca de Ribeirão Preto: "N. A. J. Belém, 17/4/978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".
I. POSSE
Requerente: - José Itamar P. Frances (Adv. Arthur Ramos)
Requerido: - Antonio Fernando M. Cunha (Adv. Elias Farah)
Despacho: na C. Precatória devolvida da Comarca de Paragominas: "Junte-se aos autos da ação principal. Belém, 17/4/78. (a) Armando Braulio Paul da Silva".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

QUINTA VARA

EMBARGOS
Embargante: - Matadouro Frigorífico de Manaus S/A. (Frigomasa) (Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva).
Embargado: - Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação (Adv.: Antonio Fernando Rocha).
Despacho: - "Em provas. Em, 17/04/78. (a) Orlando Dias Vieira".

ORDINARIA
Requerente: – Sociedade Civil Pátria e Cultura (Adv.: Jerônimo Serrão).
Requerida: – Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Abel Guimarães).
Despacho: – "Sobre os documentos, diga o R. Em, 17.04.78. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara, ac. a 5ª".

SEXTA VARA

ORDINARIA
Requerente: – Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Roberto Seixas Simões).
Requerida: – Maria de Abreu dos Santos.
Despacho: – "Cite-se por editais no prazo de 30 dias. Indefiro o pedido de citação para a ação de depósito, por ser esta incompatível com a ação ordinária. Em, 13/04/78. (a) Orlando Vieira".

NONA VARA

EXECUÇAO
Requerente: – Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomicio Ferreira).
Requerido: – Gil Mont'Alverne Câmara Arouk.
Despacho: – "Defiro a petição retro. A Cartório. Em, 13/04/78. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos".

DECIMA VARA

EXECUÇAO
Requerente: – Paimazon S/A. (Adva.: Maria das Graças Ribeiro).
Requerido: – Moacir Alexandre Pinho – Bar Nosso Recanto.
Despacho: – "Cite-se. Em, 17.04.78. (a) Izabel Negreiros".

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO
DO CIVEL E COMERCIO
BELEM, 17 DE ABRIL DE 1978

AÇAO: – Embargos a Execução – 3ª Vara – Nº 076/78.
Embargante: – FEMESC – Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).
Embargado: – Trol S/A. - Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).
Despacho: – Diga a embargante.

AÇAO: – Execução – 9ª Vara – Nº 398/77.
Autor: – Eurides Tocantins Lobato (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).
Réu: – Ronaldo Campos de Souza (Adv.: Dr.).
Despacho: – Oficie-se ao Sr. Dr. Juiz Diretor do Forum, comunicando o fato e solicitando as providências cabíveis.
AÇAO: – Embargos a Execução – 9ª Vara – Nº 408/74.
Embargantes: – Cimasa, Otávio Bittencourt Pires e outros (Adv.: Dr. Paulo Klautau).
Embargado: – Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Carlos R. L. Affonso).
Despacho: – Tem razão o embargante. Houve lapso na sentença na parte referente à condenação, que inclui, necessariamente, a principal e juros legais e moratórios. Desta maneira, a parte final da sentença fica assim retificada: "Julgo improcedentes os presentes embargos, condenando os embargantes ao pagamento do principal, juros legais e moratórios, custas e honorários do advogado do embargado, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa". À Conta.
AÇAO: – Execução – 9ª Vara – Nº 047/78.
Autor: – Alcenor Moura (Adv.: Dr. Hermenegildo Crispino).
Réu: – Mauro Rodrigues Nogueira (Adv.: Dr. Raimundo Puget).
Despacho: – Vistos, etc.. Tendo o autor recebido a importância devida e dado plena e geral quitação, julgo extinta a presente ação. Intime-se.
AÇAO: – Executiva Hipotecária – 9ª Vara – Nº 552/77.
Autora: – Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dr. Laudomicio Ferreira).
Réu: – João de Moura Neves (Adv.: Dr.).
Despacho: – A Conta.

CARTORIO DO 9º OFICIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17.04.78

1ª VARA
Proc. Nº 1838/78 – Embargos a Execução.
Aut.: Macol Mat. de Acabamento.
Adv. – Alcides Alcântara.
Réu: Ind. Cerâmica da Amazônia
Adv. – Carlos Ferro.
Desp.: Regularize-se a procuração. Em, 14.04.78. (a) Romão Amoedo Neto.
3ª VARA
Proc. Nº 1844/78 – Despejo.
Aut.: José Pereira Monteiro.
Adv. – Paolo Ricci.
Réu: José Domingues Dias.
Adv. – Mário Chermont.
Desp.: Em provas. Belém, 14.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.
3ª VARA
Proc. Nº 1624/77 – Imissão de Posse.
Aut.: Tropical, Cia. de Crédito.
Adv. – Nelson Maués.
Réu: Gerson Andrade Starling.
Desp. – Digam os interessados sobre a conta. Belém, 14.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.
3ª VARA – Proc. Nº 1935/78 – Nunciação de Obra Nova.
Aut: Manoel da Silva Barros
Adv: José Maria Nascimento
Réu: João Bahia da Silva
Desp: - Defiro o pedido de embargo, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir fielmente o disposto no artigo 938 do Código de Processo Civil, dando ciência a quem de direito, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belem, 14.04.78 (a) Pedro Paulo Martins.
4ª Vara - Proc. nº 1717/77 - Sumarissima
Aut: Interbrasil Transportes Ltda.
Adv: Waldemar Vianna
Réu: Pedro Borges da Silva
Adv: Reis Ferreira
Desp: Chamo o processo à ordem para que sejam renovadas as diligências para a audiência de conciliação e julgamento. Onde o Procurador Judicial do suplicado, poderá apresentar a contestação ora apensa ficando marcado o dia 12 de maio vindouro, às 11 horas, facultando ao R. o contido no disposto do parágrafo 2º do artigo 278, cumpridas as diligências de lei. Cumpra-se e Int. Belém, 13.04.78. (a) Armando Braúlio Paul da Silva.
5ª Vara - Proc. nº 1859/78 – Execução.
Aut: Auto Locadora Belauto
Adv: Roberto Klautau
Réu: S. N. Silva
Adv: Carlos Abnader
Desp: Designo o dia 17 do corrente, às 11,00 horas para o pagamento em Cartório. Em 13.04.78 (a) Orlando Vieira.
8ª Vara - Proc. nº..... - Desquite.
Aut: Carlos José de Lemos
Ré: Maria Cristina da Rocha
Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza, todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2, ratificado às fls. e em consequência decreto a separação consensual do casal com fundamento no art. 4º da Lei nº 65.05.77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belem 14.04.78. a) Climenie Bernadette Pontes.

CARTORIO: – MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)
VARA DE ORFAOS

Juiz: – Dr. Romão Amoedo.
Escrivão: – Moacyr Santiago.

CARTORIO DO 1º OFICIO DE ÓRFÃOS
RESENHA DO DIA 17 DE ABRIL DE 1978

Proc. Nº 498, de Inventário de Somira Souza Leão de Sales; Inventariante: – José Tadeu Silva Leão de Sales. – Advogado: – Dr. José Tadeu Sales. – Despacho: – Digam os interessados. Em 17.04.78.

Proc. Nº 492, de arrolamento dos bens de Dalton Rodrigues Ferro; Inventariante: – Dulce Pereira Ferro. – Advogado: – Dr. José Antonio Coelho. – Despacho: – O Sr. Escrivão faça apensar os autos de notificação a este processo. Em, 17.04.78.

Proc. Nº 499 de arrolamento de Osvaldo Moraes Nunes; Inventariante: – Regina Célia Moura Nunes, pela Assistência. – Assistente: – Dr. João Júlio da Fonseca. – Despacho: – Nomeou a suplicante inventariante. Em, 17.04.78.

Proc. Nº 184, de arrolamento de Silas Pinheiro Pastana; Inventariante: – Zenaide de Freitas Pinheiro, pela justiça gratuita. – Advogado: – Dr. Pojucan Tavares. – Despacho: – Digam os interessados.

Proc. Nº 1.256, de inventário de Fernando Lucas de Souza Neves; Inventariante: – Maria de Souza Neves. – Advogados: – Drs. Edilson Barroso e Laurênio Rocha. – Despacho: – Autorizo o cartório a formar o 2º volume conforme sugestão. Em, 17.04.78. (a) Romão Amoedo.

Belém, 17 de abril de 1978.
M. SANTIAGO
Escrivão

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA – Inventário – José Rozendo da Silva – Despacho "Digam os interessados" – Advogados Drs. Raimundo Nonato Ferreira Braga e Joselisa Corte Kauffman.
1ª VARA – Arrolamento – Dante Carneiro Teixeira – Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações preliminares" – Adva.: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.
1ª VARA – Inventário Batista da Costa – Despacho "Digam os interessados" – Advogada Dra. Antonia Izabel Ozória.
1ª VARA – Inventário – Protásio de Souza Borges – Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações" – Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.
1ª VARA – Inventário – José Fernandes do Salgado – Despacho "Diga o Dr. Curador" – Advogado Dr. Flávio Maroja.
1ª VARA – Arrolamento – Sérgio Reis Xavier – Despacho "Junte-se certidão de casamento da requerente" – Advogado Dr. Flávio Maroja.
1ª VARA – Arrolamento – Maria de Lourdes dos Santos – Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações" – Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.
1ª VARA – Inventário – John Weaver Davis – Despacho "Em declarações finais" – Advogado Dr. Wady Dahas Rossy.
3ª VARA – Interdição – Josué Joaquim da Cunha – Despacho "Tendo em vista o referido no documento de folhas 28, formado pelo Dr. Renato Menezes, nomeio assim, o Dr. Pedro Valinoto, perito, para realização do exame psiquiátrico no paciente, obedecidas as formalidades e cautelas legais" – Advogado defensor do interditando Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.
3ª VARA – Interdição – Fernando Correa – Despacho "Cumpra-se o requerido às folhas 23 e 24, obedecidas as formalidades e cautelas legais" – Advogado Dr. Ferdinando Gabriel Domingues.
1ª VARA – Inventário – Manoel Yassuo Ohashi – Despacho "Defiro o pedido" – Advogado Dr. Waldemar Felgueiras Vianna.
3ª VARA – Inventário – Francisco Antonio Correa Soares e outros. Requerimento do Dr. Alberto Carneiro Martins de Barros Júnior – Despacho "Cumpra-se o requerido" – Adv.: Dr. Alberto Carneiro Martins de Barros Júnior.
3ª VARA – Inventário – Artur Rodrigues Lima – Despacho "Expeça-se alvará na forma do pedido de folhas 232, tendo em vista os pareceres das partes interessadas" – Advogados Drs. Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.
3ª VARA – Inventário – Altamira da Veiga Cabral Cacela. Despacho "Tendo em vista o pedido de folhas 348 e 349, que ratifica o pedido de folhas 341 e 342, em parte, tendo o O. M. Público, opinado favoravelmente ao pedido, em seu parecer de folhas 349 verso dos autos, cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades legais" – Advogados Drs. José Tomaz Maroja e Leonam Cruz.
3ª VARA – Interdição – José Felix de Souza – Despacho "Designo o dia 24 de abril de 1978, às 10,30 horas, para a audiência, cientes as partes" – Adv.: Dr. Rubens Nascimento Mota.
3ª VARA – Interdição – Raimundo Dias Alberto – Despacho "Designo o dia 26 de abril de 1978, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado Dr. J. J. da Fonseca, Assistente, defensor do paciente.
3ª VARA – Interdição – Adauto Alves Paulo – Despacho "designo o dia 28 de abril de 1978, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes" – Adv. defensor do paciente Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.
3ª VARA – Interdição – Ana Farias Pinheiro da Silva – Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 6 e 7 dos autos" – Adva.: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.
3ª VARA – Interdição – Dorastel Rodrigues de Almeida – Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 7 e 8 dos autos" – Adv.: Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.
1ª VARA – Inventário – Victor Rocha de Mattos Cardoso – Requerimento de Caroso & Lopes – Despacho "N. A. Conclusos" – Advogados Drs. Cécil Augusto de Bastos Meira e Abel Guimarães.
Belém, 17 de abril de 1978.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Obs.: – As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 18 de abril de 1978.
(Ext. Reg. Nº 2683)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 43/78
EXPEDIENTE DO DIA 10/03/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 002/IPL 19/78-SR/PA da Belª Regina Lúcia Furtado Santos - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 19/78-SR/PA (encaminha).
Despacho: À distribuição. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
Of. nº 038/78-DRE/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 113/77-SR/PA (encaminha).
Despacho: N. A: Sim. Concedo o prazo de 45 dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 23/78-CG do Exmo. Sr. Ministro Amarílio Benjamin - Corregedor Geral do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Solicita informações a fim de instruir o pedido de Correição Parcial nº 5.145/78-PA.

Despacho: N. A. Preste-se as informações. Belém, Pa., em 09.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Octávio A. B. Meira).

Assunto: Vem propôr embargos à penhora nos autos do Proc. 13.839.

Despacho: A. em apenso nos autos do processo principal, conclusos. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Raimundo Barbosa Costa.

Assunto: Solicita juntada do instrumento de mandado que lhe outorgou o senhor Hoster Pereira de Araujo, aos autos do Proc. nº 12.673.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nas Petições de Manoel do Espírito Santo Damasceno, Victor Panfilo Garcia Filho, Tucidides Antonio Godinho de Oliveira, Ivany Franco Beguerie e José do Carmo Coelho, ref. os Processos nºs 13.688, 13.691, 13.693, 13.686 e 13.760.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Solicita expedição de Carta Precatória para o Juízo Federal do Estado do Amazonas.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santaigo – Juiz Federal.

Petição da Frota Amazônica S/A (Advs. Drs. Roberto Seixas Simões, Pedro Calmon Filho e Inácio de Canindé Padilha).

Assunto: Apresenta contestação nos autos da Ação Ordinária que lhe propõem a Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS e a Companhia das Docas do Pará – CDP.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Frota Amazônica S/A (Advs. Drs. Roberto Seixas Simões, Pedro Calmon Filho e Inácio de Canindé Padilha).

Assunto: Vem formular Exceção de Incompetência ratione materiae nos autos da Ação Ordinária que lhe propõe a Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS e a Companhia das Docas do Pará - CDP (Proc. nº 13.676).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4302 – EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Exectda: Construções Amazônia S/A – CONAMA.

Despacho: Ajuste o Supte., o seu requerimento de fls. 18/26, observando as instruções normativas contidas no provimento nº 8 do C.J.F., Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.978 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Requerente: José Chaar Abdul Khalek (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 17 v., do nobre representante do Ministério Público Federal. Intime-se. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 3752 – AÇÃO CRIMINAL (ESTELIONATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Maroja), Janete Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Maroja) e Antonio André I. de Medeiros (Adv. Dr. Miguel B. da Cunha).

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 18 de abril vindouro, às 8,30 horas, devendo a testemunha José Rodrigues de Lima, que é carregador nº 4 do Cais do Porto, ser procurado no Sindicato dos Carregadores e Transporte de Bagagem do Porto e desta cidade de Belém (fl. 35). Intime-se o representante do Ministério Público Federal, Bem como os acusados e os seus defensores. Por igual o Dr. Curador. Esqueça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 11.418 – AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Despacho: 1. Tendo o réu passado procuração ao advogado Teodomiro Cantuária Filho, aliás já habilitado nos presentes autos (fls. 159/160), cessou a atuação do ilustre advogado José Bonifácio Pimentel de Sena, defensor dativo (fls. 148). 2. Prossiga-se a audiência no dia 17 de abril vindouro, às 10:00 horas. Notifique-se a testemunha Olinda Salim Sauma Jorge, devendo a faltosa Odete Gomes Garcia ser conduzida pelo Oficial de Justiça Yolando Rodrigues, que ora designo. Intime-se o representante do Ministério Público Federal, bem como o acusado e o seu novo defensor. Por igual, o assistente da acusação. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.018 – AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Jorge Roberto da Silva Rocha, Antonio Carlos Pinheiro da Cunha, José Ronaldo Uchoa Pinheiro, José Miguel Pereira Leal e Paulo Otávio do Vale Meira.

Despacho: 1. Diante da concordância do Orgão do Ministério Público Federal, defiro o requerimento de fls. 244. Preste o indicado o compromisso legal. Intime-se. 2. Recebo a denúncia de fls. 2/6. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo os dias 12, 13 e 17 de abril vindouro, às 8:30 e 10:00 horas, para os interrogatórios dos acusados Antônio Carlos Pinheiro da Cunha, Jorge Roberto da Silva Rocha, José Miguel Pereira Leal, José Ronaldo Uchoa Pinheiro e Paulo Otávio do Vale Meira, respectivamente. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandado. 3. Defiro o pedido de arquivamento dos autos do inquérito policial de fls. 7/241, relativamente aos nacionais Amélio Brasil de Oliveira Barros, Teodósio de Andrade Figueira Neto e Wilson Domingues de Pinho. 4. Cumpra-se o disposto no art. 6º, itens VIII e IX, do Cód. de Proc. Penal, no que se refere a pessoa do denunciado Paulo Otávio do Vale Meira, para o que oficie-se à Polícia Federal. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.091 – AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Carlos Roberto Pereira de Souza.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 18 de abril vindouro, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do denunciado. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandato. Belém, Pa., em 10.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. 12-200.05/03 de 090378 do Instituto Nacional de Previdência Social.

Assunto: Resposta ao contido no of. 255/78 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 21/78 de 16.02.78 da Comarca de Conceição do Araguaia-Pará.

Assunto: Devolução de mandado.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.03.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 41/78 de 09.03.78 da Junta Comercial do Pará - "JUCEPA".

Assunto: Reposta ao contido no of. 310/78 deste Juizo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem recorrer para o Egrégio TFR, nos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. nº 6989).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.03.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 38-IP Inquérito Policial Nº 104/76

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 36-IP Inquérito policial Nº 44/75

Despacho: Apresentem-se estes autos ao representante do Ministério Público, a quem nesta data também está sendo mandado remeter os do Inquérito Policial nº 104/76. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 70-IP Inquérito Policial Nº 64/77

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Reqte: Dr. Jayme Nunes Lamarão - 1º Promotor Público da Capital.

Despacho: Arquive-se. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.611 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Diga a R., sobre o contido a fls. 41/53. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.139 – EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Anterino Bras dos Santos e outros.

Despacho: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários, a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuida ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 6.3.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls., outorgados, por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13.811 – PROTESTOS

Reqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Antônio da Silva Medeiros).

Reqda: Comercial Amazônia Vacinas (COAMVA).

Despacho: Do contido na petição de fls., intime-se a Requerida. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.983 – NOTIFICAÇÃO

Reqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David).

Reqda: Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.355 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: J. Etevaldo Carneiro & Cia. Ltda.

Despacho: I – Considero ajuizado feito pela União federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamenté em Juízo. II - Cite-se, Belém, 10.03.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.351 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Wilson Silva & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.349 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Viuva Demétrio Antonio & Filhos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.345 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Serviço de Limpeza do Norte Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.343 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: J. J. Lima & Cia.

Despacho: idêntico ao acima.

Nº 11.341 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: J. Lima & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.339 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: J. B. dos Santos & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.357 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Kazuomi Mori Comércio (MATRIZ).

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 11.359 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Francisco de Matos Fernandes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.356 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Supermercados Casas do Xarque Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.534 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Orlando dos Santos Pereira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.520 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Fernando Alberto Pires.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.538 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: R. Holanda & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.560 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Odinar Garcia Pinheiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.552 – EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: José Maria Miguez Cordeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4016 – TRASLADO DE PEÇAS

Autor: Floriano da Cunha Maciel e João Corrêa Figueiredo (Adv. Dr. Antônio Maria Freitas Leite).

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4569 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Benedito dos Santos Aviz e outros (Adv. Drs. Fernando Ricardo C. Wanzeller e Frederico Coelho de Souza).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público, para, no prazo de 8 dias, arrazoar a apelação manifestada a fls. 130, bem como para, querendo, no mesmo prazo contra-arrazoar a interposta pelo réu Benedito dos Santos Aviz. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14033 – Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Fernandes Souza e outros

Despacho: I – Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III – Designo a audiência do dia 15 de março corrente, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV – Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V – Intime-se. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12506 – Ação Penal (Contravenção)

Autora: A Justiça Pública

Réu: João Vieira da Cunha

Despacho: Voltem os autos ao representante do Ministério Público, diante da circunstância de que deve ter passado despercebido que, ao tomar declarações das testemunhas, a autoridade policial fê-lo sem que estivesse presente algum defensor do indiciado, o que implica em inobservância ao princípio do contraditório (art. 153, § 16, da vigente Carta Magna), configurando nulidade prevista no art. 564, CAPUT, Inc. III, alínea C, da lei penal adjetiva, sem falar que S. Sa. deixou de ordenar a citação daquele para se ver processar (com interrogatório somente em Juízo). Como IN CASU se trata de contravenção, em que a apuração se iniciou mediante portaria da autoridade policial, o feito não pode simplesmente prosseguir em Juizo (como seria natural), diante das nulidades ocorridas na primeira fase, podendo o douto CUSTOS LEGIS oferecer denúncia como o permite o art. 1º da Lei nº 1.508, de 19/12/51 (aplicável à hipótese sub judice por força do contido no art. 34 da Lei nº 5.197, de 3/1/67), ou requerer o arquivamento do Inquérito, ou ainda a devolução dos autos á esfera policial para a regularização ali, sendo certo que a primeira opção evitará a restituição dos autos à Polícia, promovendo-se tudo em Juízo, o que parece ser mais prático, eis que, inclusive, tanto o indiciado como as testemunhas não residem no local da circunscrição da autoridade processante. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13368 – Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Rosilda Lima Silva e outros

Despacho: Conforme ressaltado a fls. 7, ao revés do alirmado a fls. 4, IN FINE, Djaniro de Oliveira Silva não atribuiu a falsificação das assinaturas da segunda pessoa atestante a fls. 25 e 26 do Apenso II à sua mulher Rosilda Lima Silva, mas expressamente referiu a fls. 47 do mesmo Apenso serem elas de seu punho. Ora, se o ali atestado não corresponde à realidade, e isto foi dito na denúncia, – é indubitável que Djaniro também deve ser denunciado, o que somente haveria deixar de ocorrer se tivesse sido comprovada pericialmente a atribuida falsificação, não valendo em cartório, a mera alegação de que a dessemelhança "facilmente se pode constatar com o seu cotejo com a assinatura pelo mesmo lançada em seu depoimento a fls. 46, numeração também do DPF". Ainda em caso de dúvida seria cabível sua inclusão na promoção, competindo ao julgador, na sentença, apreciar as provas produzidas no curso da Ação Penal, podendo afinal absolvê-lo se não constatada a autoria a si imputada. O que se não pode conceber é, inobstante haver ele próprio confessado a autoria das assinaturas, contradizê-lo o ilustre fiscal da lei, pretendendo logo excluí-lo do processo. Se, – como aventou o douto CUSTOS LEGIS, – houve falsificação por parte de Rosilda, – e se tal vier a ser constatado na instrução, – responderá o mesmo por auto-acusação falsa ou favorecimento pessoal. Diante do exposto, indefiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial com relação a Djaniro de Oliveira Silva, e, com fundamento no que prevê o art. 28 do Código de Processo Penal, determino a remessa do processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República para os devidos fins, reservando-me o direito de decidir sobre o recebimento da denúncia já oferecida se o chefe do Ministério Público Federal vier a aditar a denúncia com a inclusão de Djaniro (ou para tal designar um outro membro do Ministério Público), deixando eu de fazê-lo nesta oportunidade por implicar o imediato recebimento da promoção, – se for o caso, – em violação ao princípio da indivisibilidade da Ação Penal, parecendo que na hipótese de efetivo, aditamento haverá o seu autor de ratificar os termos da denúncia já apresentada, passando a funcionar com exclusividade, de vez que não é admissível a atuação concomitante de dois membros do Ministério Público, ou seja, para a denúncia e outro para o aditamento. Intime-se. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 6802 – Insanidade Mental do acusado – Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos (Curador - Dr. Wilson Araújo Souza)

Despacho: Oficie-se à direção do Hospital Juliano Moreira. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 5297 – Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Leotte Pimentel Piqueira e outros (Advs. Drs. Daniel Coelho de Souza, Wilson Velasco , Ambrosina Maia Sampaio e Fabiano Cândido Ferreira)

Despacho: I – Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 443. II – Tendo em vista o contido a fls. 450, dispenso o doutor Fabiano Cândido Ferreira das funções de defensor dativo do réu revel Waldecy Batista de Carvalho. E nomeio em substituição o doutor Abraham Assayag, com escritório na Rua 13 de Maio nº 82, Edifício Barão de Belém, Conj. 904 , que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura. III – Forme-se o 3º volume, com as peças subseqüentes. IV – Intime-se. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13523 – Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Melquiades Baia Cardoso e outros

Despacho: Preliminarmente, certifique o serventuário de nos autos da Ação Penal a que corresponde o Processo nº 10244 (instruída com os autos do Inquérito Policial nº 89/75) consta a quem pertence a embarcação denominada "Lisboeta", bem como junto a estes cópia das peças de fls. 47/78 e 99/100 daqueles, informando ainda se houve algum pedido de restituição do mencionado barco (Proc. nº 12116), juntado cópia da respectiva petição. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13780 – Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Companhia Brasileira de Alimentos COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Ré: Maria Rita dos Santos

Sentença: Ex-Positis, Com fundamento no que dispõe o art. 267, CAPUT, inc. I, C/c art. 295, CAPUT, inc. I, e Parágrafo único, inc. III, e art. 329, e levando em conta o preceituado no art. 459, parte, final, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pela A. P. R. I. Belém, 10.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1609)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 44/78
EXPEDIENTE DO DIA 13/03/78

Juiz Federal e Diretor do Foro – Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal – Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria – Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 037/78 - SFTI/SPMAF/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Solicita Certidão de trânsito em julgado e cópia da sentença que condenou o estrangeiro Herculano Enes Gomes.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Of. DP-196/78 do Cel. Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará

Assunto: Confirma que poderá ficar com a guarda da embarcação "IPUAN".

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição da Sra. Francisca de Paula Marques (Adv. Dr. Paulo da Silva).

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição da Massa Falida de União Fabril Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Assunto: Deseja embargar a execução nº 13.286, instaurada pelo INPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 99 – Pedido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Qüinqüênio)

Requerente: Torquato de Moraes

Despacho: Louvado na informação prestada a fl. 4 pelo senhor doutor Diretor de Secretaria, defiro o requerimento de fl. 2, paga a vantagem a partir do mês de abril vindouro. Averbe-se, comunique-se ao CJF e arquive-se. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 13.163 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Exectdos: Maria Adelaide Tavares Ferreira, Luiz Marcos Coelho de Souza Araújo e Hélio Ribeiro Santiago.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 13.957 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Exectdos: Antonio C. Portela, Francisco Gomes da Silva e Raimundo Nonato de Oliveira.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 13.959 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Exectdos: Basilio Pereira dos Santos, Raimundo Vieira da Silva e Polidorio Mourão Sobrinho.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 13.961 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Exectdos: Derval Gomes Leão e sua mulher Estefânia Ferraz da Silva Leão.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.963 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Exectdos: Enoque Felizardo de Lima, Júlio Mendes Loiola e Maiene Segundo Farias.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.965 – Execução

Exequte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecilia Rodrigues)

Exectdos: Francisco Gomes da Silva, Erivan Calderaro e Alcebíades de Paiva Macedo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.967 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Exectdos: João Augusto Evangelista e sua mulher Calcedonia Leitão Evangelista.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.969 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Exectdos: Maria Ivete Pontes de Araújo e seu marido José Ribamar de Araújo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13971 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro)

Exectdos: Jorge Salim, José Peralta Fernandes e José Araujo Sobrinho).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13973 – Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro)

Exectdos: Juarez Mota, Arquimedes Alves Mesquita e Jorge Salim

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8002 – Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Pereira da Silva (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: Já que os expedientes de fls. 176 e 178/78 não foram respondidos até a presente data pelo senhor Diretor Regional do Funrural, neste Estado, faça-se a intimação do mesmo, por mandado, para, no prazo de cinco (5) dias, exibir em Juízo o contrato de locação de serviços celebrado entre o Orgão e o acusado Raimundo Pereira da Silva, sob pena de responsabilidade. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 13.107 – Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Luiz Gonzaga do Rosário Livramento

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 19 de abril vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para a qualificação e o interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 13.3.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 13.148 – Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Armando Bandeira Pinheiro

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 19 de abril vindouro, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 7.825 – Ação Penal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Januário de Oliveira (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena)

Sentença: Vistos, etc. Diante da concordância do representante do Orgão do Ministério Público Federal no parecer de fl. 112 v., defiro o requerimento de fl. 103 e, em consequência, Concedo ao réu Antonio Januário de Oliveira os benefícios da suspensão condicional da pena, sob as seguintes condições: a) O prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se, em Juízo, de dois em dois meses; e) não poderá portar arma, de qualquer natureza; f) não poderá freqüentar casas de jogo, ou lugares proibidos; g) deverá pagar as custas no prazo de trinta (30) dias. Intime-se o réu para audiência de advertência. Belém, Pa, em 13.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Of. nº 189/78 – CART/SR/DPF/PA de 10.03.78. do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminhamento de peças (faz)

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição de Aluisio Filomeno da Silva e Mário de Souza Ferreira (Adv. Dr. Guilherme Richa Salame)

Assunto: Requer redução da fiança arbitrada nos autos da Ação Penal (Processo nº 13.706).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Assunto: Requer desistência nos autos da Execução (Processo nº 12.250)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. da República Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem apresentar razões nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 12.645).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Pede providências nos autos de Execução (Processo nº 12.906)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13803 Reclamação Trabalhista

Reclte: Raimundo Rodrigues Tenório (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Reclda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho: Certifique o Serventuário se o Reclamante efetuou o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 dias. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 4150 – Reclamação Trabalhista

Reclte: Reginaldo Oliveira Pinheiro (Adv. Dr. Humberto M. Mendonça)

Reclda.: União Federal (SUCAM- CESA) : (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Dê-se ciência ao interessado. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13761 – Desapropriação

Expropte: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropdo: Pedro Barros da Silva

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12082 Desapropriação

Expropte: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropdo: Severina Nobre da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11634 – Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Julieta Martins Menezes

Despacho: I – Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II – Cite-se. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 11636 – Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Joaquim Gomes & Cia.

Despacho: I – Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II – Cite-se. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

nº 11644 – Execução

Exeqte: União federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Agronorte – Engenharia e Agronomia do Norte Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11655 – Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: E. J. Garcia

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11564 – Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Oleos do Pará S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11587 – Execução

Exeqte: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Paulo de Tarso R. M. de Barros

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11589 – Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr.. Paulo Meira)

Execdo: E. Francimar Nogueira

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11593 – Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Bravolks

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 11595 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Império Comércio e Indústria Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11605 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Felisberto Bordalo Pinheiro
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 7559 – Incidente de Insanidade Mental
Examinando : Sebastião Nonato Monteiro (Curador: Dr. João Francisco de Lima).
Despacho: Oficie-se à direção do Hospital Juliano Moreira. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 12883 – Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
Reqte: Lafaiete Leite Corrêa (Adv. Dr. Marcos Nahon)
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 5444 – Incidente de Insanidade Mental
Examinando: José Maria Alves Lobato
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 1886 – Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Hilton Alves da Silva e outros (Advs. Drs. José Maria da Consolação e Wilson Araujo Souza)
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público para dizer se tem algo a requerer antes de ser determinado o arquivamento dos autos. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 10866 – Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Ernesto Ângelo Menezes (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle)
Despacho: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. Belém, 13.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
(Ext. Reg. - nº 1608 – Dia: 18/04/78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 45/78
EXPEDIENTE DO DIA 14/03/78

Juiz Federal e Diretor do Foro – Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal – Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria Dr. José Aguiar Barroso
Of. nº 27/78 – CG do Exmo. Sr. Ministro Amarílio Benjamin
Assunto: Solicita urgentes esclarecimentos sobre o alegado na nova petição de Primar S/A.
Despacho: N. A. Preste-se as devidas informações. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Of. nº 0192 /78 – CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco L. Maciel Borges – Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 91/77 - SR/PA, instaurado por aquela Regional onde figuram como indiciados os nacionais João Batista de Mendonça e Vanildo da Silva Pamplona (enca-minha)
Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Petição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO (Advs. Drs. Rozeny M. Biggers e Mário G. de Menezes)
Assunto: Solicita a juntada de petição e documentos que a acompanham aos autos do Proc. nº 8608/75.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Petição do Dr. Egidio Machado Sales Filho
Assunto: Requer juntada do Instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 9690.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)
Assunto: Requer expedição de Carta Precatória
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Petição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO (Adv. Dr. Mário Menezes).
Assunto: Ref. Depósito (Proc. nº 9943)
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Incapesca Ltda. (Adv. Dr. Walter Puget)
Assunto: Vem dizer que é arrendatária dos barcos pesqueiros de nomes: Rio Amazonas, Rio Japurá, Rio Madeira, Rio Conumam, Rio Negro, pertencentes à aludida empresa Primar S/A.
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 7818 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Eurites Barros Loureiro (Adv. Dr. Carlos Noura e Raimundo Fidelis).
Despacho: Designo o Oficial de Justiça Yolando Chagas Rodrigues para, em diligência, localizar o atual endereço de Mário Antonio Bentes Guimarães (fls. 148/149). Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – juiz Federal.
Nº 13.855 – Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Alberto da Silva Campos, em favor de Francisco Fernandes de Souza e outros.
Despacho: Considerando os termos da informação de fl. 10v., apresente-se os autos ao MM. Juiz Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Nº 8608 – Reclamação Trabalhista
Recte: Claudionor Alves da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha)
Recda.: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO.
Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Nº 13.858 – Carta Precatória Inquiritória
Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão
Depcdo: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Nº 13.956 – Carta Precatória Inquiritória
Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depcdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Idêntico ao acima.
Telegrama s/nº Seção Judiciária de São Paulo
Assunto: Communicação (faz)
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Of. nº 0187/78 – CART/SR/DPF/PA de 09.03.78 do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Encaminhamento de peças (faz)
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Petição de Clotilde da Silva Figueiredo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)
Assunto: Pede Providências nos autos do Processo nº 9.303.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dra. Francisca Conceição de S. Lynch)
Assunto: Informações presta nos autos da Ação Ordinária (Proc. 1755)
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 114 - IP – Inquérito Policial Nº 11/78
Despacho: I – Concedo o prazo até ao dia 15 de maio vindouro para complementação das diligências. II – Retornem os autos à esfera policial. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 12906 – Execução
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Perfumarias Phebo S/A.
Despacho: I – Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II - Cite-se. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 13954 – Reclamação Trabalhista
Recte: Tacila Pereira (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)
Recda. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)
Despacho: Consoante disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 509, de 20/3/69, e no art. 2º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.897, de 09/10/73, o foro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) é na Capital Federal, onde inclusive tem sua sede (v. Decreto nº 68.682, de 25/5/71). Ora, se foro é o local onde a pessoa deve ser demandada, e se o da aludida empresa pública foi instituido por disposição especial, – que não

pode ser derrogada por nenhuma de caráter geral, ainda que posterior, - tem-se que esta Seção Judiciária é incompetente RATIONE LOCI para conhecer do presente feito (cf. ac. de 17.04.75, do TFR Pleno, no CC nº 2.343-SP, Rel. Min. Paulo Távora, IN DJU de 24.09.75, pág. 6831). Não é de ser argumentado que, face ao contido no art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, a respectiva Reclamação Trabalhista deva ser obrigatoriamente aforada neste Estado do Pará. Referida disposição, no particular, cede lugar à que instituiu o foro legal da Empresa, que é de caráter especialissimo (e não comum) porque diz respeito apenas e tão somente à mesma, enquanto aquela da CLT é de caráter geral, evidentemente dirigida a hipótese em que o foro do demandado não está previsto por disposição especial. Porque *specialis dispositio generalis derrogat*, é fora de dúvida que *in hoc specie* não pode prevalecer o prelalado preceito da CLT. E que o foro estabelecido por disposição especial, enquanto revogada esta, se sobrepõe a qualquer outro previsto em disposição dirigida à generalidade das pessoas, mesmo que posterior. A propósito, tem-se por não aplicáveis às pessoas jurídicas cujo foro é estatuido por legislação especial (como é o caso da EBCT) as regras pertinentes consignadas no art. 100 do Código de Processo Civil, posto que estas somente operam na falta de disposições especiais. Se tais pessoas jurídicas dispõem EX VI LEGIS de foro diverso dos ali referidos, é indubitável que somente no seu próprio podem ser demandadas, ainda que ocorram, verbi gratia, as hipóteses aludidas nas alíneas B e D do inciso IV, e A do inc. V, do mencionado art. 100 da lei civil adjetiva, pois do contrário seria fazer TABULA RASA do preceito que instituiu o foro do órgão, tornando-o letra morta. Assim também em matéria trabalhista prepondera o foro estabelecido na legislação especial de cada entidade , aplicando-se a norma do art. 651 da CLT apenas se aquela for omissa a respeito, ou, no caso vertente, se no Parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 509, de 20/3/69, estivesse intercalada entre as expressões "A ECT terá sede e" e "foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional" a locução "salvo disposição em contrário" ou "salvo em matéria trabalhista". Entender de modo diferente será fazer verdadeira "vista grossa" a disposição legal imperativa. Para que o feito ajuizado contra a EBCT pudesse tramitar nesta Seção Judiciária seria necessário que a legislação especial da Empresa não tivesse expressamente estabelecido o foro (como é o caso do INCRA, do SERPRO, etc., hipótese que admite a aplicação subsidiária do preceito incerto no art. 651 da CLT), ou que, dizendo-o na Capital Federal (como o disse), houvesse ressalvado a incidência daquela regra da legislação celetista (o que não fêz), ou ainda que dispusesse como no caso do INPS, cujo foro é local, para os atos deste emanados (art. 120 da Lei nº 3.807, de 26/8/60; art. 3º do Dec. Lei nº 72, de 21/11/66). Não se diga que o preceito contido no SUSO referido Parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 509, de 20/3/69, estabeleceu disposições a par das já existentes, de modo a não ocorrer causa de derrogação como estatuído no § 2º do art. 2º da chamada Lei de Introdução ao Código Civil. "A par das já existentes" significa que a nova disposição pode vigorar simultânea ou concomitantemente com a anterior – princípio da coexistência harmônica (v. Wilson de Souza Campos Batalha, IN LEI de Introdução ao Código Civil, ed. Max. Limonad, Vol. I, nº 36, pág. 122). O preceito insculpido naquele parágrafo único é antagônico ao estabelecido no art. 651 da CLT, e, portanto, ambos não podem coexistir. No dizer do consagrado Carlos Maximiliano, "Se existir antinomia entre a regra geral e a peculiar, específica, esta, no caso particular, tem a supremacia" (IN Hermenêutica e Aplicação do Direito, Freitas Bastos, 6ª edição, 1957, nº 141, pág. 173). Se não somente a sede da EBCT (mas também o seu foro) foi legalmente instituido como sendo na Capital da República, é porque o legislador não cogitou de ali apenas fixar a diretoria da Empresa Pública e suas principais atividades, tendo, ao revés, expressamente declarado ser já também o local em que ela deva ser demandada, sem haver admitido qualquer exceção. Nem se argumente que o pequeno valor acaso devido pela mesma a pessoa residente em lugar diverso do foro da Empresa seja suficiente para desvirtuar normas processuais, destas fazendo completa abstração. Ante todo o exposto, dou pela incompetência RATIONE LOCI desta Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito, e mando que se remetam os autos à do distrito Federal. Intime-se. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 4864 – Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)
Execdo: Orlando Paulo Ferreira de Oliveira e outros
Despacho: I – Pelo que consta da certidão de fls. 23-V, o Executado não mais reside no local indicado, desconhecendo-se o seu novo endereço. Vista à Exeqüente. Belém, 14.03.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.
Nº 11607 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: José Wilson Godinho ou Wilson José Godinho
Despacho: I – Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II – Confirme a Exeqüente o nome exato do Executado, eis que há divergência entre o referido na petição inicial e o contido nas certidões que a instruem. III – Intime-se. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 11659 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Loja São Jorge
Despacho: I – Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II – Cite-se. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 11657 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: S. Ferreira – Móveis São Benedito
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11642 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: L. F. Rego – Matriz
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11626 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: José Pimentel
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11624 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Salvita Aquário Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11622 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Aristóteles Pinheiro Borges
Despacho: I – Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II – Cite-se. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.
Nº 11620 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Amaro Serinhaem de Araujo Alves Ferreira
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11618 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Gregório da Silva Barros
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11616 - Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr.. Almerindo Trindade)
Execdo: Antenor Fonseca de Oliveira Filho
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11669 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Raimundo Rodrigues Bittencourt Neto
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11671 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Alberico Costa Silva
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11838 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Paulino de Almeida Coelho
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11840 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Paulinho Gemaque Miranda Filho
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11842 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Pedro Lopes de Oliveira
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 11844 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Pedro da Silva Ribeiro
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11848 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Raimundo Enedino da Silva
Despacho: I – Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não pode estar diretamente em Juízo. II – Cite-se. Belém, 14.03.78. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 11850 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Raimundo Lins Calandrini de Oliveira
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11852 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Linomar Saraiva Baia
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11854 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Luiz Antônio Almeida Ramos
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11856 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Luiz Carlos Serafim
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11858 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Mamedes Costa da Silva
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11862 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Gabriel Alves da Silva
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11864 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Humberto Pereira Cardoso
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11866 – Execução
Exeqte: União Federal (Adv. . . Dr. Paulo Meira
Execdo: Ivan Cauby de Lima Maranhão
Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 1605 – Dia: 18/04/78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, ficam notificados Darois dos Santos Oliveira e Consdelta-Construções, Topografia e Desmatamento Ltda., reclamante e reclamada, respectivamente nos autos do processo nº 1ª JCJ-961/77, para ciência dos cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta nos autos supra mencionado, cujo total importa em Cr$.. 13.238,33 (treze mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e três centavos), sendo: Cr$ 12.736,40 (doze mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos), referente ao principal e Cr$ 501,93 (quinhentos e um cruzeiros e noventa e três centavos) às custas processuais devidas.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na séde desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, datilografei e eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1.011)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CORIMBO - FLORES E DECORAÇÕES LTDA, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no próximo dia 03 de maio de 1978, às 14:00 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo número 1ª JCJ-456/78, em que é reclamante Maria do Espirito Santo Mesquita, cujo o teor da reclamação é o seguinte:

Aviso prévio (30 dias)	Cr$ 868,80
Grat. de natal 78 (3/12)	Cr$ 217,20
Férias (6/12)	Cr$ 434,40
Salário retido (1m e 11 dias)	1.187,36
Total Líquido:	Cr$ 2.707,76
Depósito do FGTS	Iliquido
Horas extras	Iliquido
Ad. noturno	Iliquido
Retificação de Anot. Cart. Traba.	Iliquido
Salário Família	Iliquido
Juros e correção monetária	Iliquido

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas esta no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revella e na aplicação da pena quanto a matéria de fato;

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independentemente do compromisso de sues representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento de interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Mª de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, subscrevi. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1012)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Corimbo Flores e Decorações Ltda, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no próximo dia 03 de maio de 1978, às 14: horas, para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo nº 1ª JCJ-400/78, em que é reclamente Marinalda Neves de Azevedo, cujo o teor da reclamação é o seguinte:

Aviso prévio (30 d)	Cr$ 1.200,00
Grat. de Natal 78 (3/12)	300,00
Férias simples (76/77)	1.200,00
Férias prop. (4/12)	400,00
Salário maternidade	3.360,00
Total liquido	Cr$ 6.460,00
Depósito do FGTS	Iliquido
Salário retido	Iliquido
Retificação (admissão) e Baixa na Carteira e devolução da mesma	Iliquido
Juros e correção monetária	Iliquido

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revella e na aplicação da pena quanto a matéria de fato;

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de abril de 1978. Eu, Mª de Lourdes G. Costa, Aux. Jud. Nível 5, datilografei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1013)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Diquinho Pena, residente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no próximo dia 23 (vinte e três) de maio de 1978, às 15:00 (quinze horas) a fim de como litisconsorte integrar a contestação do processo nº 1ª JCJ-1.239/77, entre partes Antonio dos Santos, reclamante e A.C. dos Santos, reclamado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

A vossa ausência à referida audiência importará no julgamento da questão à revella e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Sãd os seguintes termos da reclamação:

- Aviso prévio (8 dias)	Cr$ 800,00
- Férias 2/12	500,00
— Grat. de Natal 2/12	500,00
- Salário retido (saldo)	3.150,00
- Salário familia 8 dep. 2 m	679,04
	Cr$ 5.629,04
- Depósito do FGTS	Iliquido
- Anotação da Cart. de Trabalho	Iliquido
- Juros e correção monetária	Iliquido
- Horas extras	Iliquido

E, para chegar ao conhecimento do interessado foi lavrado o presente que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de abril de 1978. Eu, Mª de Lourdes da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(G. Reg. nº 1.014)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Teddy's Importação e Exportação Ltda, na pessoa de seu responsável, onde quer que se encontre, a comparecer no dia 15 (quinze) de maio de 1978, às 13,00 horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo nº 2ª JCJ-382/78, em que Osvaldo Ribeiro Leopoldo, reclama a importância de Cr$ 5.343,12, e liquido, referente as seguintes parcelas: aviso prévio Cr$ 868,80; Férias simples 76/77, Cr$ 868,80; Férias proporcionais 5/12 Cr$ 362,00; Gratificação do Natal/77 Cr$ 868,80; Gratificação de Natal (2/12) Cr$ 144,80; Salário retido (11 semanas), Cr$ 2.229,92; FGTS iliquido, Horas extras, adicional noturno, descanso remunerado, baixa na CTPS e juros e correção monetária, iliquido.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa, na referida audiência importará no julgamento da questão á sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa , estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir por uma preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de abril de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. 993)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Teddy's Importação e Exportação Ltda, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2ª JCJ 211/78, em que é reclamante Manoel da Vera Cruz Pimentel, e reclamada Teddy's Importação e Exportação Ltda, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a 2ª JCJ -Belém, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória para condenar a reclamada a pagar o que for apurado em liquidação, a titulo de aviso prévio; Férias 75/76 em dobro, Férias 76/77, férias proporcionais, Gratificação Natalina 77 e 78, Salário retido em dobro e Salário Família, tudo acrescido de juros e correção monetária. A Reclamada deve depositar as guias do FGTS, código 01. Custas pela reclamada sobre Cr$ 10.000,00 na quantia de Cr$ 447,21 e pelo reclamante na quantia de Cr$ 93,73, calculadas sobre Cr$ 1.000,00. A secretaria deverá anotar a carteira do reclamante nos termos da fundamentação. O reclamante está isento do pagamento das custas". Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 994)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22 de maio de 1978, às 14.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por José Dário Damasceno Lima, contra Cia. Norte Sul - Exportação Comercial, bens esses encontrados à Av. Assis de Vasconcelos, 396, e que são os seguintes: -Um completo estofado, sendo duas poltronas e um sofá, cor creme, no estado. Valor atribuido: Cr$ 1.500,00; - Uma Carteira, tipo secretária toda em madeira, com três gavetas de um lado e um armário pela frente, no estado. Valor atribuido: Cr$ 2.000,00: - Um cofre de aço marca Fiel S/A. O valor atribuido: Cr$ 3.000,00: - Um completo estofado cor vermelha, com sofá e duas poltronas no estado. Valo atribuido: Cr$ 1.500,00; - Uma carteira toda em madeira, com gavetas no estado, Valor atribuido: Cr$ 1.500,00; - Um arquivo de aço, com três gavetas grandes, e uma dividida em quatro partes, tipo fichário, marca fiel, no estado. Valor atribuido: Cr$ 800,00; - Uma máquina de escrever, marca Remington, no estado. Valor atribuido: Cr$ 2.500.00; - Três cadeiras comuns, no estado. Valor atribuido: Cr$ 200,00: - Um biró, tipo estante,. no estado. Valor atribuido: Cr$ 500,00; - Uma certa carteira, pequena, no estado. Valor atribuido: Cr$ 500,00; - Uma Carteira pequena, com três gavetas de um lado, no estado. Valor atribuido: Cr$ 500,00; - Uma poltrona giratória, estofada cor preta, no estado. Valor atribuido: Cr$ 400,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado, o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de abril de 1978. Eu. Gervásio Bandeira Ferreira - AJ-022.4, TRT - 8ª Região, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.003)

Processo nº 3ª JCJ - 180/78
Reclamante: João das Chagas da Conceição
Reclamada: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Teddy's Importação e Exportação Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-180/78, em que é reclamante João das Chagas da Conceição, para se manifestar, querendo, no prazo de cinco (05) dias sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr$ 11.639,21 ((onze mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e um centavos).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de abril de 1978.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1.004)

Processo nº 3ª JCJ - 303/78
Reclamante: José Barbosa do Egito
Reclamado: Procópio Lacerda (Barco Motor Roberto)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Procópio Lacerda (Barco Motor Roberto), com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo nº 3ª JCJ-303/78, em que José Barbosa do Egito, e reclamante, o qual está com audiência designada para o dia vinte e dois (22) de maio de 1978, às 14,30 horas, para comparecer perante a sala de audiências da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, na data acima mencionada, a fim de contestar os termos da reclamação.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de testemunhas ou documentos, sendo as testemunhas no máximo três (3).

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de abril de 1978.

MARIA DAS MERCES PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1.005)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, Reclamada no Processo nº 4ª JCJ - 264/78 e anexo, em que são Reclamantes Raimundo da Silva Correa Campelo e Sofia Nunes Teixeira, de que no dia 22 de março último foi proferida pela Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença cujas conclusões seguem no seu inteiro teor: "Pelo exposto e mais o que dos autos conste, resolve a mm. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem Divergência: a) Julgar procedente em parte a reclamação formulada contra teddy's importação e exportação ltda., para condená-la a pagar a RAIMUNDO DA SILVA CORREA CAMPELO, Cr$ 1.050,00 de Aviso Prévio, Cr$ 1.050,00 de Férias Simples de 76/77, Cr$ 875,00 de 10/12 de Férias Proporcionais, Cr$ 1.050,00 de Gratificação de Natal de 77, Cr$ 175,00 de 2/12 de Gratificação de Natal de 78, Cr$ 5.810,00 de Salários retidos em dobro, Cr$ 651,60 de Salário-Família, Cr$ 1.137,50 de Indenização, além de horas extras, adicional noturno e descanso remunerado, nos valores a apurar em liquidação de sentença, devendo ainda ser dada baixa na CTPS do Reclamante e fornecida a AM para movimentação da conta vinculada, nas condições expostas na fundamentação. Improcedentes as parcelas pedidas a maior por falta de amparo legal; b) Julgar procedente em parte a reclamação de SOFIA NUNES TEIXEIRA para condenar TEDDY'S IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA., a pagar-lhe Cr$ 868,80 de Aviso Prévio, Cr$ 868,80 de Férias Simples de 76/77, Cr$ 217,20 de Férias Proporcionais, Cr$ 868,80 de Gratificação de Natal de 77, Cr$ 144,80 de Gratificação de Natal 78, Cr$ 4.807,36 de Salários retidos em dobro, Depósito do FGTS, na nas condições expostas na fundamentação, além de horas extras em valor a apurar em liquidação de sentença, devendo ainda ser dada baixa na CTPS da Reclamante como determinando na fundamentação, sendo improcedentes as parcelas pedidas a maior. Dobre a condenação juros e mora e correção monetária. Custas de Cr$ 747,21, pela Reclamada, sobre o valor global da condenação e que se arbitra em Cr$ 25.000,00 e de Cr$ 85,73 pelos reclamantes sobre as parcelas julgadas improcedentes, arbitradas em Cr$ 1.000,00 de que ficam isentos em virtude de perceberem menos do dobro do valor de referência regional. Notifique-se a reclamada. Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da
4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 992)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE VINTE DIAS)

Pelo presente Edital, fica citada Livraria e Papelaria Loyola, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-1039/77 e anexo, em que são reclamantes ISABEL DO NASCIMENTOS LIMA E OUTROS, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$-104.972,85 (Cento e quatro mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão prolatada no referido processo, em audiência de 14.11.77, do seguinte teor: "Resolve a 5ª JCJ de Belém, considerar parcialmente procedente as reclamações ajuizadas por Izabel do Nascimento Lima e Jorge Carlos Moraes Benigno e totalmente procedente a ajuizada por Maria Helena da Silva Moraes contra a Livraria e Papelaria Loyola para condenar reclamada a pagar à reclamante Izabel do Nascimento Lima, a importância de setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros, relativos a Av. Prévio, Férias 73/74, 74/75 ambas em dobro, 75/76, 76/77 Gratifi. Natal 77, Indenização em dobro e comissões retidas em dobro, além de correção monetária considerada ilíquido. Considerando improcedente o pedido de salário família e adicional noturno por tempo de serviço; A pagar à reclamante Maria Helena da Silva Moraes, a importância de oito mil e setecentos cruzeiros, referentes a aviso prévio, férias 75/76, 76/77, Grat. Natal 77 e Indenização, além de correção monetária ilíquido; a pagar ao reclamante Jorge Carlos Moraes Benigno a importância de mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos, referente a Aviso Prévio, férias e Grat. Natal além Corr. Monetária considerada ilíquido. Considerado improcedente a parcela de salário família, determinando que a reclamada deposite na Sec. da Junta as guias para movimentação do FGTS, preenchidas no Código 01, posto que o reclamado não tinha um ano de serviço. Transitada em julgado a presente decisão deve a Sec. dar baixa nas três CPTS dos reclamantes considerando os termos das reclamações, comunicando o fato às autoridades administrativas competentes. Custas pela reclamada nos valores respectivos de Cr$-407,21, Cr$-266,21 e Cr$-173,20, calculadas sobre Cr$-80.000,00 Cr$-9.500,00 e Cr$-2.000,00 respectivamente, valores que se fixam para cada condenação, e pelo reclamante, etc...

RESUMO

Principal:		
Izabel do Nascimento Lima	Cr$90.975,75	
Maria Helena da S. Morais	Cr$ 9.700,50	
Jorge Carlos M. Benigno	Cr$ 1.522,03	Cr$102.198,28
Custas:		
Izabel	Cr$2.066,72	
Ma. Helena	Cr$ 441,22	
Jorge Carlos	Cr$ 132,50	
Custas de Execução	Cr$ 134,13	Cr$ 2.774,57
Total a depositar		Cr$104.972,85

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT AJ. 022.5, datilografei. E eu Lucinda Irene de Barros Pereira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém.

PLATAO BARROS
Juiz do Trabalho, Presidente da
5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 995)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSE ANTONIO CORREA DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCJ.127/78, em que é reclamada Cia. Industrial e Mercantil Paoletti, a comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias, para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da importância de Cr$-93,73 (noventa e três cruzeiros e setenta e três centavos) referente às custas da homologação de desistência, no referido processo. Dado e passado nesta Cidade de Belém aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu Oneide da Silva Pereira Auxiliar Judiciário. AJ.022.5, datilografei. E eu Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATAO DE BARROS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 996)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Monteg-Engenharia Comércio e Indústria Ltda., reclamado nos autos do processo, 5ª JCJ-659/77, em que é reclamante Carlos Alberto de Souza Nunes, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência julgar procedente a presente Reclamatória e condenar Monteg Engenharia Comércio e Indústria Ltda. a pagar a Carlos Alberto de Souza Nunes, a quantia de sete mil cento e quarenta e seis cruzeiros, a título de aviso prévio, férias e gratificação de natal proporcionais, e salário retido em dobro, devendo a Secretaria transitada em julgado a presente decisão, se for o caso efetuar a baixa na CTPS do autor, para o que a mesma fica retida, devendo se restituir após a anotação em apreço, no prazo de cinco dias. Prejudicado o pedido de horas extras pela desistência do reclamante juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela demandada na quantia de Cr$ 390.13. A Secretaria deverá intimá-la dos termos da presente decisão." Dado e passado aos três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário, AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 997)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado L. J. Santos, reclamado nos autos do Proc. 5ª JCJ-983/77, em que é reclamante Angelo Gomes da Conceição, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência julgar a ação procedente, em parte, e condenar L. J. Santos - Agência de Segurança e Vigilância Patrimonial a pagar a Angelo Gomes da Conceição, o que resultar apurado em liquidação por cálculo, a título de horas extras e descanso remunerados, improcedentes as demais parcelas porque já quitadas transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, faça a Secretaria desta Junta, as anotações na Carteira do Trabalho do A., na forma da fundamentação. Ao valor da condenação acresça-se correção monetária na forma da lei. Custas pela Ré, na quantia de Cr$ 50,00 sobre Cr$ 500,00, arbitrados para as parcelas ilíquidas providas, e pelo A. nas partes em que também, foi vencido, na importância de Cr$ 181,18, sobre o valor dos pedidos líquidos, mais Cr$ 16,60 sobre a parcela ilíquida desprovida, totalizando Cr$ ... 197,78, das quais fica isento na forma da Lei." Intime-se a Ré, dos termos da presente decisão. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ.022.5. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 998)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Raimundo Souza Palheta, exequente nos autos do Proc. nº 5ª JCJ. 786/77, em que são partes Raimunda Cardoso de Vasconcelos, embargante, e Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, reclamado-executado, para ciência da decisão proferida pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte: "Por estes fundamentos, hei por bem acolher os embargos, para transitada em julgado a presente decisão se for o caso, seja a penhora levantada, liberando-se o bem objeto da ação em apreço, satisfazendo-se, consequência os ditames da Lei, que rege a espécie. Custas pelo embargado na quantia de Cr$ 27,46 das quais fica isento na forma da lei. Intime-se as partes vinculadas aos presentes embargos, dos termos da presente decisão." Dado e passado aos trinta e um dias de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oneide da Silva Pereira, Aux. Judiciário AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 999)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de vinte dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Marco Construção e Reparos Navais, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-578/77, em que Valter Silva Santos é reclamante, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de fls. 83 dos referidos autos.

Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT-AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho, Presidente da
5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.006)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma Ubirajara Santos Leite Representações e Comércio, estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.434/77, em que figura como reclamante Luiz Vilhena Dias, para se manifestar, com o prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos elaborados no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de coslume, na Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 10 de abril de 1978

MARIA VALQUIRIA COSTA NORAT
Encarregada do Setor de Execução, Substituta

(G. Reg. nº 1.001)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Germano Montai, com endereço incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do processo nº 6ª JCJ-1081/77, em que é reclamante Antonio Lisboa Aviz, para ciência de que o mesmo apresentou Recurso Ordinário na reclamação, pelo que, tendes o prazo de oito (8) dias, para como recorrido arrazoardes o Recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 12 de abril de 1978

GLÓRIA MARIA TOUTONGE
P/Encarregada do Setor de
Proc. em Geral

(G. Reg. nº 1.000)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor Carlos Alberto Coelho Valente, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª. JCJ-38/78 e anexo, contra Enel-Engenharia S.A., para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 373,86 (trezentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Valquíria Costa Norat, encarregada do Setor de Execução, Substituta, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.002)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 114/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 68/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ — 1253/76, em que são partes: Vicente de Paula Cordeiro, exequente e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEDUC, executado, o Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

I I — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr$-14.687,76 (catorze mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de abril de 1978.

a) RAUL SENTO—SÉ GRAVATÁ
Presidente

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos catorze dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1007)

NOTA Nº 115/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 69/78, oriundo da MM. 5ª JCJ de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ —1033/77, em que são partes: Manoel David de Azevedo, exequente e Município de Belém - Dep. de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

I I —Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém, a importância de Cr$-4.288,42 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de abril de 1978.

a) RAUL SENTO—SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos catorze dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1007)

NOTA Nº 116/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 70/78, oriundo da MM. 5ª JCJ de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ—544/77, em que são partes: João Albino dos Remédios, exequente e Município de Belém - Secretaria de Obras, 2ª Divisão, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$-4.928,71 (quatro mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e hum centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de abril de 1978.

a) RAUL SENTO—SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatorze dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1007)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 10/78
Processo nº 37.144

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Jaime Pinheiro de Carvalho, Presidente do CDM do SAA de Augusto Corrêa.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Jaime Pinheiro de Carvalho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.144 referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Augusto Correa, exercício de 1976.

Belém, 29 de março de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 788 - Dias: 14, 19 e 25/04/78)

EDITAL Nº 11/78

PROCESSO Nº 35.667

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Pedro de Alcântara e Silva, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Irituia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Pedro de Alcântara e Silva, Presidente do SAA de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.667, referente à prestação de contas do SAA, exercício de 1976.

Belém, 31 de março de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 821 - Dias; 14, 19 e 25/04/78

RESOLUÇÃO Nº 8.175

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de março de 1978.

CONSIDERANDO a comunicação do Exmº Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2251, desta data;

R E S O L V E:

Autorizar a Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, a participar, em Florianópolis (Sta. Catarina), nos dias 16 e 17 do corrente, da reunião do Conselho de Administração do Instituto "Rui Barbosa".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. nº 682)

A C Ó R D Ã O Nº 10.224

(Processos nºs 38.781, 38.918, 38.967, 38.971 e 38.997)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios nºs 1184, de 23.12.1977, 022 de 09.01.78, 038 e 040 de 16.01.78 e 058 de 18.01.78, remeteu a registro neste Tribunal as aponsentadorias de:

Processo nº 38.781 - José Jurandir Antunes Bogéa, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Barcarena, da 6ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0327 de 15.12.1977, de acordo com os artigos 110, item III, e 111, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4473 de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$ 37.558,20 (trinta e sete mil, quinhentos e cincoenta e oito cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	890,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	178,00
- Média aritmética das quotas de produtividade em 36 meses na base mensal de	2.061,85
Provento mensal	3.129,85
Provento anual	37.558,20

Processo nº 38.918 - Maria de Lourdes Lima Antunes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Paulino de Brito", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0342, de 30.12.1977 de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a, "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de

dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$ 1.000,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

Processo nº 38.967 - Renée Soares de Lima, no cargo de Atendente, Nivel 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 1, do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 0008, de 12.01.978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$ 875,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%.....	175,00
Provento mensal	1.050,00
Provento anual	12.600,00

Processo nº 38.971 - Maria Dirce Souto de Souza, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Maria Valmont", Municipio de Alenquer, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0006 de 12.01.78, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único, e 111, item I, letra a, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	900,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Processo nº 38.997 - Cleone Elizabeth do Carmo Bioche, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "São Pio X", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0016, de 12.01.78, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a, "in fine". da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969); combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$ 650,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	260,00
Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 5 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR -
Subprocurador

(G. Reg. nº 682)

A C Ó R D Ã O Nº 10.225
(Processo nº 35.021)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 010, de 04.01.77, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0267, de 28 de dezembro de 1976, que aposenta Pedro Alves de Souza no cargo de Guarda Civil de 2ª classe, Referência 2, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e Policia Maritima e Aérea, distribuido na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$ 610,00
- Adicional por tempo de serviço-15%	91,50
- Risco de Vida - 40%	244,00
Provento mensal	945,50
Provento anual	11.346,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, CONVERTER em diligência o julgamento, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, ficando concedido a SEIJA vinte (20) dias para o atendimento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR -
Subprocurador

(G. Reg. nº 682)

A C Ó R D Ã O Nº 10.226
(Processos nºs 38.165

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça
Relator: Conselheiro Emilio Martins
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios nºs 14 de 06.01.78 e nº 0153 de 12.01.78, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

Processo nº 38.165 - Olga Alves de Souza Barroso, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Nivel 2, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Estadual de Educação do Pará, nos termos da Portaria nº 0337 de 23 de dezembro de 1977, de acordo com os artigos 110, item I e 111 item I, letra b, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$ 875,00
- Adicional por Tempo de Serviço - 10%	87,50
Provento mensal	962,50
Provento anual	11.550,00

Processo nº 39.000 - Ubaldo Medeiros Tolosa, na função de Guarda Civil de 1ª Classe, Referência IV, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e Policia Maritima e Aérea, distribuido na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 015, de 12 de janeiro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138 item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios e mais a Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964 e o artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr$ 885,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	177,00
- Gratificação de Risco de Vida - 1/3 de acordo com o Decreto nº 9689/76	295,00
- Vantagens pessoais - parcela resultante da diferença de 40% da gratificação de Risco de Vida, incluida de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 4639/76	59,00
Provento mensal	1.426,00
Provento anual	16.992,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

A C Ó R D Ã O Nº 10.227
(Processo nº 38.952)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 037, de 16.01.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Aldenor de Souza Franco, no cargo de Diretor de Divisão, Simbolo CC- 8, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0009, de 12.01.78, de acordo com os artigos 110, item III, e 111, item I, letra a, da constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios e mais a Lei nº 4.473, de 29 de julho de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$ 120.092,40 (cento e vinte mil noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	1.755,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	351,00
- Média aritmética das quotas de produtividade em - 36 meses na base mensal de	6.233,75
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	1.667,95
Provento mensal	10.007,70
Provento anual	120.092,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 682)

A C Ó R D Ã O Nº 10.228
(Processo nº 38.994)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Saguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 055, de 18.01.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Leocádio de Souza Magalhães, na função de Guarda Civil de 1ª Classe, Referência IV, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e Policia Maritima e Aérea distribuido na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 0019, de 16.01.78, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios e mais a Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964 e o artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	885,00
- Adicional por tempo de serviço-20%	177,00
- Gratificação de Risco de Vida - 1/3 de acordo com o Decreto nº 9689/76	295,00
- Vantagem pessoal - parcela referente à diferença de 40% da gratificação de Risco de Vida incluida de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei 4639/76	59,00
Provento mensal	1.416,00
Provento anual	16.992,00

com tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 689)

A C Ó R D Ã O Nº 10.232

(Processo nº 35.833)

Requerente: Almerindo Ferreira da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Magalhães Barata.
Relator: Conselheiro Emílio Martins
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Magalhães Barata, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido órgão na importância de Cr$ 20.542,49

(vinte mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos), relativa ao exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr$ 15.561,23 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e três centavos), passando para 1976, o saldo de Cr$ 9.981,26 (quatro mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Magalhães Barata, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 20.542,49 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, do qual o saldo de Cr$ 4.981,26 (quatro mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos), passa para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 682)

A C Ó R D Ã O Nº 10.233

(Processo nº 37.068)

Requerente: Polícia Militar do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, em que a Polícia Militar do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr$ 69.292.341,91 (sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Coronel Carlos Alberto Moreira, Ex-Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 69.292.341,91 (sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 682)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. Raimundo Paulo de Aquino, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, de que no dia 12 de maio de 1978, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 33.614, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, exercício de 1975.

Belém, 18 de maio de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1.042 – Dia 25.04.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. Juracy Gonçalves Caldas, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Jacundá; de que no dia 12 de maio de 1978, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.498, referente à Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Jacundá, exercício de 1975.

Belém, 18 de abril de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1.042 – Dia 25.04.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. Wandick Gutierres; ex-Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Barcarena, de que no dia 12 de maio de 1978, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.147, referente a Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Barcarena, exercício de 1976.

Belém, 18 de maio de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1.042 – Dia 25.04.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Hamilton Reis de Sousa, ex-Prefeito Municipal de Barcarena, de que no dia 16 de maio, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.446, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barcarena, exercício de 1976.

Belém, 19 de abril de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1.042 – Dia 25.04.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Manoel de Sena Barbosa, ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata, de que no dia 16 de maio, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.155, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, exercício de 1976.

Belém, 19 de abril de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1.042 – Dia 25.04.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Vicente dos Santos Monteiro, ex-Prefeito Municipal de Inhangapi, de que no dia 16 de maio, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.752, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, exercício de 1976.

Belém, 20 de abril de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1.042 – Dia 25.04.78)